

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.º 02/2026.	8
PORTARIA Nº 251/2026	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 18 DE JUNHO DE 2026 – GAB PREF	9
DECRETO Nº 59, DE 18 DE JUNHO DE 2026 – GAB/PREF	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000022/2026	10
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000022/2026	10
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000022/2026	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP-CONTRATO Nº 20260131/2026	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP-CONTRATO Nº 20260132/2026.	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP-CONTRATO Nº 20260133/2026	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP-CONTRATO Nº 20260134/2026.	12
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP-CONTRATO Nº 20260135/2026.	12
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP-CONTRATO Nº 20260136/2026.	12
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP-CONTRATO Nº 20260137/2026.	12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 004/2026 – SEMED-CONTRATO Nº.20260010/2026	13
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2026 – SEMAPS-CONTRATO Nº. 20260136/2026	13
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2026 – SEMUS-CONTRATO Nº. 20260134/2026	14
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2026 – FMAS-CONTRATO Nº. 20260137/2026	15
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2026 – FUNDEB-CONTRATO Nº. 20260132/2026	16
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2026 – SEMAD-CONTRATO Nº. 20260131/2026	17
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 016/2026 – FMS-CONTRATO Nº. 20260135/2026	17
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 059/2026 – SEMED-CONTRATO Nº. 20260133/2026	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	19
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025	19
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026	20
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 52/2025	20
DECRETO Nº 017, DE 17 DE JUNHO DE 2026	20
DECRETO Nº 018, DE 18 DE JUNHO DE 2026	23
PORTARIA Nº 29/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026 - SINFRA	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2026 - SEMED	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 268/2026 - SEMED	24
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2025 - SEFIN	24
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2025 - SEDES	25
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2025 - SEMED	25
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2025 - SEMED	25
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2025 - SEMUS	25
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2025 - SEFIN	26
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2025 - SEFIN	26
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2025 - SEFIN	26
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 272/2025 - SEMED	26
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 312/2025 - SEMUS.	26
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 337/2025 - SEMUS	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	27
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2026	27
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2026	27
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 059/2026	27
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	28
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	34
DECRETO Nº 009/2026 DE 13 DE MAIO.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	35
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026.	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	35
DECRETO Nº 024/2026	35
DECRETO Nº 25/2026	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	37
DECRETO Nº 15, DE 18 DE JUNHO DE 2026.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	38
EDITAL 002/2025	38
LEI MUNICIPAL Nº 011-A DE 11 DE JULHO DE 2014	38
PORTARIA Nº 003/2026 - GAB-SEMED	39
TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 011-A	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	40
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026	40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP	40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP	40
DECISÃO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	41
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 008/2025/PMFF	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026.RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026.	46
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2025	46
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2025	47
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2025	47
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2025	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 010/2026,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	48
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-A/2026	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-B/2026	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-C/2026	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-D/2026	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	50
EXTRATOS- RESULTADO - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO- CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400140/2026	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040016/2026	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400175/2026	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400181/2026	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400195/2026	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400200/2026	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400209/2026	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040038/2026	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040093/2026	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206004/2026	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206005/2026	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206006/2026	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1004001/2026	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	59
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	59
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	59
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026	60
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.	60
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.	60
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2026	60
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S	60
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2026	63
LEI Nº 549/2026/GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.	63
PORTARIA Nº 010/2026 - GAB	64
PORTARIA Nº. 011, EM 17 DE JUNHO DE 2026.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	64
AVISO DE ANULAÇÃO	64
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 043/2025	65
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 051/2025	65
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 052/2025	65
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 053/2025	65
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 067/2024	66

TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	66
EDITAL Nº 004/2026- SEMED PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	66
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.	70
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	71
PORTARIA Nº 041 DE 18 DE JUNHO DE 2026 NOMEIA JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO GESTORA DO - FMDCA	71
PORTARIA Nº 042 DE 18 DE JUNHO DE 2026 NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO/DIRETORES ESCOLARES	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	72
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP	72
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP	72
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP	72
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	73
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	73
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO Nº 012.01.2.019/2026 - SEMED	73
PORTARIA Nº 002/2026 - GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	74
TERMO ADITIVO ARP Nº 01/2026	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	74
EXTRATO DO CONTRATO 224/2026	74
EXTRATO DO CONTRATO 241/2026	74
LEI Nº 823, DE 18 DE JUNHO DE 2026.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA - MIRADOR Nº 04/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025,	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026	76
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1952/2026	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026 PROCESSO ADM. 25/2026	84
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	90
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026	90
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026	91
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	91
PORTARIA Nº 213/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026	91
PORTARIA Nº 214/ 2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	92
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA.	92
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA.	92
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA.	93
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA.	93
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026 - CATEGORIA CULTURA POPULAR.	93
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026 - CATEGORIA CULTURA POPULAR.	93
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026 - CATEGORIA CULTURA POPULAR.	93
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026 - CATEGORIA CULTURA POPULAR.	93
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.	93
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.	93
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA.	94
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.	94
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.	94
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.	94
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.	94
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.	94
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.	94
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 142/2026	100
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	100
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	100
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 005/2026	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2026	101
PORTARIA Nº 0124/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025	101
PORTARIA Nº 017/2026	101

PORTARIA Nº 018/2026	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	106
DECRETO Nº. 13, DE 18 DE JUNHO DE 2026.	106
PORTARIA Nº 204/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026 – GAP	106
RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 29 DE MAIO DE 2026.	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	107
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	107
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO 04/2026	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	108
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2005.002/2026. ADESÃO Nº 002/2026	108
PORTARIA Nº 010/2026, DE 18 JUNHO DE 2026	108
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026 -	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	109
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	109
DECRETO MUNICIPAL Nº 272/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026	109
PORTARIA Nº 097/2026-GP - DISPÕE SOBRE DISPENSA E DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	110
PORTARIA Nº 340/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	110
PORTARIA Nº 341/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	111
PORTARIA Nº 342/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	111
PORTARIA Nº 343/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	111
PORTARIA Nº 344/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	111
PORTARIA Nº 345/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	112
PORTARIA Nº 346/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	112
PORTARIA Nº 347/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	112
PORTARIA Nº 043/2026 – SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS– CONCESSÃO DE DIÁRIAS	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	112
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025	113
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026	114
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0016	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2026	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2026	115
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025	115
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	115
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	115
PORTARIA DO GABINETE N.º 020 DE 18 DE JUNHO DE 2026.	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2026 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 – PMTF/MA.	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2026 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 – PMTF/MA.	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2026 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 – PMTF/MA.	117

RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 - PMTF/MA.	118
---	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2025

OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para a aquisição e o fornecimento de água mineral e de recarga de gás liquefeito de petróleo-glp envasado em botijão de 13 kg(refil), recarga de gás com botijão de 13 kg (refil) para as secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 947.738,00 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 18 de junho de 2026 FINAL: 18 de junho de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

DADOS DO BENEFICIÁRIO

MKS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.925.949/0001-10

Av. principal, s/n bairro Centro, CEP: 65.468-000

Matões do Norte/MA

Responsavel Contratado: Maks Ywry Mendes Silva Oliveira CPF nº 611.055.283-67

PREÂMBULO

Aos 17 de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, através da Unidade Gerenciadora a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2026 Processo Administrativo Nº 111/2025, que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para a aquisição e o fornecimento de água mineral e de recarga de gás liquefeito de petróleo-glp envasado em botijão de 13 kg(refil), recarga de gás com botijão de 13 kg (refil) para as secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para a aquisição e o fornecimento de água mineral e de recarga de gás liquefeito de petróleo-glp envasado em botijão de 13 kg(refil), recarga de gás com botijão de 13 kg (refil) para as secretarias

do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

- O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- Fica eleito o Foro da cidade de Alcântara - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e

do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM
ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO
UNID.
MARCA/ FABRICANTE
QTD.
VALOR UNITARIO
VALOR TOTAL

1
Água mineral natural; engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.

GALÃO
FLORATA
17.000
R\$ 12,03
R\$ 204.510,00

2
Água mineral natural; engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses, com vasilhame.

GALÃO
FLORATA
1.500
R\$ 23,49
R\$ 35.235,00

3
Água mineral - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.

CAIXA
FLORATA
3.500
R\$ 51,48
R\$ 180.180,00

4
Água mineral, natural, potável, sem gás em garrafa plástica de 500 ml, fardo com 12 unidades

FARDO
FLORATA
3.500
R\$ 26,28
R\$ 91.980,00

5
Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP

BOTIJÃO
ULTRAGÁS
2.300
R\$ 134,11
R\$ 308.453,00

6
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha - com vasilhame, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP

BOTIJÃO
ULTRAGÁS
400
R\$ 318,45
R\$ 127.380,00

VALOR TOTAL
R\$ 947.738,00

Alcântara, 18 de junho 2026.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Macks Ywry Mendes Silva Oliveira
MKS EMPREENDIMENTOS LTDA
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 2d31a77c182553659da029893b9d3f90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.º 02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026 Processo Administrativo nº 22/2026. Concorrência Eletrônica nº 02/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 32.241.345/0001-23. OBJETO: Ccontratação de empresa especializada para execução das obras de construção do espaço esportivo comunitário no município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.428.500,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 02 14 00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0007 ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS 27 812 0007 2182 0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO1.500.00 ; 02 14 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 02 14 00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0007 ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS 27 812 0007 2182 0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE



RECURSO;1.700.00. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 18/06/2027. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADA: Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes - Representante Legal. Alcântara - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 613bf9cd409f9232420dcc6093e06412

PORTARIA Nº 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REVOGA A PORTARIA Nº 343/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância da Equipe de Apoio como instrumento de assessoramento técnico e operacional à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e à autoridade competente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Equipe de Apoio no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a EQUIPE DE APOIO, com a finalidade de prestar assessoramento técnico e operacional ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e à autoridade competente nas fases preparatória, de processamento e de julgamento das licitações e contratações públicas realizadas pelo Município de Alcântara/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

- I - **WILIAM CAMPOS CHAGAS** - Matrícula nº 37-1 - Agente de Contratação, que exercerá a função de Coordenador da Equipe de Apoio;
- II - **ANA CAROLINA SILVA SENA** - Matrícula nº 479-1 - Analista Ambiental;
- III - **FRANCISCO DIONY SOARES DA SILVA** - Matrícula nº 6266-1 - Diretor Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio:

- I - Auxiliar na instrução dos processos de contratação;
- II - Realizar pesquisas de preços e levantamentos de mercado, quando solicitado;
- III - Apoiar a elaboração de documentos técnicos necessários às contratações, incluindo estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos e demais instrumentos de planejamento;
- IV - Auxiliar na análise de propostas e documentos apresentados pelos licitantes;
- V - Prestar suporte técnico e administrativo ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação durante a condução dos certames;

VI - Exercer outras atribuições correlatas necessárias à adequada execução dos procedimentos licitatórios e contratações públicas.

Art. 4º Os membros da Equipe de Apoio deverão atuar em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, segregação de funções e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A presente nomeação terá validade até ulterior deliberação da Administração Municipal ou revogação expressa deste ato.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Portaria nº 343/2025, de 07 de abril de 2025, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALCÂNTARA/MA 25 DE MAIO DE 2026

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 73c05f2a8a629a044b366704759bfb57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - GAB PREF

"Regulamenta, no âmbito do Município de Alto Parnaíba/MA, a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e institui as diretrizes locais para a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Portaria MEC nº 470/2024) e dá outras providências." O

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que estabelece o repúdio ao racismo e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; **CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), alterada pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em todas as etapas da Educação Básica; **CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº 03/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004); **CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ); **CONSIDERANDO** o compromisso da Administração Municipal de Alto Parnaíba/MA com a construção de uma educação antirracista, inclusiva, equitativa e que valorize a diversidade e a pluralidade cultural formadora da identidade nacional e regional; **DECRETA: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS** **Art. 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes normativas para a efetiva implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e para a execução da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** São objetivos desta política municipal: I - Garantir a inclusão transversal e interdisciplinar da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos currículos escolares e nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas municipais; II - Promover a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) como pilar estruturante para o enfrentamento ao racismo no ambiente escolar; III - Fortalecer os direitos educacionais das populações negras, indígenas e, onde couber, das comunidades





quilombolas presentes no território do Município, respeitando seus saberes, memórias e territorialidades.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Art. 3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) coordenar, orientar e fiscalizar a aplicação das normativas deste Decreto, assegurando que: I - O ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena seja ministrado no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte, Literatura e História, integrando a rotina pedagógica contínua e não se restringindo a datas comemorativas; II - Os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares sejam atualizados para prever explicitamente ações de promoção à equidade racial e estratégias pedagógicas antirracistas; III - Os materiais didáticos, literários e paradidáticos adquiridos e distribuídos às escolas contemplem a diversidade étnico-racial, sendo vedado o uso de materiais que reforcem estereótipos ou preconceitos.

CAPÍTULO III DO ALINHAMENTO À POLÍTICA NACIONAL (PORTARIA MEC Nº 470/2024) **Art. 4º.** Em consonância com a PNEERQ, o Município de Alto Parnaíba adotará as seguintes frentes estratégicas: I - Formação Continuada: Realização de ciclos de formação continuada para profissionais da educação sobre metodologias de ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. II - Gestão de Dados: Aprimoramento da coleta e monitoramento dos dados educacionais baseados no quesito raça/cor/etnia, com o objetivo de formular políticas de permanência e êxito escolar. III - Apoio Institucional: Formulação de ações intersectoriais que atendam às especificidades socioculturais de estudantes pertencentes a povos e comunidades tradicionais matriculados na rede.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO **Art. 5º.** Fica autorizada a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (CMA-ERER), de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. **Parágrafo único.** O Comitê será regulamentado por ato próprio (Portaria) expedido pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação em até 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto. **Art. 6º.** O cumprimento do disposto neste Decreto será considerado critério de avaliação institucional das unidades de ensino que compõem a Rede Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário. **Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, por meio de Portaria, para dirimir casos omissos e garantir a plena execução deste Decreto. **Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: a3e2cb7c775b2fc17312650bf58714f5

DECRETO Nº 59, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - GAB/PREF

“Aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a recente atualização na estrutura organizacional promovida pela Lei Municipal nº 074/2025, que modernizou a composição da Controladoria Geral do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as competências e o funcionamento das unidades administrativas que compõem a Controladoria, visando garantir a eficiência, a transparência e o controle da legalidade dos atos administrativos; **CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a Ouvidoria Municipal e o sistema de Auditoria e Tomada de Contas para o pleno atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA); **DECRETA:** **Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município - CGM, na forma

do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZOITO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.** **Rubens Sussumu Ogasawara** Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 869c3543c09638c43c2d3c5d07d1cf04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000022/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000022/2026

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes do Município de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame-MA sob demanda, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente: GLD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 32.877.945/0001-82, com o valor total de R\$ 2.293.290,86 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 18 de junho de 2026 - João Victor Pestana Santiago - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes do Município de Arame - MA.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 588441073b32ca50cad2b0e4cd2bbaef5

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000022/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000022/2026

Na qualidade de Secretario Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes do Município de Arame - MA, no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 0000022/2026, modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa especializada para suprir integralmente as demandas da proposta para para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame-MA sob demanda, a proponente GLD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 32.877.945/0001-82, com o valor total de R\$ 2.293.290,86 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), Termo de Adjudicação. ARAME-MA, 18 de junho de 2026 - João Victor Pestana Santiago - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes do Município de Arame - MA

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 28c3db0cab680d076dd24866762457c5

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000022/2026

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000022/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame-MA sob demanda. A Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, foi: GLD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 32.877.945/0001-82, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 2.293.290,86 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), ARAME-MA, 18 de junho de 2026 - INGRACIANE FEITOZA - Agente de Contratação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 92b8d0431020a3c962946b82773840b8

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP-CONTRATO Nº 20260131/2026

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260131/2026**. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 12.542.767/0001-21 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria municipal de Administração. Unidade orçamentária: Secretaria municipal de Administração. Atividade 1801.041220004.2.082 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1500000000 Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 96.250,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **,343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Junho de 2026. Arame - MA, 18 de Junho de 2026, Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 904348eaa2309c784351eca23e9b1fc7

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP-CONTRATO Nº 20260132/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260132/2026**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, inscrito no CNPJ nº 11.590.952/0001-29 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2026 a 15 de Junho de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: FUNDEB. Atividade 0502.123650005.2.036 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso: 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos, no valor de R\$ 58.750,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **,343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2026. Arame - MA, 18 de junho de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 24815d451fb2c2a27f24418b3dfd35db

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP-CONTRATO Nº 20260133/2026

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260133/2026**. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 10.830.598/0001-08 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2026 a 15 de Junho de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.121220004.2.002 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso : 1500100100 - Receita de impostos e transf. - Educação, no valor de R\$ 3.750,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **,343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2026. Arame - MA, 18 de junho de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 21de647c17c3a770a9a85adf727afe3f



**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 -
SRP-CONTRATO Nº 20260134/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260134/2026**. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.542.767/0001-21 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2026 a 15 de Junho de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Atividade 1002.101220004.2.055 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso: 1600000000 Transferência SUS - BLOCO de manutenção, no valor de R\$ 71.250,00. **SIGNATÁRIOS:** Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **.*.343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Junho de 2026. Arame - MA, 18 de Junho de 2026. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: cd443612d753a54763264ac70e41fa49

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 -
SRP-CONTRATO Nº 20260135/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260135/2026**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.509.059.0001-63 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2026 a 15 de Junho de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Atividade 1002.101220004.2.055 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso: 1600000000 Transferência SUS - BLOCO de manutenção, no valor de R\$ 71.250,00. **SIGNATÁRIOS:** Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a

empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **.*.343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Junho de 2026. Arame - MA, 18 de Junho de 2026. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 12166aa5da30294a17da0c8f3a3b8990

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 -
SRP-CONTRATO Nº 20260136/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260136/2026**. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, inscrito no CNPJ nº 11.469.5111/0001-73 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2026 a 15 de Junho de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Atividade 0801.081220004.2.013 Gestão Administrativa da Secretaria Mun. de Assist. Social e Desev. Comunita, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de imposto, no valor de R\$ 3.750,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **.*.343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2026. Arame - MA, 18 de Junho de 2026. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: e5b0fd65b3b625d70faec4353ed1386d

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 -
SRP-CONTRATO Nº 20260137/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20260137/2026**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 11.539.374/0001-04 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 00000044/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO) para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,

Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2026 a 15 de Junho de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade 0802.082450014.2.039 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Fonte de recurso: 1660000000 Transferências de recursos do FNAS, no valor de R\$ 25.000,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, pela Contratante e a empresa COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.614.584/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF **.343-40 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2026. Arame - MA, 18 de Junho de 2026. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8c0cf284b6107c724c11a894d949b735

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 004/2026 - SEMED-CONTRATO **Nº.20260010/2026**

Portaria de Fiscalização Nº 004/2026 - SEMED

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº.20260010/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000061/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº CP 013/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para Retomada de obra (1016734), Escola 6 Salas - Povoado Lagoa Grande, Arame - MA (nova repactuação - FNDE).

- A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 10.830.598/001-08, como CONTRATANTE e SL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.919.205/0001-21, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRICULA Nº
Igor Francisco Resende Ribeiro	001061-2
SUPLENTE	
Felipe Lima Nepomuceno	000325-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 19 de janeiro de 2026.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1acd9414794487f588e0b535bb0c297

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2026 - SEMAPS-CONTRATO **Nº. 20260136/2026**

Portaria de Fiscalização Nº 006/2026 - SEMAPS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.



CONTRATO Nº. 20260136/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA.

- A. O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ nº 11.469.511/0001-73, como CONTRATANTE e Comercial Goa LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
ANA VITÓRIA PEREIRA SILVA	000720-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a

execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 15 de junho de 2026.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO

Código identificador: 0dcd4ae8454a9aa8db6fcbecfa0ae44

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2026 - SEMUS-CONTRATO Nº. 20260134/2026

Portaria de Fiscalização Nº 009/2026 - SEMUS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 20260134/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, como CONTRATANTE e Comercial Goa LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Isasmim Pires da Silva	000277-4
SUPLENTE	
Maryana Sales Sousa	3164-10

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando



necessário;

- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 15 de junho de 2026.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: f6a8d67e60e0771ce7653200f69d1345

Portaria de Fiscalização Nº 010/2026 - FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 20260137/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

- A. O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.539.374/0001-04, como CONTRATANTE e Comercial Goa LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

FISCAL	MATRICULA Nº
ANA VITÓRIA PEREIRA SILVA	000720-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2026 - FMAS-CONTRATO
Nº. 20260137/2026

dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 15 de junho de 2026.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3b6959480c426e8eb7a7fce4f36b0acb

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2026 - FUNDEB-CONTRATO **Nº. 20260132/2026**

Portaria de Fiscalização Nº 010/2026 - FUNDEB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 20260132/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA.

A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o FUNDEB, CNPJ nº 11.590.952/0001-29, como CONTRATANTE e COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Islane Alves Varão	4994-2
SUPLENTE	
Bruna dos Santos Sousa	000073-12

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá,

ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 15 de junho de 2026.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0dd5dd66e0e8f00f4d766f328bfb0572

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2026 - SEMAD-CONTRATO
Nº. 20260131/2026**

Portaria de Fiscalização Nº 010/2026 - SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 20260131/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA.

- A. O Sr. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, como CONTRATANTE e COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Edinagela Amorim de Carvalho Carreiro	001254-8
SUPLENTE	
Anna Belly dos Santos Silva	000588-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização

contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 15 de junho de 2026.

ANDERSON MOTA BRITO

Secretário Municipal de Administração

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2df7f5a9129688079bf8b758b77f9b8c

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 016/2026 - FMS-CONTRATO Nº.
20260135/2026**

Portaria de Fiscalização Nº 016/2026 - FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 20260135/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63, como CONTRATANTE e Comercial Goa LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
--------	--------------



Iasmim Pires da Silva	000277-4
SUPLENTE	
Maryana Sales Sousa	3164-10

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 15 de junho de 2026.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2fd77d906b9fe0f82ca8c2bf50af00c2

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 059/2026 - SEMED-CONTRATO Nº. 20260133/2026

Portaria de Fiscalização Nº 059/2026 - SEMED

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 20260133/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000044/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA.

A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 10.830.598/0001-08, como CONTRATANTE e COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Islane Alves Varão	4994-2
SUPLENTE	
Bruna dos Santos Sousa	000073-12

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades

encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 15 de junho de 2026.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 79b8a4437bdc493aa149701b56d3027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0407.01/2025, QUE FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA GAS DO POVO LTDA, antiga (M. P. REIS COMERCIO).

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78 na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 88/2025 com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar alteração da razão social, endereço e quadro societário da empresa registrada na Ata de Registro de Preços nº 88/2025, conforme documentação apresentada e juntada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam registradas as seguintes alterações:

I - DA RAZÃO SOCIAL

Onde se lê:

Razão Social: M. P. REIS COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.649.523/0001-70;

Passa-se a ler:

Razão Social: GAS DO POVO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.649.523/0001-70;

II - DO ENDEREÇO

Onde se lê:

Endereço: sediado(a) na RUA 19, nº 82, Bairro SÃO FELIX, Balsas - MA, CEP: 65.800-000;

Passa-se a ler:

Endereço: sediado(a) na RUA Clarice Junqueira Oliveira, nº 14, Bairro SÃO FELIX, Balsas - MA, CEP: 65.800-000;

III - DO QUADRO SOCIETÁRIO

Onde se lê:

Sócio(s): representada pelo(a) Sr.(a) MÁRCIANA PEREIRA RODRIGUES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 035313012008-9, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 058.250.563-19;

Passa-se a ler:

Sócio(s): representada pelo Sr. MOISEIS RODRIGUES REGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0306110320069, expedida pela(o) SSP/MA, e CPF nº 601.701.283-50;

As alterações acima decorrem de atos societários regularmente registrados perante o órgão competente, permanecendo inalterados o CNPJ (quando aplicável), o objeto da Ata, as condições de habilitação, os direitos e as obrigações originalmente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que não modifica as condições essenciais da Ata de Registro de Preços, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 88/2025 que não conflitam com o presente apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Determina-se a publicação do extrato deste instrumento nos meios oficiais aplicáveis, para produção de seus efeitos legais.

Junte o presente apostilamento à Ata de Registro de Preços.

Balsas - MA, 15 de junho de 2026.

Unidade Gerenciadora:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Diego Silva Scherer

Portaria n.º 004/2025

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b211aa492c3445afe59721f9e3d879a

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0202.02/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	19/2026
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento de Escola Municipal de Ensino Infantil de Tempo Integral São Sebastião, situado na avenida Dom Diogo Parodi, nº 01, Centro da cidade, para atendimento das necessidades do Município de Balsas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021
VALOR	- Valor Mensal: R\$ 11.666,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais) - Valor Global: R\$ 139.992,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026 referente a **Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento de Escola Municipal de Ensino Infantil de Tempo Integral São Sebastião**, situado na avenida Dom Diogo Parodi, nº 01, Centro da cidade, para atendimento das necessidades do Município de Balsas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202.02/2026**, cujo contratação deverá ser celebrada com a **DIOCESE DE BALSAS**, por meio de seu representante legal **FLÁVIO PINHEIRO RODRIGUES**, pessoa física e portadora do CPF n.º 002.823.383-22. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, com valor mensal de **R\$ 11.666,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais)** e valor global de **R\$ 139.992,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)**, em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 07 de abril de 2026.

José Nilton Dourado da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 4ef811cddea73350223a0396c45bbb5b

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

Pregão Eletrônico - Nº 52/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas - MA, **CONVOCA** todos os interessados, para a REABERTURA deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e instrumental odontológico, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A reabertura será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data agendada para **22/06/2026, às 10h:00min**.

Balsas - MA, 18 de junho de 2026.

Caroline Alves Ribeiro

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 06572524b5b3b85c74e4eb303bd06b6b

DECRETO Nº 017, DE 17 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13709/2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD -, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, na forma do art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO os princípios da Publicidade e Transparência e o dever do Município de controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Consideram-se, para fins deste decreto, sem prejuízos de outros constantes de normas correlatas, os seguintes conceitos:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser



identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais (PMPD): conjunto de diretrizes, normas e ações para o desenvolvimento e a adaptação da ação governamental à Lei Federal nº 13.709, de 2018, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;

XXI – plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de resposta a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XXII – incidente de segurança: qualquer evento adverso confirmado,

relacionado à violação na segurança de dados pessoais, como acesso não autorizado, acidental ou ilícito, que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, a qual possa ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo municipal deverão observar os fundamentos do art. 2º da Lei federal nº 13.709, de 2018, a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º São diretrizes da proteção de dados pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal:

I – o alinhamento às políticas de segurança da informação;

II – o atendimento simplificado e eletrônico de demandas do titular, garantida a proteção dos dados fornecidos;

III – o alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública;

IV – a proporcionalidade entre medidas de proteção de dados, orçamento e eficiência dos processos de trabalho;

V – o desenvolvimento da cultura de proteção de dados pessoais;

VI – o aproveitamento de dados pessoais existentes em bases de dados do Poder Executivo;

VII – a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 5º No âmbito da administração pública direta, o Município de Balsas, pessoa jurídica de direito público interno, é o controlador.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta que realizam tratamento de dados pessoais no âmbito de suas respectivas competências exercem atribuições e têm obrigações típicas de controlador.

Art. 6º No âmbito da administração indireta, a pessoa jurídica de direito público ou privado é o controlador, exceto quando realizar tratamento de dados pessoais, como operador, em nome do controlador.

Art. 7º Operador é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Controlador.

Parágrafo único. O operador realizará o tratamento de dados pessoais segundo as instruções fornecidas pelo controlador, por meio da



disponibilização de termos de uso, manuais de instruções e treinamentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Seção I

Das Competências e Atribuições

Art. 8º Compete aos agentes de tratamento:

- I - adequar e manter a conformidade à Lei federal nº 13.709, de 2018;
- II - designar, por ato próprio, os encarregados pelo tratamento de dados pessoais do respectivo órgão ou entidade;
- III - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas;
- IV - formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas dos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, com observância às orientações do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), quando houver;
- V - estabelecer suas respectivas hipóteses de tratamento de dados pessoais;
- VI - manter os dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
- VII - promover e coordenar ações de integração e compartilhamento de dados dos sistemas informatizados de sua competência, para a proteção de dados pessoais;
- VIII - atender às normas complementares da ANPD;
- IX - observar as orientações emitidas pelo CPDP, inclusive sobre a gestão de documentos analógicos, nato digitais e digitalizados;
- X - observar a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito de suas atividades;
- XI - comunicar, após manifestação do CPDP, à ANPD e aos titulares a ocorrência de incidentes de segurança que possam lhes acarretar risco ou dano relevante;
- XII - cumprir os deveres de transparência exigidos pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e normas correlatas;
- XIII - exercer demais atribuições correlatas.

§1º. Além das competências enumeradas neste artigo, compete ao controlador verificar a observância, pelo operador, da adoção de padrões de boas práticas e de governança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

§2º. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta devem observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de tratamento de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução, em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos ou das entidades na internet, ou no Portal de Transparência, em seção específica.

Art. 9º Os agentes de tratamento devem realizar e manter continuamente atualizados:

- I - o mapeamento dos dados pessoais e os processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;
- II - o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado em legítimo interesse;
- III - a análise de riscos dos processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;
- IV - a identificação de contratos, convênios e instrumentos congêneres em que se realize o tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, que necessitem de adequação à LGPD;
- V - a identificação do compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis realizados com terceiros, sejam eles públicos ou privados;
- VI - o plano de adequação, observadas as orientações do inciso IV do art. 15;
- VII - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando

necessário, apontando a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;

VIII - outras atividades correlatas ao tratamento de dados pessoais.

§1º. Para fins deste dispositivo a administração pública direta e indireta deve observar as orientações formuladas pelo CPDP, nos termos que dispõe este decreto.

§2º. Cabe às entidades da administração pública indireta de direito privado, observar, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei federal nº 13.709, de 2018, e, no mínimo, elaborar o plano de adequação e a política de proteção de dados pessoais, observado o disposto no inciso VII, no que for aplicável.

Seção II

Do Encarregado pelo Tratamento de Dados

Art. 10. Os agentes de tratamento, os órgãos ou as entidades, devem designar, por meio de portaria, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§1º. A identidade e as informações de contato institucionais do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal de transparência, em seção específica sobre o tratamento de dados pessoais.

§2º. São atribuições do encarregado:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
 - II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
 - III - orientar os servidores públicos e contratados pela administração pública sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
 - IV - executar as atribuições determinadas pelo controlador, pelo CPDP ou estabelecidas em normas complementares.
- Art. 11. A autoridade máxima do órgão ou da entidade deve assegurar ao encarregado:
- I - acesso direto à alta administração;
 - II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento às solicitações demandadas pelo encarregado, em relação às operações de tratamento de dados pessoais;
 - III - contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade;
 - IV - recursos adequados para realizar suas atribuições, o que pode incluir recursos humanos, prazos apropriados, finanças e infraestrutura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. Os agentes de tratamento podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas, para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei federal nº 13.709, de 2018.

§1º. É vedado aos agentes de tratamento transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:

- I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo encarregado à ANPD;
- IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§2º. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público à pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do

titular, exceto:

I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei federal nº 13.709, de 2018;

II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei federal nº 13.709, de 2018;

III – nas exceções constantes dos incisos I a IV do § 1º.

§3º. Em quaisquer hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo agente de tratamento à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo agente de tratamento;

III – a comunicação dos dados pessoais com entidades privadas e o uso compartilhado entre elas e os agentes de tratamento, quando necessário consentimento do titular, deverão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CPDP)

Art. 13. Fica criado o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), órgão colegiado consultivo e normativo na área de proteção de dados pessoais, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, orientado pelo disposto na Lei federal nº 13.709, de 2018.

§1º. O CPDP será coordenado pela Secretaria de Gabinete do Prefeito.

§2º. É assegurada autonomia técnica ao CPDP, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na LGPD, neste decreto e em seu regimento interno.

Art. 14. Integram o CPDP os membros indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos:

I – Controladoria-Geral do Município;

II – Procuradoria-Geral do Município;

III – Secretaria de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento;

IV – Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

V – Chefia de Gabinete.

§1º. O CPDP terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelos agentes de tratamento.

§2º. Os integrantes enumerados nos incisos I a IV do caput indicarão 02 (dois) membros para o CPDP, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente, dentre os servidores com qualificação compatível com alguma das matérias relativas ao CPDP, sendo, o titular ou o suplente, servidor efetivo.

§3º. A participação no comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§4º. A indicação dos membros do CPDP deve ser encaminhada à CGM, para publicação da designação.

Art. 15. Compete ao CPDP:

I – expedir resoluções, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, em matérias relativas à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II – publicar enunciados para fins de orientação de assuntos específicos relacionados à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, a partir de estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais;

III – propor a PMPD e as diretrizes estratégicas para sua implementação;

IV – orientar a elaboração do plano de adequação, com ações de curto, médio e longo prazo, para a adequação à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;

V – promover entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;

VII – orientar os encarregados responsáveis pela implementação da PMPD;

VIII – orientar e estimular a adoção de padrões para o tratamento e proteção de dados pessoais pelos agentes de tratamento;

IX – promover ou produzir manuais de orientação para implementação da PMPD, modelos de documentos e suas respectivas atualizações, assim como capacitações para os agentes públicos.

X – realizar ações de cooperação institucional com a ANPD, visando ao cumprimento de suas diretrizes no âmbito municipal;

XI – fornecer orientações para a padronização de cláusulas de proteção de dados pessoais, propostas pela PGM, nos instrumentos contratuais administrativos;

XII – recomendar aos agentes de tratamento a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

XIII – editar procedimento e guia acerca da comunicação de incidente de segurança à ANPD, observadas as demais disposições deste decreto;

XIV – manifestar-se nos casos de incidente de tratamento;

XV – realizar outras atividades consultivas e normativas que forem necessárias ao cumprimento das disposições deste decreto.

§1º. O CPDP deve observar o disposto na Lei federal nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI) e o disposto no Decreto nº 15.520, de 15 de outubro de 2012, buscando solução razoável para casos de potencial conflito com a LGPD, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

§2º. O CPDP, no exercício de suas competências, deve tria pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para viabilizar o exercício dos direitos do titular dos dados, previstos nos arts. 18 e 20, da Lei federal nº 13.709, de 2018, ficam disponibilizados os canais eletrônicos convencionais da Prefeitura de Balsas.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 17 de junho de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 0a1ac5d5ab2efc50e84093ec4a2e4c34

DECRETO Nº 018, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 018/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149-A da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a instituírem contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 018/2018, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP no Município de Balsas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de iluminação pública, diante do aumento dos custos com energia elétrica, manutenção, expansão e modernização do parque de iluminação;

CONSIDERANDO os índices oficiais de atualização monetária e a variação dos custos operacionais do serviço;

DECRETA

Art. 1º Ficam reajustados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 018/2018, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com base na atualização dos custos do serviço.

Art. 2º O reajuste de que trata este Decreto será aplicado sobre os valores atualmente vigentes da CIP, conforme faixas de consumo e categorias de usuários definidas na legislação municipal, consoante

ANEXO I.

Art. 3º A aplicação dos novos valores ocorrerá a partir da fatura de energia elétrica emitida no mês de setembro de 2026, respeitado o prazo mínimo de publicidade e transparência.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Infraestrutura ficam responsáveis pela adoção das medidas necessárias à execução deste Decreto, inclusive comunicação junto à concessionária de energia elétrica.

Art. 5º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, em razão de alterações nos custos do serviço ou mudanças na política tarifária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Para fins de cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, será considerado o consumo de energia elétrica ativa efetivamente faturado, excluída a parcela eventualmente compensada por sistemas de geração distribuída, quando aplicável.

Parágrafo único. A base de cálculo da contribuição corresponderá ao consumo ativo não compensado, apurado na fatura de energia elétrica do contribuinte, conforme critérios e valores estabelecidos na planilha anexa a este Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I

CLASSE DE CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CIP R\$	VALOR DA CIP AJUSTE %	VALOR DA CIP NOVO VALOR R\$
*RESIDENCIAL	0 A 30	0,35	0,0875	0,4375
	31 A 50	0,96	0,24	1,20
	51 A 80	1,20	0,30	1,50
	81 A 100	2,58	0,645	3,225
	101 A 140	5,58	1,395	6,975
	141 A 220	11,68	2,92	14,60
	221 A 360	21,58	5,395	26,975
	361 A 500	31,3	7,825	39,125
	501 A 1000	47,94	11,985	59,925
	1001 A 2000	64,5	16,125	80,625
	2001 A 3000	64,5	16,125	80,625
	3001 A 9999	64,5	16,125	80,625
*INDUSTRIAL *COMERCIAL *PODER PÚBLICO *SERVIÇO PÚBLICO *CONSUMO PRÓPRIO	0 A 30	3,98	0,995	4,975
	31 A 50	6,64	1,66	8,30
	51 A 80	9,3	2,325	11,625
	81 A 100	11,94	2,985	14,925
	101 A 140	14,34	3,585	17,925
	141 A 220	18,6	4,65	23,25
	221 A 360	23,1	5,775	28,875
	361 A 500	31,36	7,84	39,20
	501 A 1000	47,94	11,985	59,925
	1001 A 2000	64,5	16,125	80,625
	2001 A 3000	97,96	24,49	122,45
	3001 A 9999	97,96	24,49	122,45

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 01d028b7569f0d7ecc34e1c40016f42d

PORTARIA Nº 29/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026 - SINFRA

PORTARIA Nº 29/2026, de 05 de junho de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO, Matrícula 6384**, para exercer a função de Nº 568/2025 referente ao Processo administrativo nº 1509.01/2025- PMB, dispensa nº47/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos topográficos, com a Contratada **J DE D. P. DA SILVA TOPOGRAFIA CNPJ: 27.303.863/0001-94**, durante a vigência do mesmo, em substituição do servidor **DYONNATAN LEÃO MARTINS, Matrícula 12382-1**

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento

das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 05 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: d5727992e8fcf4e6728a5b263ca51915

RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2026 - SEMED. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DIOCESE DE BALSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.154/0001-17. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento de Escola Municipal Infantil de Tempo Integral São Sebastião, situado na Avenida Dom Diogo Parodi, nº 01, Centro, Balsas - MA, para atendimento das necessidades do Município de Balsas MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 11.666,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais) perfazendo o valor global de R\$ 139.992,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0193.2-066 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (LOCATÁRIO) e Flávio Pinheiro Rodrigues (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 129ab0cac217cdaa6ceeba270664aecb

RESENHA DO CONTRATO Nº 268/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 268/2026 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 276.265,50 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00 12.361.0193.2-078 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Raimundo Gomes Maia (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 4ab1d285696ab3c3c4e330a7486cbd87

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA a empresa F DE A S DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.579/0001-11. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e renovação do valor do Contrato nº 175/2025,

a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 07 de maio de 2026 à 07 de maio de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor unitário do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 654.659,22 (seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0158.2-095 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Francisco de Assis Soares da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a2c37c750b4b33d815ad43a71325ab25

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2025 - SEDES

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa EVA FONSECA PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.430.700/0001-70. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 185/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor unitário do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 366.936,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0169.2-036 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Antônio Carlos Pereira Junior (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2b2dcd7a1043f3220ceb0ce4b6a22323

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2025 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência, execução e valores do Contrato nº 254/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor do contrato, antes de R\$ 42.824,70 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), após acréscimo do Índice INPC, corresponderá a R\$ 44.584,34 (quarenta e quatro mil, quinhentos e

oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0193.2-063 3.3.90.39.00.00 12.361.0193.1-134 4.4.90.52.00.00 12.365.0193.2-066 3.3.90.39.00.00 12.365.0193.1-135 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Eliane Jagueski Arcego (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6e39c31ef98ddf6232591c4453448df6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2025 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência, execução e valores do Contrato nº 264/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor do contrato, antes de R\$ 125.052,50 (cento e vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), após acréscimo do Índice INPC, corresponderá a R\$ 130.191,84 (cento e trinta mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0193.2-063 3.3.90.39.00.00 12.361.0193.1-134 4.4.90.52.00.00 12.365.0193.2-066 3.3.90.39.00.00 12.365.0193.1-135 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Davi Mendes Mota (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c66ca4834ea3d891f349d22bfc396c42

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência, execução e valores do Contrato nº 267/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor do contrato, antes de R\$ 170.935,00 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e cinco reais), após acréscimo do Índice INPC, corresponderá a R\$ 177.960,35 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00 10.302.0175.2-056 4.4.90.52.00.00 10.302.0173.2-053 3.3.90.39.00.00 10.302.0173.2-053 4.4.90.52.00.00 10.302.0175.2-046 3.3.90.39.00.00 10.302.0175.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0159.2-043 3.3.90.39.00.00 10.301.0159.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0162.1-125 4.4.90.52.00.00 10.122.0161.2-038 3.3.90.39.00.00 10.305.0176.2-057 3.3.90.39.00.00 10.305.0176.2-057 4.4.90.52.00.00 10.303.0160.2-040 3.3.90.39.00.00 10.303.0160.2-040 4.4.90.52.00.00. DO FORO:

Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Davi
Mendes Mota (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 04c3b08c5662be93824eb2b265dcf846

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.632.639/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e renovação do valor do Contrato nº 286/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: Fica prorrogada a vigência do contrato até 22 de maio de 2027, fixando-se o valor máximo estimado de R\$ 2.797.025,40 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil vinte e cinco reais e quarenta centavos) para o período, observados os preços unitários registrados, sem caráter cumulativo em relação às vigências anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0158.2-095 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 85df25781735fe3959a51c14aff4a024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2025 - SEFIN. referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e renovação do valor do Contrato nº 256/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 16 de maio de 2026 à 16 de maio de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor unitário do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 3.571,76 (três mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0152.2-008 3.3.90.39.00.00; 04.122.0152.1-114 4.4.90.52.00.00; 04.123.0153.1-116 4.4.90.52.00.00; 04.123.0153.2-014 3.3.90.39.00.00; 04.122.0152.2-082 3.3.90.39.00.00; 15.452.0152.1-113 4.4.90.52.00.00; 18.541.0152.2-077 3.3.90.39.00.00; 18.541.0152.1-118 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Eliane Jagueski Arcego (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d9c585fa6b2b3350c31e46a94a93b2a8

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

265/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2025 - SEFIN. referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA a empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.245.278/0001-02. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência, execução e valores do Contrato nº 265/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DA RENOVAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor do contrato, antes de R\$ 23.322,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais), após acréscimo do índice INPC, corresponderá a R\$ 24.280,56 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0153.2-014 3.3.90.39.00.00; 04.123.0153.1-116 4.4.90.52.00.00; 04.122.0152.2-008 3.3.90.39.00.00; 04.122.0152.1-114 4.4.90.52.00.00; 18.541.0152.2-077 3.3.90.39.00.00; 18.541.0152.1-118 4.4.90.52.00.00; 04.122.0152.2-082 3.3.90.39.00.00; 15.452.0152.1-113 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Davi Mendes Mota (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 23bfe9d1dc19d051c357c43a3bbcc48

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 272/2025 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 272/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a empresa PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.170.279/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato de nº 272/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 19 de maio de 2026 à 19 de maio de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor unitário do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima segunda do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 72.539,07 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Wendel da Silva Miranda (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f7d097e6d3c16b7cdae00ec8b8d7835c

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 312/2025 - SEMUS.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 312/2025 - SEMUS. Referente ao referente ao Credenciamento nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa PRONTO MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.546.000/0001-95. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº

312/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DA RENOVAÇÃO DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0159.2-043 3.3.90.39.00.00; 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Dandaré Paz Rachelle (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 21a533317e59a9e145d3c6bf1246f7fd

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 337/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 337/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa DISTRIBUIDORA DE EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.100.598/0001-47. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 337/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 10 de junho de 2026 à 10 de junho de 2027. O valor do contrato será reajustado em 3,74% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 37.346,40 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0176.2-057 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Adão Gomes Maia (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b07baa0b64729266e413635826366613

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **009/2026**, Processo Administrativo nº **0022/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para provisão de 40(quarenta) unidades habitacionais, na zona urbana do município de Brejo - MA

Detalhes

Paulo Sérgio Santos de Carvalho na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
MAVI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 12.409.951/0001-06	R\$ 5.018.253,02

Brejo/MA, 18 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: Paulo Sérgio Santos de Carvalho

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: e495461607e1f54eeff4864df221cd74

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **009/2026**, Processo Administrativo nº **0022/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para provisão de 40(quarenta) unidades habitacionais, na zona urbana do município de Brejo - MA

Detalhes

Paulo Sérgio Santos de Carvalho na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
MAVI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 12.409.951/0001-06	R\$ 5.018.253,02

Brejo/MA, 18 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: Paulo Sérgio Santos de Carvalho

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: a8139d69f2b668fcb3a176a73e15e4e9

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA, CNPJ nº 38.060.309/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 195.952,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 01/06/2026 à 01/06/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de junho de 2026. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 55885a14c6e4349650a2c4cc86f14c14

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para provisão de 40(quarenta) unidades habitacionais, na zona urbana do município de Brejo - MA. Foi adjudicado em 18/06/2026 e Homologado em 18/06/2026 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: MAVI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.409.951/0001-06, pelo valor de R\$ 5.018.253,02 (cinco milhões, dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Brejo - MA, 18 de junho de 2026.

Anselmo Barbosa Mourão

Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 47aadb3e8114b93402ebb062e265f596

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	905/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.583.217,57 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	17 de Junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	17 de Junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.623.324/0001-47
LOGRADOURO:	Av. Candoca Machado, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa	CPF:	906.046.013-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CPF/CNPJ:	37.664.917/0001-09
ENDEREÇO:	Av. Getúlio Vargas, 145	BAIRRO:	Apeadouro
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3301-4286	E-MAIL:	lfeditoraedistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE:	Luiz Felipe Aranha Pinheiro	CPF:	024.971.883-94

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Maternal I. Livro do Aluno da Educação Infantil (02 Anos). Livro com orientação psicopedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	400,00	R\$ 353,86	R\$ 141.544,00
2	Maternal II. Livro do Aluno da Educação Infantil (03 Anos). Livro com orientação psicopedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	600,00	R\$ 354,10	R\$ 212.460,00
3	Maternal III. Livro do Aluno da Educação Infantil (04 Anos). Livro com orientação psicopedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	650,00	R\$ 359,82	R\$ 233.883,00
4	Maternal IV. Livro do Aluno da Educação Infantil (05 Anos). Livro com orientação psicopedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	650,00	R\$ 359,82	R\$ 233.883,00
5	Maternal I. Livro do Professor/Manual da Educação Infantil (02 Anos). Livro com orientação psicopedagógica e Assessoria pedagógica, alinhada de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	20,00	R\$ 354,10	R\$ 7.082,00
6	Maternal II. Livro do Professor/Manual da Educação Infantil (03 Anos). Livro com orientação psicopedagógica e Assessoria pedagógica, alinhada de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	25,00	R\$ 354,10	R\$ 8.852,50
7	Maternal III. Livro do Professor/Manual da Educação Infantil (04 Anos). Livro com orientação psicopedagógica e Assessoria pedagógica, alinhada de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	25,00	R\$ 361,01	R\$ 9.025,25



8	Maternal IV. Livro do Professor/Manual da Educação Infantil (05 Anos). Livro com orientação psicopedagógica e Assessoria pedagógica, alinhada de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	25,00	R\$ 361,01	R\$ 9.025,25
Valor Total do Lote					R\$ 855.755,00	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
9	Livro SAEB do Aluno do 1º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática; 01 Livro de caderno suplementar. Livros voltados para o Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	537,00	R\$ 378,73	R\$ 203.378,01
10	Livro SAEB do Aluno do 2º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática; 01 Livro de caderno suplementar. Livros voltados para o Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	509,00	R\$ 378,73	R\$ 192.773,57
11	Livro SAEB do Aluno do 3º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática; 01 Livro de caderno suplementar. Livros voltados para o Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	564,00	R\$ 378,73	R\$ 213.603,72
12	Livro SAEB do Aluno do 4º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática; 01 Livro de caderno suplementar. Livros voltados para o Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	606,00	R\$ 378,73	R\$ 229.510,38
13	Livro SAEB do Aluno do 5º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática; 01 Livro de caderno suplementar. Livros voltados para o Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	553,00	R\$ 378,73	R\$ 209.437,69
14	Livro SAEB do Aluno do 6º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática; 01 Livro de caderno suplementar. Livros voltados para o Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	576,00	R\$ 378,73	R\$ 218.148,48
15	Livro SAEB do Aluno do 7º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática; 01 Livro de caderno suplementar. Livros voltados para o Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	585,00	R\$ 378,73	R\$ 221.557,05
16	Livro SAEB do Aluno do 8º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática; 01 Livro de caderno suplementar. Livros voltados para o Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	592,00	R\$ 378,73	R\$ 224.208,16
17	Livro SAEB do Aluno do 9º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática; 01 Livro de caderno suplementar. Livros voltados para o Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	543,00	R\$ 378,73	R\$ 205.650,39

18	Livro SAEB do Professor/Manual do 1º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática. Livros voltados para Ensino Fundamental. A coleção acompanhar: Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital. Contêm gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	20,00	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
19	Livro SAEB do Professor/Manual do 2º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática. Livros voltados para Ensino Fundamental. A coleção acompanhar: Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital. Contêm gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	20,00	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
20	Livro SAEB do Professor/Manual do 3º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática. Livros voltados para Ensino Fundamental. A coleção acompanhar: Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital. Contêm gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	20,00	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
21	Livro SAEB do Professor/Manual do 4º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática. Livros voltados para Ensino Fundamental. A coleção acompanhar: Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital. Contêm gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	20,00	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
22	Livro SAEB do Professor/Manual do 5º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática. Livros voltados para Ensino Fundamental. A coleção acompanhar: Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital. Contêm gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	20,00	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
23	Livro SAEB do Professor/Manual do 6º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática. Livros voltados para Ensino Fundamental. A coleção acompanhar: Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital. Contêm gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	20,00	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
24	Livro SAEB do Professor/Manual do 7º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática. Livros voltados para Ensino Fundamental. A coleção acompanhar: Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital. Contêm gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	20,00	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
25	Livro SAEB do Professor/Manual do 8º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática. Livros voltados para Ensino Fundamental. A coleção acompanhar: Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital. Contêm gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	20,00	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
26	Livro SAEB do Professor/Manual do 9º Ano: 01 Livro de Português; 01 Livro de Matemática. Livros voltados para Ensino Fundamental. A coleção acompanhar: Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital. Contêm gêneros textuais com atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT (Soluções Moderna)	Kit	20,00	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
Valor Total do Lote					R\$ 1.986.438,85	
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



27	Livro Afro-Brasileiro e Indígena do ensino fundamental do 1º Ano. Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Casa de Letras	Kit	537,00	R\$ 164,76	R\$ 88.476,12
28	Livro Afro-Brasileiro e Indígena do ensino fundamental do 2º Ano. Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Casa de Letras	Kit	509,00	R\$ 195,93	R\$ 99.728,37
29	Livro Afro-Brasileiro e Indígena do ensino fundamental do 3º Ano. Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Casa de Letras	Kit	564,00	R\$ 155,39	R\$ 87.639,96
30	Livro Afro-Brasileiro e Indígena do ensino fundamental do 4º Ano. Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Casa de Letras	Kit	606,00	R\$ 151,37	R\$ 91.730,22
31	Livro Afro-Brasileiro e Indígena do ensino fundamental do 5º Ano. Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Casa de Letras	Kit	553,00	R\$ 157,89	R\$ 87.313,17
32	Livro Afro-Brasileiro e Indígena do ensino fundamental do 6º Ano. Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Casa de Letras	Kit	576,00	R\$ 151,48	R\$ 87.252,48
33	Livro Afro-Brasileiro e Indígena do ensino fundamental do 7º Ano. Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Casa de Letras	Kit	585,00	R\$ 149,27	R\$ 87.322,95
34	Livro Afro-Brasileiro e Indígena do ensino fundamental do 8º Ano. Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Casa de Letras	Kit	592,00	R\$ 151,61	R\$ 89.753,12
35	Livro Afro-Brasileiro e Indígena do ensino fundamental do 9º Ano. Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Casa de Letras	Kit	543,00	R\$ 149,27	R\$ 81.053,61
Valor Total do Lote					R\$ 800.270,00	
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



36	Livro da Educação Financeira do Ensino Fundamental do Aluno (1º Ano). O Livro trabalha abordagem interdisciplinar com diversas disciplinas desenvolvendo as atividades propostas em suas aulas, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT	Unid	537,00	R\$ 157,85	R\$ 84.765,45
37	Livro da Educação Financeira do Ensino Fundamental do Aluno (2º Ano). O Livro trabalha abordagem interdisciplinar com diversas disciplinas desenvolvendo as atividades propostas em suas aulas, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT	Unid	509,00	R\$ 157,85	R\$ 80.345,65
38	Livro da Educação Financeira do Ensino Fundamental do Aluno (3º Ano). O Livro trabalha abordagem interdisciplinar com diversas disciplinas desenvolvendo as atividades propostas em suas aulas, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT	Unid	564,00	R\$ 157,85	R\$ 89.027,40
39	Livro da Educação Financeira do Ensino Fundamental do Aluno (4º Ano). O Livro trabalha abordagem interdisciplinar com diversas disciplinas desenvolvendo as atividades propostas em suas aulas, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT	Unid	606,00	R\$ 157,85	R\$ 95.657,10
40	Livro da Educação Financeira do Ensino Fundamental do Aluno (5º Ano). O Livro trabalha abordagem interdisciplinar com diversas disciplinas desenvolvendo as atividades propostas em suas aulas, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT	Unid	553,00	R\$ 157,85	R\$ 87.291,05
41	Livro da Educação Financeira do Ensino Fundamental do Aluno (6º Ano). O Livro trabalha abordagem interdisciplinar com diversas disciplinas desenvolvendo as atividades propostas em suas aulas, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT	Unid	576,00	R\$ 157,85	R\$ 90.921,60
42	Livro da Educação Financeira do Ensino Fundamental do Aluno (7º Ano). O Livro trabalha abordagem interdisciplinar com diversas disciplinas desenvolvendo as atividades propostas em suas aulas, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT	Unid	585,00	R\$ 157,85	R\$ 92.342,25
43	Livro da Educação Financeira do Ensino Fundamental do Aluno (8º Ano). O Livro trabalha abordagem interdisciplinar com diversas disciplinas desenvolvendo as atividades propostas em suas aulas, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT	Unid	592,00	R\$ 157,85	R\$ 93.447,20
44	Livro da Educação Financeira do Ensino Fundamental do Aluno (9º Ano). O Livro trabalha abordagem interdisciplinar com diversas disciplinas desenvolvendo as atividades propostas em suas aulas, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora LT	Unid	543,00	R\$ 157,85	R\$ 85.712,55

Valor Total do Lote

R\$ 799.510,25

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
45	Livro de Ética, Sócio-Emocional do Ensino Fundamental do Aluno (1º Ano). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Tulipa Editora	Unid	537,00	R\$ 187,80	R\$ 100.848,60



46	Livro de Ética, Sócio-Emocional do Ensino Fundamental do Aluno (2º Ano). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Tulipa Editora	Unid	509,00	R\$ 187,80	R\$ 95.590,20
47	Livro de Ética, Sócio-Emocional do Ensino Fundamental do Aluno (3º Ano). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Tulipa Editora	Unid	564,00	R\$ 187,80	R\$ 105.919,20
48	Livro de Ética, Sócio-Emocional do Ensino Fundamental do Aluno (4º Ano). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Tulipa Editora	Unid	606,00	R\$ 187,80	R\$ 113.806,80
49	Livro de Ética, Sócio-Emocional do Ensino Fundamental do Aluno (5º Ano). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Tulipa Editora	Unid	553,00	R\$ 187,80	R\$ 103.853,40
50	Livro de Ética, Sócio-Emocional do Ensino Fundamental do Aluno (6º Ano). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Tulipa Editora	Unid	576,00	R\$ 187,80	R\$ 108.172,80
51	Livro de Ética, Sócio-Emocional do Ensino Fundamental do Aluno (7º Ano). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Tulipa Editora	Unid	585,00	R\$ 187,80	R\$ 109.863,00
52	Livro de Ética, Sócio-Emocional do Ensino Fundamental do Aluno (8º Ano). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Tulipa Editora	Unid	592,00	R\$ 187,80	R\$ 111.177,60
53	Livro de Ética, Sócio-Emocional do Ensino Fundamental do Aluno (9º Ano). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Tulipa Editora	Unid	543,00	R\$ 187,80	R\$ 101.975,40
Valor Total do Lote					R\$ 951.207,00	
Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

54	Livro de Caligrafia do 1º Ano do Aluno da Educação Fundamental. Composto por Idioma: Português atendendo a Lei de Diretrizes e Bases-LDB, atualizado e corrigido em conformidade com a BNCC e o novo Acordo Ortográfico.	Editora SEI	Unid	537,00	R\$ 68,63	R\$ 36.854,31
55	Livro de Caligrafia do 2º Ano do Aluno da Educação Fundamental. Composto por Idioma: Português atendendo a Lei de Diretrizes e Bases-LDB, atualizado e corrigido em conformidade com a BNCC e o novo Acordo Ortográfico.	Editora SEI	Unid	509,00	R\$ 68,63	R\$ 34.932,67
56	Livro de Caligrafia do 3º Ano do Aluno da Educação Fundamental. Composto por Idioma: Português atendendo a Lei de Diretrizes e Bases-LDB, atualizado e corrigido em conformidade com a BNCC e o novo Acordo Ortográfico.	Editora SEI	Unid	564,00	R\$ 68,63	R\$ 38.707,32
57	Livro de Caligrafia do 4º Ano do Aluno da Educação Fundamental. Composto por Idioma: Português atendendo a Lei de Diretrizes e Bases-LDB, atualizado e corrigido em conformidade com a BNCC e o novo Acordo Ortográfico.	Editora SEI	Unid	606,00	R\$ 68,63	R\$ 41.589,78
58	Livro de Caligrafia do 5º Ano do Aluno da Educação Fundamental. Composto por Idioma: Português atendendo a Lei de Diretrizes e Bases-LDB, atualizado e corrigido em conformidade com a BNCC e o novo Acordo Ortográfico.	Editora SEI	Unid	553,00	R\$ 68,63	R\$ 37.952,39
Valor Total do Lote					R\$ 190.036,47	
Valor Total					R\$ 5.583.217,57	

Buriti - MA, 18 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa Secretária Municipal de Educação 017/2026	 Luiz Felipe Aranha Pinheiro CPF nº 024.971.883-94

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 6731980a33685abddaff5d7dddb0301c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, com fornecimento de peças novas, acessórios e mão de obra necessários aos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.998.127/0001-66. Valor Global: R\$ 14.974,97 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 18 de junho de 2026. Vigência Final: 17 de agosto de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 43764018d4784d6b5daf5d65ffba5588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 009/2026 DE 13 DE MAIO.

DECRETO Nº 009/2026

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Cajapió/MA, para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância; CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas integradas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade; CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

DECRETA:



Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Cajapió/MA, instrumento de planejamento estratégico intersetorial destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 2º O PMPI terá vigência de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2026 a 2036, podendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância constitui instrumento orientador das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, devendo ser observado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A execução, monitoramento e avaliação do PMPI serão realizados de forma intersetorial, sob coordenação da Comissão Municipal da Primeira Infância e acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 5º As ações previstas no PMPI deverão ser incorporadas aos instrumentos de planejamento governamental, especialmente ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Planejamento e demais órgãos envolvidos adotarão as medidas necessárias para a implementação das metas e estratégias previstas no PMPI.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE MAIO DE 2026.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 13 de maio de 2026.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: af41b54a2ccea32d058e88ce7d1267df

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 019/2026** em favor da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, localizada em Vitória do Mearim/MA, representada pelo Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, com o valor global de **R\$ 739.750,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 014/2026, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.", 18 de junho de 2026. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ad116274d593bab6c291fa8cec70bed1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO Nº 024/2026

DECRETO Nº 024/2026

"Dispõe sobre a implementação do componente curricular computação na rede municipal de ensino de COLINAS - MA, de forma curricular, transversal e interdisciplinar e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; O disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO; O Parecer CNE/CEB nº 2, de 31 de maio de 2022, aprovado em 20 de outubro de 2022, que orienta a inclusão da Computação nos currículos da Educação Básica;

CONSIDERANDO; O documento Computação na BNCC - Complemento ao Documento Base, elaborado pelo MEC e CIEB (Centro de Inovação para a Educação Brasileira);

CONSIDERANDO; a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.393, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2021, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.

CONSIDERANDO; a Resolução CNE/CEB 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

CONSIDERANDO; A necessidade de promover a formação integral dos estudantes, considerando as competências gerais da BNCC e o desenvolvimento das competências digitais e computacionais;

CONSIDERANDO; A importância da Computação como linguagem do século XXI e como ferramenta para o pensamento crítico, criativo e resolução de problemas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de MA, a implementação do Componente Curricular Computação, de forma Componente Curricular, Transversal e Interdisciplinar, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental parcial, integral e suas modalidades.

Art. 2º - O Componente Computação será desenvolvido inicialmente, ano de 2026: por meio de Componente Curricular e/ou projetos interdisciplinares, integrando saberes de diferentes áreas do conhecimento e promovendo o uso pedagógico das tecnologias digitais e o desenvolvimento dos eixos: Pensamento Computacional, do Mundo Digital e da Cultura Digital.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

I - Elaborar ou aderir o Referencial Curricular Municipal /Estadual, Diretrizes Pedagógicas e metodológicas para a implementação do componente, com base nas orientações do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e no documento complementar à BNCC;

II - Promover a formação continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos para atuação com os conteúdos e metodologias da Computação;



III - Selecionar, produzir e/ou adaptar materiais didáticos, recursos digitais e tecnológicos que apoiem a prática pedagógica;

IV - Acompanhar e avaliar a implementação do componente nas escolas da rede municipal de ensino;

V - Aquisição de materiais pedagógicos, recursos digitais e equipamentos tecnológicos e de inovação para desenvolvimento dos conteúdos curriculares e implementação da BNCC computação.

Art. 4º - As unidades escolares deverão prever, em seus Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs), a inserção do componente Computação aderindo ao Referencial Curricular do Território Maranhense, Projeto de Rede elaborado pela Secretaria Municipal de Educação como parte das práticas curriculares interdisciplinares, articulando-o com os demais componentes da BNCC.

Art. 5º - O componente Computação tem como objetivos:

I - Desenvolver o pensamento computacional, por meio do raciocínio lógico e da construção de soluções para os mais diversos problemas por meio da descrição de processos, organização e sistematização de informações, entre outros.

II - Verificar as diferentes características das tecnologias de informação e comunicação, identificando como funcionam, principais aspectos, bem como reconhecendo os diferentes usos no dia a dia das pessoas dentro e fora da escola.

III - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

Art. 6º As ações previstas neste Decreto serão implementadas de forma progressiva, pela Secretaria Municipal de Educação e concordância e aprovação do Conselho Municipal de Educação, conforme cronograma definido pelo Grupo de Trabalho de implementação da BNCC Computação, instituído por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 56283a78ef4afad10458ff2b12ca856f

DECRETO Nº 25/2026

DECRETO Nº 25/2026

"Institui a comissão gestora central e as subcomissões técnicas responsáveis pela coordenação, articulação, elaboração, acompanhamento e sistematização do plano municipal de educação - pme do município de Colinas/ma para o decênio 2026-2036, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro no

art. 33, I c/c art. 136, IV da lei orgânica e demais legislação,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação e desenvolvimento do ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação e nas normativas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da gestão democrática do ensino público, da participação social, da transparência administrativa, do planejamento educacional e da intersetorialidade das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de instâncias técnicas e participativas responsáveis pela coordenação, mobilização, produção de diagnósticos, sistematização de dados e formulação das metas e estratégias educacionais do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Gestora Central do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Colinas - MA, responsável pela coordenação geral, condução técnica, articulação institucional, acompanhamento metodológico e consolidação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036.

Art. 2º- Compete à Comissão Gestora Central:

I - Coordenar, planejar e articular as ações, atividades e procedimentos necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação - PME;

II - Elaborar Plano de Trabalho contendo metodologia, definição de etapas, cronograma de execução, estratégias de mobilização e instrumentos de acompanhamento das atividades;

III - Assegurar a observância dos princípios da gestão democrática, participação social, publicidade, transparência administrativa e controle social durante todas as etapas de elaboração do PME;

IV - Garantir mecanismos permanentes de diálogo, consulta pública, escuta institucional e participação social, mediante realização de audiências públicas, fóruns, seminários, reuniões técnicas e demais instrumentos participativos;

V - Promover a sensibilização e mobilização dos diversos segmentos educacionais, órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais atores envolvidos no processo de elaboração do PME;

VI - Organizar e acompanhar o cronograma de execução das etapas de construção, sistematização, validação e consolidação do Plano Municipal de Educação;

VII - Criar, orientar, supervisionar e garantir o funcionamento das Subcomissões Técnicas, Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e demais instâncias de apoio instituídas para subsidiar a elaboração do PME;

VIII - Acompanhar e supervisionar a produção de diagnósticos, levantamentos estatísticos, estudos técnicos, análises situacionais e proposições elaboradas pelas Subcomissões e Grupos de Trabalho;

IX - Assegurar a sistematização, consolidação e validação das informações, dados educacionais, indicadores, metas, estratégias e proposições produzidas durante o processo de elaboração do PME;

X - Garantir ampla divulgação e disseminação dos resultados produzidos em cada etapa do processo, incluindo dados, relatórios técnicos, estudos, diagnósticos e proposições preliminares;

XI - Promover ações formativas, orientações técnicas e atividades de capacitação destinadas aos profissionais, representantes institucionais e demais participantes envolvidos na elaboração do PME;

XII - Estimular a integração intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais áreas correlatas;

XIII - Consolidar a versão final do Plano Municipal de Educação - PME e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo para posterior apreciação e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;

XIV - Registrar, documentar e compartilhar as experiências, metodologias e resultados decorrentes do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º- Ficam instituídas as seguintes Subcomissões Técnicas de Apoio à Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Subcomissão Técnica de Análise de Dados e Diagnóstico Educacional;

II - Subcomissão Técnica de Mobilização e Participação Social;

III - Subcomissão Técnica de Intersetorialidade entre Saúde e Educação;

IV - Subcomissão Técnica de Intersetorialidade entre Assistência Social e Educação;

V - Subcomissão Técnica de Educação Integral, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º- Compete às Subcomissões Técnicas:

I - Realizar estudos, levantamentos, diagnósticos e análises técnicas relacionadas às respectivas áreas temáticas;

II - Subsidiar a Comissão Gestora Central com informações, dados estatísticos, relatórios técnicos e proposições;

III - Elaborar propostas de metas, estratégias, diretrizes e ações voltadas ao fortalecimento das políticas educacionais municipais;

IV - Promover articulação institucional com órgãos públicos, conselhos, entidades e segmentos sociais relacionados às respectivas áreas de atuação;

V - Participar das atividades de consulta pública, escuta social e validação das propostas elaboradas;

VI - Apresentar relatórios técnicos periódicos à Comissão Gestora Central.

Art. 5º- A composição nominal da Comissão Gestora Central, das Subcomissões Técnicas, dos Grupos de Trabalho e demais instâncias de apoio será definida por ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo, operacional e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora Central e das Subcomissões Técnicas.

Art. 7º- A participação na Comissão Gestora Central, nas Subcomissões Técnicas, Grupos de Trabalho e demais instâncias de apoio será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º- A Comissão Gestora Central poderá expedir orientações complementares, notas técnicas, instrumentos normativos internos e demais atos necessários à organização e execução dos trabalhos.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal de Colinas/MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d111a509e826ab8f0bc3f0eb63ccb9da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 15, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 15, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Institui, aprova, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Dom Pedro/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à proteção integral, à prioridade absoluta e à articulação das políticas de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 008, de 10 de junho de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Dom Pedro para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 008, de 10 de junho de 2025, que definem a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente e determinam sua elaboração e divulgação oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar planejamento, orçamento, execução, monitoramento, transparência e controle social nas políticas municipais destinadas às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada dos órgãos municipais e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída, aprovada e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Dom Pedro/MA, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, articulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, observada a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente compreende:

I - a correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, as ações, as funções e as subfunções do PPA 2026-2029;

II - a identificação dos órgãos responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III - o Mapa Orçamentário da Infância e da Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º. A elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal deverão observar:

I - a proteção integral e a prioridade absoluta;

II - a intersetorialidade e a atuação articulada dos órgãos municipais;

III - a integração entre planejamento, orçamento, execução e avaliação;

IV - a territorialização, a equidade e a atenção às situações de vulnerabilidade;

V - a transparência, a participação social e o controle social.

Art. 5º. A coordenação intersetorial da Agenda Transversal caberá, conjuntamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio da unidade responsável pelo planejamento e orçamento, sem prejuízo das competências legais e administrativas dos demais órgãos municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VII – Gabinete do Prefeito;
- VIII – demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal cujas ações alcancem crianças e adolescentes.

Art. 7º. Os órgãos referidos no art. 6º deverão indicar servidor responsável pela interlocução, pelo fornecimento de informações e pelo acompanhamento das ações da Agenda Transversal, conforme solicitação da coordenação intersetorial.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhará a implementação da Agenda Transversal e exercerá o controle das ações governamentais relacionadas à política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito de suas competências legais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos.

Art. 9º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada:

- I – na elaboração e nas revisões do Plano Plurianual;
- II – na elaboração anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- III – na programação e na execução orçamentária e financeira;
- IV – nos planos setoriais, nos relatórios de gestão e nas prestações de contas dos órgãos envolvidos.

Art. 10. O Mapa Orçamentário da Infância e da Adolescência será atualizado anualmente, com base na Lei Orçamentária Anual e na execução orçamentária e financeira, devendo ser divulgado no Portal da Transparência do Município ou em outro meio oficial de amplo acesso público.

Art. 11. A coordenação intersetorial poderá expedir orientações técnicas e estabelecer fluxos, prazos e instrumentos necessários à execução, ao monitoramento e à avaliação da Agenda Transversal, observadas as competências de cada órgão.

Art. 12. A execução deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas aos órgãos responsáveis, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, sem criação automática de novas despesas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 44b4dc88381a70259707601e25813a9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL 002/2025

EDITAL 002/2025

Alterações em relação ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Com base nas recomendações da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, reunida no dia 18/06/2026, às 9:00hs, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, identificamos a necessidade de retificação e ajustes do edital, o **Edital Nº 001/2026 apresenta as seguintes alterações:**

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Onde se lê:** No preâmbulo e item 1.7, ... "No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá escolher o cargo e

a **Unidade Escolar** para os quais deseja disputar, concorrendo, portanto, por **Unidade Escolar**, não podendo candidatar-se para mais de um cargo."

- **Leia-se:** No preâmbulo e item 1.7, ... "No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá escolher o cargo e a **Zona de atuação** para os quais deseja disputar, concorrendo, portanto, por **Zona de atuação**, não podendo candidatar-se para mais de um cargo."

05. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **Onde se lê: "TERCEIRA FASE** – Prova de Títulos **que serão** será entregue em formato digital, no ato da inscrição, em campo específico. "...
- **Leia-se: "TERCEIRA FASE** – Prova de Títulos **que será** entregue em formato digital, no ato da inscrição, em campo específico. "...

ANEXO II

- **Onde se lê:**

CARGO	Local de Lotação	Vagas Ampla concorrência	Vagas PcD	TOTAL de Vagas
Diretor Escolar (zona URBANA)	SEMED	15	01	16
Diretor Escolar (zona RURAL)	SEMED	12	01	13
Coordenador Pedagógico (zona URBANA)	SEMED	12	01	13
Coordenador Pedagógico (zona RURAL)	SEMED	06	01	07

- **Leia-se:**

CARGO	Local de Lotação	Vagas Ampla concorrência	Vagas PcD	TOTAL de Vagas
Diretor Escolar (zona URBANA)	SEMED	15	01	16
Diretor Escolar (zona RURAL)	SEMED	12	01	13
Coordenador Pedagógico (zona URBANA)	SEMED	17	01	18
Coordenador Pedagógico (zona RURAL)	SEMED	06	01	07

Estreito/MA, 18 de junho de 2026.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 47752356170cd4e03e2414ccd1bf695d

LEI MUNICIPAL Nº 011-A DE 11 DE JULHO DE 2014

LEI MUNICIPAL Nº 011-A DE 11 DE JULHO DE 2014

"Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências.

O senhor **CICERO NECO MORAIS**, Prefeito do Município de Estreito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda

Pública Municipal.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao valor de R\$ 10.860,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta) reais.

§ 2º Os valores serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do INPC.

§ 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 4º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, 11(ONZE) DE JULHO DE 2014.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 78adc0c9b6966c94d3707c584d42937d

PORTARIA Nº 003/2026 - GAB-SEMED

PORTARIA Nº 003/2026 - GAB-SEMED

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para escolha dos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia na condução do certame;

CONSIDERANDO a importância da participação institucional dos órgãos de representação da Administração Pública, do Poder Legislativo, do Conselho Municipal de Educação e da entidade representativa dos profissionais da educação no acompanhamento das

etapas do processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, legitimidade e regularidade dos atos praticados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento dos cargos de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Estreito/MA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Sebastião Curt Melo Duarte Junior, CPF: 216.038.803-30;

Suplente: Yula Roberta da Silva Lima, CPF: 100.029.043-30;

II - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Joacy Lima Bezerra, CPF: 024.112.606-10;

Suplente: Joziel Sá de Souza, CPF: 890.279.812-72;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sinara Sterfânia Santos Silva de Abreu, CPF: 019.073.971-16;

Suplente: Fernando Carvalho Paula, CPF: 609.241.473-26;

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Dário Jorge Alves Ferreira, CPF: 753.965.723-53;

Suplente: Maria Raimunda Pereira de Sá, CPF: 836.199.253-72;

V - Representante do Sindicato dos Servidores da Educação do Município de Estreito - SINSEM:

Titular: Laís Costa Alves da Silva, CPF: 041.308.953-38;

Suplente: Raimunda da Silva Carvalho, CPF: 427.153.261-49

§ 1º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções regulares.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer remuneração adicional.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

II - Verificar a observância das disposições constantes do Edital e da legislação aplicável;

III - Analisar e registrar ocorrências relativas à execução do certame;

IV - Acompanhar a divulgação dos atos, resultados e demais procedimentos administrativos;

V - Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos;

VI - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer irregularidades ou fatos que possam comprometer a lisura do processo;

VII - Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública e pela transparência do certame.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e/ou no Diário Oficial dos Municípios da FAMEM. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 (DEZOITO) DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 133250a798aa2242c6e9068450349f9b

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 011-A

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO CNPJ: 07.070.873/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 011-A DE 11 DE JULHO DE 2014

Termo de sanção da Lei Municipal Nº 011-A, que define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, 11(ONZE) DE JULHO DE 2014.

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 968f994361d876ddcd54aca5368dee05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO, do **dia 07 de julho de 2026, às 08hr10min**, objetivando **CONSTRUÇÃO DE QUATRO PONTES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de junho de 2026

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: a66aa1ebdb44be0eca825268ccd57bbe

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP, com Abertura no **dia 06 de julho de 2026 às 08h10m**. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de manutenção e ampliação predial Feira Nova Do Maranhão, conforme projeto básico**. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 83a8095ed15cad9508e602d7ff963b80

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP, com Abertura no **dia 06 de julho de 2026 às 14h10m**. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na implantação de sistema de gerador fotovoltaico (S.G.F), de acordo com as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme especificado neste Projeto Básico**. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: ed3958658a2fb0a071294350572c7350

DECISÃO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**DECISÃO**

Assunto: Solicitação de deferimento de licença sem vencimentos

Disposição Legal: Art. 159 e seguintes da Lei nº 138/2013

Requerente: WSNEY QUEIROZ ARAUJO

RELATÓRIO:

Trata-se de Requerimento de **licença sem vencimentos** formulado pelo servidor público municipal **WSNEY QUEIROZ ARAUJO**, portador do RG nº 381438945 SSP/MA, inscrito no CPF: 732.431.833-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O servidor informa que o motivo da licença ora pleiteada é para tratamento de assuntos particulares, requerendo sua concessão por período indeterminado.

É o relatório,

DECIDO,

Em análise ao requerimento de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares formulado pelo servidor público **WSNEY QUEIROZ ARAUJO**, que deverá ser anexado à presente decisão, passaremos a decidir.

O simples fato de o mesmo alegar que a referida licença é para trato de interesses particulares, tal requerimento encontra base legal nos artigos 159 e seguintes da Lei Municipal nº 138/2013, vejamos:

Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 159. Poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo estável, a critério da Administração, licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável por uma única vez por período não superior a esse prazo.

§1º Não será computado, para qualquer efeito legal, o tempo referente ao período da mencionada licença, salvo aposentadoria e pensão se houver contribuição para a previdência social.

Assim, ante todo o exposto e, baseada na fundamentação supra, é que **DEFIRO O REQUERIMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA**

TRATO DE INTERESSES PARTICULARES formulado pelo Servidor **WSNEY QUEIROZ ARAUJO** e por tempo indeterminado, iniciando-se em 09/06/2026, devendo ser obedecido o prazo máximo de 6 anos incluindo a prorrogação.

Publique-se, intime-se o servidor, juntando cópia do requerimento e desta decisão na pasta pessoal do mesmo junto ao Setor de RH.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão aos 09 dias de junho de 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal.

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 30f1a1a2b1db49967ec050465dce3b47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRADO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 008/2025/PMFF

EXTRADO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 008/2025/PMFF,

INEXIGIBILIDADE nº 002/2024/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024/SEMEC. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato Administrativo 008/2025/PMFF, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais advocatícios, específicos na área financeira, para efetivar em juízo a recuperação de verbas relativas ao extinto FUNDEF, referente a ação judicial n. 0050616-27.1999.4.03.6100 para atender as necessidades do município de Fernando Falcão - MA. ASSINATURA: 17 de junho de 2026. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento está amparado nos artigos 137, VIII, c/c 138, I, da Lei nº 14.133, de 2021, e previsão constante na cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 008/2025/PMFF, que permitem a formalização do presente Termo de Extinção Unilateral. DA RESCISÃO: Por força da presente Extinção Unilateral, a CONTRATANTE dá por extinto, a partir de 17 de junho de 2026, o CONTRATO ORIGINAL. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal. Fernando Falcão - MA, 17 de junho de 2026. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 5f8fab2e92940d81a407c3a295985d31

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.027/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO**, inscrita no CPF nº 004.142.493-05, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, Processo Administrativo n.º 00.027/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	D PAULA LTDA				
CNPJ	20.232.764/0001-10				
ENDEREÇO	Avenida Jose Sarney, nº 316, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Cep 65805-000.				
REPRESENTANTE	Diolindo de Paula Ribeiro Neto				
CPF	***.268.273-**				
E-MAIL	FORT.IF.SAUDE@GMAIL.COM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	25 - HIDROXI VITAMINA D	UND	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
2	ACIDO ASCORBICO	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
3	Ácido Fólico	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
4	Ácido Úrico	UND	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
5	Amilase	UND	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
6	ANTI CCP (ANTICORPO DO PEPTÍDEO CITRULINADO	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
7	ANTI HBC - IGG + IGM CONTRA ANTÍGENO 'C' DA HE	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
8	ANTI HCG - IGM CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE "B"	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
9	ANTI HBSAG - ANTÍGENO 'S' DA HEPATITE 'B'	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
10	ANTI HCV - CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE 'C'	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00



11	ANTI TG (ANTI TIREOGLOBULINA)	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
12	ANTI TPO - (TIREOPEROXIDASE)	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
13	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
14	ANTICORPOS ANTI HIV (ELISA)	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
15	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	2000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
16	Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
17	Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
18	BACTEROSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
19	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
20	Bilirrubinas total de frações	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
21	CA 125	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
22	CA 19.9	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
23	Cálcio total	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
24	Capacidade total de combinação do ferro	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
25	CEA 15.3	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
26	Chagas, IFI	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
27	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
28	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
29	CLEARANCE DE CREATININA	UND	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
30	COAGULOGRAMA - PROVA DO LAÇO	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
31	COAGULOGRAMA RETRAÇÃO DO COÁGULO	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
32	COAGULOGRAMA - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
33	COAGULOGRAMA - TEMPO DE SANGRAMENT	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
34	COLESTEROL HDL	UND	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
35	COLESTEROL LDL	UND	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
36	Colesterol total	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
37	COLINESTERASE	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
38	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
39	COOMBS DIRETO	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
40	COOMBS INDIRETO	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
41	COPROCULTURA	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
42	Cortisol	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
43	Creatinina	UND	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
44	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
45	CULTURA + ANTIG SECREÇÃO UMBILICAL	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
46	Cultura de urina com contagem de colônias	UND	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
47	Curva Glicêmica Clássica 4 dosagens	UND	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
48	Desidrogenase Láctica (LDH)	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
49	DHEA	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
50	DI-HIDROTESTOSTERONA (DHT)	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
51	Diagnóstico precoce da gravidez (bhcg) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
52	Diagnóstico precoce da gravidez (bhcg) (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
53	DIMEDRO D	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
54	ELETO FORESE DE PROTEÍNA/SÉRICA	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
55	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
56	Espermograma	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
57	Estradiol	UND	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
58	ESTROGÊNIO	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
59	FAN	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
60	Fator reumatóide - látex	UND	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
61	Ferritina	UND	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
62	FERRO SÉRICO	UND	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
63	Folículo estimulante, hormônio (FSH)	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
64	Fosfatase alcalina	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
65	Fósforo	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
66	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
67	Glicemia	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
68	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UND	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
69	HAV - IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A"	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
70	HAV - IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A"	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
71	HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
72	Hemoglobina Glicosada	UND	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
73	Hemograma	UND	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
74	Hormônio Luteinizante (LH)	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
75	Hormônio Tireostimulante (TSH)	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
76	IMUNOGLOBINA A (IGA)	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00



77	IMUNOGLOBINA E (IGG)	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
78	INSULINA	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
79	LÍTIO SÉRICO	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
80	Magnésio	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
81	MICROALBUMINÚRIA	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
82	Mononucleose (Paul Bunnel - Monoteste)	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
83	Parasitológico	UND	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
84	PESQUISA DE CÉLULA L.E	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
85	Potássio	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
86	Progesterona	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
87	Prolactina	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
88	Proteína C Reativa	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
89	Proteínas Totais e Frações	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
90	Proteinúria de 24 horas	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
91	PSA	UND	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
92	PSA total e livre	UND	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
93	Rubéola IGM	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
94	RUBÉOLA IGG	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
95	Sangue Oculto nas Fezes	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
96	Sódio	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
97	Sorologia para Dengue	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
98	T3 LIVRE	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
99	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (PTTA) / PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) SV 800	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
100	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA (TAP)	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
101	TESTE DE AVIDEZ TOXOPLASMOSE	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
102	Testosterona Livre	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
103	Testosterona Total	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
104	Tipagem Sanguínea - Grupo ABO Fator RH/DU	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
105	Tiroxina (T4)	UND	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
106	Tiroxina Livre (T4 Livre)	UND	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
107	Toxoplasmose IGG	UND	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
108	TOXOPLASMOSE IGM	UND	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
109	Transaminase Oxalacética (AST) TGO	UND	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
110	Transaminase Piruvica (ALT) TGP	UND	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
111	Triglicérides	UND	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
112	Uréia	UND	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
113	Urina I - Pesquisa e Elementos Anormais	UND	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
114	VDRL	UND	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
115	VITAMINA B12	UND	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
116	Waler Rose	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
117	Zinco	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL R\$ 1.411.050,00					

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de



preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de junho de 2026.

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 016/2026

Órgão Gerenciador

D PAULA LTDA

CNPJ nº 20.232.764/0001-10

Empresa Contratada

Diolindo de Paula Ribeiro Neto

CPF nº ***.268.273-**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 65669363382f3f5c6c80d6cdc82b5acb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026.RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1bab747ef6e283932f48a0e2e52a7ce0

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2026.

RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.041/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa O SINCLAIR RODRIGUEZ, inscrita no CNPJ sob o nº 52.471.712/0001-92. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (uma) ambulância, visando para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 06(seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação:10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO.

(PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação:10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de licitação nº 010/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO (Contratante) e OSMAR SINCLAIR RODRIGUEZ (Contratada).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E F L PRODUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr. **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº xxx.397.973-xx, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F L PRODUCOES LTDA**, inscrita(a) no **CNPJ/MF sob o nº 39.234.918/0001-30**, sediada na Avenida 06, nº 05, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP: 65.805-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Flávio Brito Loiola**, inscrito no **CPF xxx.593.183-xx**, doravante designado **CONTRATADO**, **ADITAM** o contrato de **nº 323/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo 00.057/2025 o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de 17/06/2026 a 17/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO



A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Decreto nº 005/2025

CONTRATANTE

F L PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 39.234.918/0001-30

Empresa Contratada

Flávio Brito Loiola

CPF nº 661.593.183-49

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b22513199cd70556d464fe3eb14e0c41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2025 .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E GRAFICA FENIX LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr. **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº xxx.397.973-xx, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAFICA FENIX LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.923.548/0001-70, sediada na Rua Cel Silva Neto, nº 798, Centro, em Balsas - MA, CEP: 65.800-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por JOSE FERNANDES NUNES, inscrito no CPF xxx.589.453-xx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Flávio Brito Loiola**, inscrito no CPF xxx.593.183-xx, doravante designado **CONTRATADO**, ADITAM o contrato de nº 325/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo 00.057/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de 17/06/2026 a 17/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da

Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

CONTRATANTE

GRÁFICA FENIX LTDA

CNPJ nº 53.923.548/0001-70

Empresa Contratada

JOSE FERNANDES NUNES

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9b7e53e8bc281c875937607eff1826c3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GRAFICA FENIX LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO**, inscrita no CPF nº 004.142.493-05, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAFICA FENIX LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.923.548/0001-70, sediada na Rua Cel Silva Neto, nº 798, Centro, em Balsas - MA, CEP: 65.800-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por JOSE FERNANDES NUNES, inscrito no CPF xxx.589.453-xx, doravante designado **CONTRATADO**, ADITAM o contrato de nº 326/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo 00.057/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de 17/06/2026 a 17/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para



dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de junho de 2026.

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 016/2026

CONTRATANTE

GRÁFICA FENIX LTDA

CNPJ nº 53.923.548/0001-70

Empresa Contratada

JOSE FERNANDES NUNES

Representante Legal da Empresa

BB

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e6b00785e91aa5a88e8212555ee3386f

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2025 QUE CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E F L PRODUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO**, inscrita no **CPF nº 004.142.493-05**, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F L PRODUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 39.234.918/0001-30**, sediada na Avenida 06, nº 05, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP: 65.805-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Flávio Brito Loiola**, inscrito no **CPF 661.593.183-49**, doravante designado **CONTRATADO**, **ADITAM** o contrato de **nº 324/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo 00.057/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de 17/06/2026 a 17/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas

pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de junho de 2026.

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 016/2026

CONTRATANTE

F L PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 39.234.918/0001-30

Empresa Contratada

Flávio Brito Loiola

CPF nº 661.593.183-49

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9ace028e12cbbb0a841275b20dca37fc

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 010/2026, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2026.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 010/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021 no artigo 75, inciso II, e DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, em favor da empresa: **O SINCLAIR RODRIGUEZ, CNPJ: 52.471.712/0001-92, ENDEREÇO: AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 1000, QUADRA 31, LOTE 01, PARQUE CIDADE MARAVILHA, BALSAS - MA, CEP: 65.800-000**, por ter cotado o objeto no valor global para (06) seis meses de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de junho de 2026

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 016/2026

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1a9427f48a4662f832a753eefc071a35

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 090601/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

PROCESSO DE ADESÃO Nº 003

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 003

Ao Senhor

Adalberto Freitas Paiva da Silva

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA

CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10, Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão, através do Senhor Adalberto Freitas Paiva da Silva Secretário Municipal de Saúde, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fixando o percentual menor que 50% (cinquenta por cento);

CONSIDERANDO art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 e 86 da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do processo Administrativo nº 090601/2025 para o objeto de futuro e eventual fornecimento de materiais expediente e consumo para atender ao para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tendo como vencedora a empresa: F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.672.176/0001-52 Endereço: Trav. Antônio Macêdo Nº 71 - Centro Presidente Dutra, CEP:65.760-00, representada pela Senhora: Francisca Neta do Nascimento Teramo, portadora do RG: 0114579599-1 SSP-MA e CPF: 253.848.804-49.

FORTUNA(MA) em 18 de junho de 2026.

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ORGÃO GERENCIADOR

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: 68b1bb4baafea7bd37a23c0c44a6ca9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-A/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-A/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de solda para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - Maranhão. Processo Administrativo nº 16/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.314.827/0001-56. CONTRATADO: 59.327.062 RODOLFO CARNEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 59.327.062/0001-55. Valor Global: R\$ 52.132,78 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.05 - Secretaria Municipal de Administração. CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2003.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Junho de 2027. Valdenira Fernandes Dias Oliveira - Secretária Municipal de Administração. Gonçalves Dias - MA, 19 de Junho de 2026.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: 4caaf581c43f765c668187bbf3d7bbb0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-B/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-B/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de solda para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias -

Maranhão. Processo Administrativo nº 16/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 13.081.383/0001-11. CONTRATADO: 59.327.062 RODOLFO CARNEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 59.327.062/0001-55. Valor Global: R\$ 103.995,73 (cento e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação. CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0002.2012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Junho de 2027. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - Secretário Municipal de Educação. Gonçalves Dias - MA, 19 de Junho de 2026.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: 1de736b1cddac24b6af30c3a5635d7b3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-C/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-C/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de solda para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - Maranhão. Processo Administrativo nº 16/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.825.568/0001-68. CONTRATADO: 59.327.062 RODOLFO CARNEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 59.327.062/0001-55. Valor Global: R\$ 77.929,34 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.08 - Secretaria Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO:

10.122.0002.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e 10.301.0012.2111.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Junho de 2027. Baltazar Barros Marinho Neto - Secretário Municipal de Saúde. Gonçalves Dias - MA, 19 de Junho de 2026.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 46b0a58ba5dc51375956a97e66e1da67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-D/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-D/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de solda para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - Maranhão. Processo Administrativo nº 16/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de

Assistência Social, CNPJ nº 13.274.231/0001-35. CONTRATADO: 59.327.062 RODOLFO CARNEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 59.327.062/0001-55. Valor Global: R\$ 26.066,39 (vinte e seis mil, sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e 02.23 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0002.2026.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e 08.244.0021.2040.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Junho de 2027. Marcela da Costa Sousa Nunes - Secretária Municipal de Assistência Social. Gonçalves Dias - MA, 19 de Junho de 2026.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: c103327529ce8af1e318daf79ff8a756

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2105.0001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o **CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, CEP. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 , processo administrativo Nº 06.2105.0001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica, no Povoado Creoli do Sinhá, no município de Graça Aranha**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação Nº 009/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: E F L DA COSTA LTDA	
CNPJ: 63.438.493/0001-66	Telefone: (98) 2002-2870
Endereço: Rua Veneza, 26, Turu - Residencial Fontes das Pedras, São Luís - MA, CEP:65066-882	E-mail: limaengenhariaslz@gmail.com
Representante Legal: Evaldo Fernando Lima da Costa	
CPF: 187.278.752-53	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
		PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO CRIOLI DA SINHÁ					951.000,00	100,00 %
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					44.752,89	4,71 %
CPUBL019	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	3	12.044,92	14.917,63	44.752,89	4,71 %
		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					12.094,58	1,27 %
CPUBL023	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	4.882,76	6.047,29	6.047,29	0,64 %

CPUBL024	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	4.882,76	6.047,29	6.047,29	0,64 %
		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.419,33	0,25 %
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	434,10	537,63	2.419,33	0,25 %
		TERRAPLENAGEM					65.261,97	6,86 %
4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	6510	1,90	2,35	15.298,50	1,61 %
4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1627,5	7,26	8,99	14.631,22	1,54 %
5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	18351,75	1,00	1,23	22.572,65	2,37 %
4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	6510	0,12	0,14	911,40	0,10 %
5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1627,5	5,88	7,28	11.848,20	1,25 %
		SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO					376.426,15	39,58 %
		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					217.400,74	22,86 %
CP 854846 094	Próprio	COTAÇÃO ANP - AQUISIÇÃO DE CM-30	T	5,04	6.430,31	6.430,31	32.408,76	3,41 %
CP 854846 095	Próprio	COTAÇÃO ANP - AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	2,1	3.584,83	3.584,83	7.528,14	0,79 %
CP 854846 096	Próprio	COTAÇÃO ANP - AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	37,25	4.764,13	4.764,13	177.463,84	18,66 %
		TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					45.070,80	4,74 %
CP FURT 014	Próprio	TRANSPORTE CM 30	TXKM	5,04	727,68	727,68	3.667,50	0,39 %
CP FURT 015	Próprio	TRANSPORTE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TXKM	2,1	727,68	727,68	1.528,12	0,16 %
CP FURT 016	Próprio	TRANSPORTE DE CAP 50/70	TXKM	37,25	727,68	727,68	27.106,08	2,85 %
97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5169,68	2,00	2,47	12.769,10	1,34 %
		MÃO DE OBRA					113.954,61	11,98 %
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	4200	0,63	0,78	3.276,00	0,34 %
4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	4200	0,47	0,58	2.436,00	0,26 %
4011444	SICRO3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	451,5	193,58	239,74	108.242,61	11,38 %
		DRENAGEM SUPERFICIAL					188.790,00	19,85 %
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1400	56,81	70,35	98.490,00	10,36 %

94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1400	52,08	64,50	90.300,00	9,50 %
		CALÇADA E ACESSIBILIDADE					240.434,31	25,28 %
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	134,4	921,51	1.141,29	153.389,37	16,13 %
104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	420	163,53	202,53	85.062,60	8,94 %
105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	2	800,30	991,17	1.982,34	0,21 %
		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					9.312,77	0,98 %
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1400	1,71	2,11	2.954,00	0,31 %
5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2	291,48	360,99	721,98	0,08 %
5213855	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	2	431,56	534,48	1.068,96	0,11 %
5213465	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	1	502,58	622,44	622,44	0,07 %
5213864	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	un	1	509,87	631,47	631,47	0,07 %
102508	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	9,6	44,17	54,70	525,12	0,06 %
5213402	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	140	16,09	19,92	2.788,80	0,29 %
		SERVIÇOS FINAIS					11.508,00	1,21 %
CPUBL022	Próprio	LIMPEZA FINAL	m²	4200	2,22	2,74	11.508,00	1,21 %

Tipo de Licitação	PREGÃO ELETRONICO	Total sem BDI	816.237,50
Abertura da Licitação	17/06/2026 09:00	Total do BDI	134.762,50
Número do Processo Licitatório	009/2026	Total Geral	951.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras.



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Graça Aranha - MA, 18 de junho de 2026.

JOSVAN DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Obras
Órgão Gerenciador do SRP

E F L DA COSTA LTDA
Representante Legal: Evaldo Fernando Lima da Costa CPF: 187.278.752-53
CNPJ: 63.438.493/0001-66

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 279c8de6af94b1bce928fd182e4f3cf4

**EXTRATOS- RESULTADO - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO-
CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026**

Estado do Maranhão
##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA
EXTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026





RESULTADO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 06.2105.0001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - A Prefeitura de GRAÇA ARANHA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2026 conforme segue Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica, no Povoado Creoli do Sinhá, no município de Graça Aranha. Participaram do certame as empresas: E F L DA COSTA LTDA CNPJ: 63.438.493/0001-66 e APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 14.741.691/0001-99. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; E F L DA COSTA LTDA CNPJ: 63.438.493/0001-66, sagrou-se vencedora com valor total de 951.000,0000 (novecentos e cinquenta e um mil). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante acima supracitada. GRAÇA ARANHA, em 18 de junho de 2026 ANTONIO WENNER GUIMARÃES DAMASCENO Agente de Contratações.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.1806.009/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Graça Aranha. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADO: E F L DA COSTA LTDA, CNPJ Nº 63.438.493/0001-66, com sede na Rua Veneza, 26, Turu, Residencial Fontes das Pedras, São Luís - MA, CEP:65066-882. REPRESENTANTE: Sr. Evaldo Fernando Lima da Costa, CPF nº 1XX.XXX.XXX-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil) BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Graça Aranha/MA, em 18 de junho de 2026. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2105.0001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. ADJUDICANTE: Secretaria Municipal de Obras ADJUDICADA: E F L DA COSTA LTDA, CNPJ nº: 63.438.493/0001-66, Endereço: Rua Veneza, 26, Turu - Residencial Fontes das Pedras, São Luís - MA, CEP:65066-882, Telefone: (98) 2002-2870, Endereço eletrônico (e-mail): limaengenhariaslz@gmail.com. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Graça Aranha. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/06/2026. VALOR ADJUDICADO: R\$ 951.000,0000 (novecentos e cinquenta e um mil). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito, Graça Aranha -MA em 18 de junho de 2026

EXTRATO DO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2105.0001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Ubirajara Rayol Soares - Prefeito HOMOLOGADA: E F L DA COSTA LTDA, CNPJ nº: 63.438.493/0001-66, Endereço: Rua Veneza, 26, Turu - Residencial Fontes das Pedras, São Luís - MA, CEP:65066-882, Telefone: (98) 2002-2870, Endereço eletrônico (e-mail): limaengenhariaslz@gmail.com. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Graça Aranha. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2026. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 951.000,0000 (novecentos e cinquenta e um mil). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito, Graça Aranha -MA em 18 de junho de 2026.

Graça Aranha - MA, 18 de junho de 2026.
ANTONIO WENNER GUIMARÃES DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 59b4c593d94359713631050dae837ace

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400140/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400140/2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** KAIC SILVA ARAUJO CPF Nº 101.621.543-64, **VALOR:** R\$ 16.513,81 (dezesesseis mil quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos) **ORIGEM:** Chamada Pública nº 01/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE12 361 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO 12.122.0008 2175 0000 MANUT E FUNC. DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO 242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOSVIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2026. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: df03e1b9476af5790b394b600d88a701

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040016/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040016/2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** ARIEL DA SILVA RABELO CPF Nº 093.122.623-60, **VALOR:** R\$ 9.738,93 (nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) **ORIGEM:** Chamada Pública nº 01/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE12 361 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO 12.122.0008 2175 0000 MANUT E FUNC. DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO 242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOSVIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2026. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 8087a59bdff16eb39d0cf1a375fcd499

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400175/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400175/2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** ANA BEATRIZ LIMA DA SILVA CPF Nº 628.008.443-45, **VALOR:** R\$ 11.449,77 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) **ORIGEM:** Chamada Pública nº 01/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE12 361 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO 12.122.0008 2175 0000 MANUT E FUNC. DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO 242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOSVIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2026. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO



BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 12fa8727970c81dd5f5dfa0db1ce7f11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400181/2026**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400181/2026 CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** ENIVALDO JOSE DA SILVA TORRES CPF Nº 628.955.163-91, **VALOR:** R\$ 11.652,64 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) **ORIGEM:** Chamada Pública nº 01/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE12 361 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO 12.122.0008 2175 0000 MANUT E FUNC. DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO 242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOSVIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2026. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c7eb124b53c5f7f80ff3ff1078e0331b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400195/2026**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400195/2026 CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** JOSE HENRIQUE DA LUZ ASSUNCAO CPF Nº: 104.425.223-55, **VALOR:** R\$ 11.554,36 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) **ORIGEM:** Chamada Pública nº 01/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE12 361 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO 12.122.0008 2175 0000 MANUT E FUNC. DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO 242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOSVIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2026. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b788b167cd383a01ed794bf6f86af9a9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400200/2026**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400200/2026 CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** LARISSA LUNARIA SILVA NASCIMENTO CPF Nº: 101.618.073-05, **VALOR:** R\$ 20.400,90 (vinte mil quatrocentos reais e noventa centavos) **ORIGEM:** Chamada Pública nº 01/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE12 361 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO 12.122.0008 2175 0000 MANUT E FUNC. DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO 242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOSVIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2026. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 5d87891b48c59ef6cf3884f0c4884987

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400209/2026**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400209/2026 CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA GORETE ALMEIDA DA SILVA ROCHA CPF Nº: 630.796.823-00, **VALOR:** R\$ 12.532,47 (doze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) **ORIGEM:** Chamada Pública nº 01/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE12 361 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO 12.122.0008 2175 0000 MANUT E FUNC. DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO 242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOSVIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2026. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 6ab3a8dd39c8926e6c8f52982cb7432b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040038/2026**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040038/2026 CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** GESSICA SILVA MOURÃO SANTIAGO CPF Nº 604.735.973-65, **VALOR:** R\$ 23.312,86 (vinte e três mil trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos) **ORIGEM:** Chamada Pública nº 01/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE12 361 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO 12.122.0008 2175 0000 MANUT E FUNC. DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO 242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOSVIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2026. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: d2afa1472a9212be1969d16d8698e3c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040093/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040093/2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES CPF Nº: 345.826.223-72, **VALOR:** R\$ 32.545,32 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) **ORIGEM:** Chamada Pública nº 01/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE12 361 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO 12.122.0008 2175 0000 MANUT E FUNC. DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO 242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOSVIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2026. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 2e7f12e366ff43118c195672d2da5ba0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405004/2026 PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - PMG/MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Prof. Porfírio Pereira Santos, Rodovia BR 226, Nº 22, km 214, Bairro Trizidela -(antiga UAB), Grajaú /MA - CEP: 65940-000., CNPJ Nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** CANA BRAVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.921.352/0001-04 com sede localizada na Rua Tucum, s/n, Bairro Vila Tucum, Grajaú - MA, CEP 65.940-000. **VALOR:** R\$ 1.084.726,79 (um milhão oitenta quatro mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos). **ORIGEM:** **ADESÃO n.º 11/2026/SEMUS**. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0082 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS 1442 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 301 0082 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS 1443 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2329 0000 ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO 1191 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 302 0065 2329 0000 ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO 1192 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 1216 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 302 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 1217 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2339 0000 DIREÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 1243 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 302 0065 2339 0000 DIREÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 1244 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2341 0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 1264 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.011 SAMU 10 302 0065 2341 0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 1265 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.011 SAMU 10 302 0065 2341 0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 1266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.00 300.011 SAMU 10 305 0089 2078 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-ECD 1333 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.007 EPIDEMIOLOGIA 10 305 0089 2078 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-ECD 1334 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.007 EPIDEMIOLOGIA VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 02/06/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 02 junho de 2026. **SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**. Secretária Municipal de Saúde de Portaria nº. 209/2026

EPIDEMIOLOGIA VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 02/06/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 02 junho de 2026. **SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**. Secretária Municipal de Saúde de Portaria nº. 209/2026.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: dd40ec4dba0490802a1f4834bd8e903d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405005/2026 PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - PMG/MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Prof. Porfírio Pereira Santos, Rodovia BR 226, Nº 22, km 214, Bairro Trizidela -(antiga UAB), Grajaú /MA - CEP: 65940-000., CNPJ Nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** CANA BRAVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.921.352/0001-04 com sede localizada na GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.943.728/0001-60 com sede localizada na Av. Hilton Nunes, nº 192, Rodoviário, Grajaú/MA, CEP 65.940-000. **VALOR:** R\$ 403.998,08 (quatrocentos e três mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). **ORIGEM:** **ADESÃO n.º 12/2026/SEMUS** **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0082 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS 1442 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 301 0082 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS 1443 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2329 0000 ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO 1191 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 302 0065 2329 0000 ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO 1192 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 1216 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 302 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 1217 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2339 0000 DIREÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 1243 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 302 0065 2339 0000 DIREÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 1244 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2341 0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 1264 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.011 SAMU 10 302 0065 2341 0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 1265 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.011 SAMU 10 302 0065 2341 0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 1266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.00 300.011 SAMU 10 305 0089 2078 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-ECD 1333 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.007 EPIDEMIOLOGIA 10 305 0089 2078 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-ECD 1334 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.007 EPIDEMIOLOGIA VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 02/06/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 02 junho de 2026. **SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**. Secretária Municipal de Saúde de Portaria nº. 209/2026

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 54a83c750f7b29152e7877024ab8cd4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405006/2026 PARTES: CONTRATANTE: O



MUNICÍPIO DE GRAJAÚ – PMG/MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Prof. Porfírio Pereira Santos, Rodovia BR 226, Nº 22, km 214, Bairro Trizidela -(antiga UAB), Grajaú /MA - CEP: 65940-000., CNPJ Nº 06.070.491/0001-23. CONTRATADA: CANA BRAVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.921.352/0001-04 com sede localizada na M C NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.272.487/0001-30 com sede localizada na Avenida Hilton Nunes, nº 139, Setor 2, Quadra 323, Lote 22, Bairro Rodoviária, Grajaú/MA – CEP 65.940-000, com sede localizada na Av. Hilton Nunes, nº 192, Rodoviário, Grajaú/MA, CEP 65.940-000. VALOR: R\$ 1.098.128,30 (um milhão noventa e oito mil cento e vinte e oito reais e trinta centavos). ORIGEM: **ADESÃO n.º 13/2026/SEMUS**. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0082 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS 1442 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 301 0082 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS 1443 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2329 0000 ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO 1191 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 302 0065 2329 0000 ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO 1192 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 1216 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 302 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 1217 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2339 0000 DIREÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 1243 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS 10 302 0065 2339 0000 DIREÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 1244 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 302 0065 2341 0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA – SAMU 1264 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.011 SAMU 10 302 0065 2341 0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA – SAMU 1265 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.011 SAMU 10 302 0065 2341 0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA – SAMU 1266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.00 300.011 SAMU 10 305 0089 2078 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-ECD 1333 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 300.007 EPIDEMIOLOGIA 10 305 0089 2078 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-ECD 1334 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00 300.007 EPIDEMIOLOGIA VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 02/06/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 02 junho de 2026. **SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**. Secretária Municipal de Saúde de Portaria nº. 209/2026

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f34c1ef02acdeb65aa71bf9032df41c7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1004001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1004001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2026 PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ – PMG/MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Prof. Porfírio Pereira Santos, Rodovia BR 226, Nº 22, km 214, Bairro Trizidela -(antiga UAB), Grajaú /MA - CEP: 65940-000., CNPJ Nº 06.070.491/0001-23. CONTRATADA: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, sob CNPJ nº 42.468.487.0001-81 com sede Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9, Bairro/Distrito ASA SUL VALOR: R\$ 4.930.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil reais). ORIGEM **Inexigibilidade de licitação n.º 15/2026 /SEMED**. OBJETO: Aquisição de Livros da coleção Family Journey English Course - Livro de Inglês bilíngue - Aluno – Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano), com suporte tecnológico e pedagógico, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal

de Educação do Município de Grajaú/MA **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 133 4.4.90.52.00 PRODUTOS E MATERIAL PERMANENTEVIGÊNCIA: 10/042026 a 10/04/2027, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 02 junho de 2026.**EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM**. Secretária Municipal de Educação Portaria nº. 175/2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 683bd7592857b2da347e6233347c53b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 011/2026 para Apresentação artística do cantor Kadu Martins, a ser realizada durante o evento tradicional “Arraial do Coqueiral”, no município de Itinga do Maranhão/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, KADU MARTINS PRODUÇÕES CNPJ nº 57.226.251.0001-06 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DR WALTER PORTO, nº 459, PARQUE IRACEMA , cidade de FORTALEZA ,CEARÁ - , representada pelo sr SUELYTON DIÓGENES FERNANDES DE LIMA , portador do CPF nº 703.625.744-12 . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão – MA, 5 de Maio de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fb699784b2ee9f9ac96d74ed6cdbc3c0c

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 08/2026 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA DO CEDRO, Nº 500, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.016/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com o proprietário sr ANTONIO AGENOR SOARES DE ARAÚJO , CPF nº 179.310.613-49 , pessoa física , com sede na RUA DO CEDRO , nº 500 ,CENTRO , cidade de ITINGA DO MARANHÃO –MA , representada pelo sr ANTONIO AGENOR SOARES DE ARAÚJO , portador do CPF nº179.310.613-49 . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão – MA, 19 de Março de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ec4152bf3266aecb5c13966f7d30256d

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 014/2026 para Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.003/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 31.711.389/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 1622, CENTRO, cidade de Imperatriz - Maranhão, representada Daniela de Araújo Sousa Silva, portador do CPF nº 037.432.123-07. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2026.

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0d1db085fb0bd9a7ed4ec43fd6865ff8

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 09/2026 para CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, nos termos do Lei 8.666/1993, Art. 25, III - Contratação de Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa WB PRODUCOES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA , CNPJ nº 07.924.249/0001-32 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Pedro Moura , nº120, Vila Nova Jaguará , cidade de São Paulo, São Paulo .Representada pelo sr WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO , portador do CPF nº 148.781.018-06. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3fabcb3a43f09a97d8dcbbf10d617088

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 010/2026 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAÍ DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MAGNÍFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA , CNPJ nº 01.509.178/0001-25 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA OLÍMPIO GOMES , nº 73 ,CENTRO , na cidade de MONTEIRO - PARAÍBA , representada pelo sr JOSÉ INÁCIO SILVA , portador do CPF nº

374.183.194-87 . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 310acfafad9ea497efd81374a9bfdabb

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº
008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Reforma, Revitalização e Ampliação de Praças Públicas e Espaços Públicos com Urbanização no Município de Itainga do Maranhão - MA". A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 9 de Julho de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 18 de Junho de 2026.

Edvaldo Francischetto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 272/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: bec636512bb4c9b3332a1634c86b6b76

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026 REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026 REGULARIZAÇÃO**
FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

Itainga do Maranhão/MA, 17 de junho de 2026.

O Município de Itainga do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.614.537/0001-04**, localizada na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Cidade de Itainga do Maranhão - MA, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, **Sr. José Elinaldo Ferreira Reis**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Quadra 42, do Bairro Vila Emanuela**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **REURB - S**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano acima denominado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento,



subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itinga do Maranhão/MA. **Artigo 1º.** A gleba onde se encontra a referida quadra em regularização denominado **Quadra 42, do Bairro Vila Emanuela** localizada no município de Itinga do Maranhão - MA. **Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, **sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária**, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceitos pelos notificados os elementos e teor deste edital. **Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: be6117256a50248ae64d5710d11546fc*

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **SOCIAL (REURB-S)**, **procedimento nº 011/2026**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de **Bairro Vila Emanuela, 42 (quarenta e dois)**, com uma **área total de 7.134,89 m²** (sete mil cento e trinta e quatro metros e oitenta e nove centímetros quadrados), quadra formada pelas Ruas: Rua Curió, Rua Ipê, Rua José dos Reis Feitosa e Travessa A, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, registrado sob a **Matrícula nº. 36 Data: 08/09/2010, Livro 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, ficha nº. 01 a 46, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão/MA, de propriedade do MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.614.537/0001-04**, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº. 300, Setor Antiga Laminite, bairro Coqueiral, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o

descrito abaixo, que será desmembrado de uma área maior medindo 40,2019ha (quarenta hectares, vinte ares e dezenove centiares), equivalente a 402.019,00m² (quatrocentos e dois mil e dezenove metros quadrados):

MEMORIAL DESCRITIVO: AO NORTE: : Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **45**, de coordenadas **N 9.507.763,59m** e **E 219.111,27m**; ; deste, segue confrontando com Rua Ipê, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°41'02" e 24,61 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 9.507.741,73m** e **E 219.122,56m**; 198°52'37" e 0,81 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 9.507.740,97m** e **E 219.122,30m**; 89°27'54" e 0,65 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 9.507.740,97m** e **E 219.122,96m**; 152°41'02" e 1,54 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 9.507.739,61m** e **E 219.123,66m**; 152°41'02" e 25,08 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 9.507.717,33m** e **E 219.135,17m**; ; deste, segue confrontando com Rua José dos Reis Feitosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°08'46" e 7,00 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 9.507.713,63m** e **E 219.129,22m**; 238°08'46" e 10,00 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 9.507.708,35m** e **E 219.120,73m**; 238°08'46" e 5,80 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 9.507.705,29m** e **E 219.115,80m**; 238°08'46" e 5,90 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 9.507.702,18m** e **E 219.110,79m**; 238°08'46" e 5,80 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 9.507.699,12m** e **E 219.105,87m**; 238°08'46" e 6,80 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 9.507.695,53m** e **E 219.100,09m**; 238°08'46" e 6,00 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 9.507.692,36m** e **E 219.094,99m**; 238°08'46" e 6,00 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 9.507.689,20m** e **E 219.089,90m**; 238°08'46" e 6,00 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 9.507.686,03m** e **E 219.084,80m**; 238°08'46" e 6,00 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 9.507.682,86m** e **E 219.079,70m**; 238°08'46" e 12,00 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 9.507.676,53m** e **E 219.069,51m**; 238°08'46" e 12,00 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 9.507.670,20m** e **E 219.059,32m**; 238°08'46" e 18,00 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 9.507.660,70m** e **E 219.044,03m**; 238°08'46" e 6,00 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 9.507.657,53m** e **E 219.038,93m**; 238°08'46" e 25,00 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 9.507.644,34m** e **E 219.017,70m**; ; deste, segue confrontando com Travessa A, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°48'10" e 25,00 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 9.507.665,72m** e **E 219.004,75m**; 328°48'10" e 5,50 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.507.670,42m** e **E 219.001,90m**; 328°48'10" e 19,51 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.507.687,11m** e **E 218.991,80m**; ; deste, segue confrontando com Rua Curió, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°22'20" e 7,50 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.507.691,15m** e **E 218.998,12m**; 57°22'20" e 5,50 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.507.694,12m** e **E 219.002,75m**; 57°22'20" e 6,00 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 9.507.697,35m** e **E 219.007,80m**; 57°22'20" e 6,00 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 9.507.700,59m** e **E 219.012,86m**; 57°22'20" e 6,50 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 9.507.704,09m** e **E 219.018,33m**; 57°22'20" e 6,00 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 9.507.707,33m** e **E 219.023,39m**; 57°22'20" e 24,00 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 9.507.720,27m** e **E 219.043,60m**; 57°22'20" e 11,50 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 9.507.726,47m** e **E 219.053,28m**; 57°22'20" e 5,70 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 9.507.729,54m** e **E 219.058,08m**; 57°22'20" e 6,00 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 9.507.732,78m** e **E 219.063,14m**; 57°22'20" e 12,00 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 9.507.739,25m** e **E 219.073,24m**; 57°22'20" e 18,00 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 9.507.748,95m** e **E 219.088,40m**; 57°22'20" e 27,16 m até o vértice **45**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Conforme Planta e Memorial Descritivo datados em 06 de junho de 2025, assinados pelo Senhor Aldemar Amorim de Almeida, geógrafo,



CREA 252257454-0 ART nº. MA20250916390.

Ficam especificamente notificados os interessados nos seguintes imóveis:

a) Matrícula nº: 353 Data: 29/08/2012

IMÓVEL: UM TERRENO, nesta cidade de Itinga do Maranhão - MA., **Frente para a Rua José dos Reis Feitosa, s/nº. C.I.M. D.01 S.03 Q.48. LT.378. Vila Emanuel.** Com área total de **138,88m²** (cento e trinta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados).

DESCRIÇÃO, CONFRONTAÇÕES E PERÍMETRO DO IMÓVEL: Frente medindo **FRENTE:** 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros), **LATERAL DIREITA** medindo 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros), limitando-se com a área da Srª Irisneude do Nascimento Sousa, linha de **FUNDO** medindo 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros), limitando-se com a área de Srª Neurali Alves de Sousa, **LATERAL ESQUERDA** medindo 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros), limitando-se com área do Sr. Josué Paulo Gomes; com uma distância de 18,00m (dezoito metros) da Rua José dos Reis Feitosa e Rua do Ipê; na quadra formada pelas Rua José dos Reis Feitosa, Trav. A. Rua Curió e Rua do Ipê. O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo, com o perímetro de 60,80m. Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: VALDIRENE VERÇOSA DOS SANTOS CPF: 018.087.003-33

Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder o **lote 18** com o seguinte Código do **CIM: D. 01 S. 03 QD.42 LT.18;**

b) Matrícula nº: 696 Data: 22/09/2014

IMÓVEL: UM TERRENO, nesta cidade Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, localizado na Rua José dos Reis Feitosa, QD. 048 LT. 078, Bairro Vila Emanuel.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Frente para a Rua José dos Reis Feitosa, limitando-se com a mesma medindo 12,00m (doze metros); lateral direita limitando-se com área do terreno pertencente ao Senhor Antonio Francisco de Macena Moraes, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); linha de fundo limitando-se com área do terreno pertencente ao Senhor Antônio Francisco de Macena Moraes, medindo 12,00m (doze metros); lateral esquerda limitando-se com área do terreno pertencente a Sra. Doroalda Neves Santos, medindo 25,00m (vinte e cinco metros). **Fazendo assim uma área total de 300,00m²** (trezentos metros quadrados); O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo regular e seu perímetro mede 74,00m (setenta e quatro metros). Terreno na quadra formada pelas Ruas: Rua José dos Reis Feitosa, Trav. A, Rua Curió e Rua do Ipê; Bairro - Vila Emanuel em Itinga do Maranhão - MA; Código do CIM. D. 01 S.03 DQ. 048 LT. 078 e inscrição municipal do imóvel sob o nº. 16121. Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES CPF: 766.525.303-25

Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder o **lote 24** com o seguinte Código do **CIM: D. 01 S. 03 QD.42 LT.024.**

c) Matrícula nº: 784 Data: 20/03/2015

IMÓVEL: UM TERRENO, nesta cidade Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, localizado na Rua José dos Reis Feitosa, QD. 048 LT. 139, Bairro Vila Emanuel. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Frente para a Rua José dos Reis Feitosa, limitando-se com a mesma medindo 24,00m (vinte e quatro metros); lateral direita limitando-se com a Trav. A, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); linha de fundo limitando-se com área do terreno pertencente a Senhora Alessandra Lima Machado, medindo 24,00m (vinte e quatro metros); lateral esquerda limitando-se com área do terreno pertencente a Senhora Aldeide Cassimiro das Neves medindo 25,00m (vinte e cinco metros); **Fazendo assim uma área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados);** o terreno acima descrito

tem a configuração geométrica de um retângulo regular e seu perímetro mede 98,00m (noventa e oito metros); Terreno localizado na quadra formada pelas Ruas: Rua Curió, Trav. A. Rua José dos Reis Feitosa e Rua do Ipê; Bairro - Vila Emanuel em Itinga do Maranhão - MA; Com Código do CIM - D.01 S. 3 QD. 048 e LT. 139 e inscrição municipal do imóvel sob nº 16124. Desmembrando da área maior.

Proprietário: ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES CPF: 766.525.303-25

Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder o **lote 25** com o seguinte Código do **CIM: D. 01 S. 03 QD.42 LT.025.**

d) Matrícula nº: 7374 Data: 30/09/2005

IMÓVEL: UM TERRENO, na cidade de Itinga do Maranhão, Comarca de Açailândia, **Frente para a Rua José dos Reis Feitosa, s/nº. C.I.M. nº D.01.S.03.Q.048.LT.090.UN.01. Vila Emanuel.** Com a área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados); medido de Frente 6,00m (seis metros), Lateral Direita medindo 25,00m (vinte e cinco metros) limitando-se com área do Sr. Rerisson dos Santos Amaral, ao Fundo medindo 6,00m (seis metros), limitando-se com área do Sr. Elenilson Silva quaresma, a esquerda medido 25,00m (vinte e cinco), limitando-se com área do Sr. Antonio Francisco de M. Moraes, com uma distância de 30,00m (trinta metros) de esquina da Rua José dos Reis Feitosa cm a Trav. A. Quadra formada pela ruas José dos Reis Feitosa, Trav. A, rua Curió e Rua do Ipê. O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo, com a perímetro de 62,00m (sessenta e dois metros). Desmembrado de uma área maior. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas no Livro nº 038, fls.95 e vº, em 28/09/05, referente ao Título Definitivo nº, 0450/2004, Processo Administrativo nº. 0450/2004, expedido em 20/10/2004. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Cujo o imóvel será objeto da matrícula nº 7374. Fls.98 do Livro nº. 2-AT n/data. Açailândia -MA, 30 de setembro de 2005

Proprietário: ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES CPF: 766.525.303-25

Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder o **lote 25** com o seguinte Código do **CIM: D. 01 S. 03 QD.42 LT.025.**

e) Matrícula nº: 7935 Data: 20/082007

IMÓVEL: UM TERRENO na cidade de Itinga do Maranhão, **Frente para a Rua José dos Reis Feitosa, s/nº. C.I.M. D.01.S.03.Q.48. LT. 378. Vila Emanuel.** Com a área total de 138,88m² (cento e trinta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados); **Frente medindo FRENTE:** 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros), **LATERAL DIREITA** medindo 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros), limitando-se com a área da Sr Irisneude do Nascimento Sousa, linha de **FUNDO** medindo 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros), limitando-se com a área de Sf Neurali Alves Silva de Sousa, **LATERAL ESQUERDA** medindo 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros), limitando-se com área do Sr. Josué Paulo Gomes; com uma distância de 18,00m (dezoito metros) da Rua José dos Reis Feitosa e Rua do Ipê; na quadra formada pelas Rua José dos Reis Feitosa, Trav. A. Rua Curió e Rua do Ipê. O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo, com o perímetro de 60,80m. Desmembrado de uma área maior. **FORMA DO TÍTULO -** Escritura Pública de compra e venda lavrada nestas notas no Livro nº 0042, fls. 53 e vº, em 17/08/2007, referente ao Título Definitivo nº 48/2006, Proc. Adm. N° 048/2006, expedido em 20.12.2006.**VALOR - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).** Cujo o imóvel ora vendido será objeto da matrícula nº 7.935, fls. 183, do Livro nº 2-AX, n/data. Açailândia/MA., 20 de agosto de 2007.

Proprietário: NILSON CARVALHO PINTO, CPF. nº 297.585.562-15

Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder o



lote 18 com o seguinte Código do **CIM: D. 01 S. 03 QD.42 LT.018.**

f) Matrícula nº: 7307 Data: 29/06/2005

IMÓVEL: UM TERRENO na cidade do Itinga do Maranhão, frente para a Rua José dos Reis Feitosa s/n.º. **CIM D.01.S.03.Q.048.LT.090. UN.02 - Vila Emanuel.** Com a área de 195,60m² (cento e noventa e cinco metros e sessenta centímetros quadrados); medindo de **FRENTE: 6,00m** (seis metros), **LATERAL DIREITA: 32,60m** (trinta e dois metros e sessenta centímetros), limitando-se com área do Sr. Domingos Fernandes dos Reis, ao **FUNDO: 6,00m** (seis metros), limitando-se com área de um terreno vazio lote n.º 176, **LATERAL ESQUERDA: 32,60m** (trinta e dois metros e sessenta centímetros), limitando-se com área do Sr. Antônio F. de Macena Moraes. Distantes 24,00m (vinte e quatro metros) da esquina da Rua José dos Reis Feitosa e Trav. A. Situada na quadra formada pelas ruas: Rua José dos Reis Feitosa, Trav. A, Rua Curió e rua do Ipê. O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo, com o perímetro de 77,20m (setenta e sete metros e vinte centímetros). Desmembrado de uma área maior. **FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas no Livro nº 037, fls. 99 e vº, em 29/04/05, referente ao Título Definitivo n.º 0453/2004, Processo Administrativo n.º 0453/2004, expedido em 24/11/04(as.) pelo Prefeito Raimundo Pimentel Filho. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Cujo o imóvel será objeto da matrícula n.º 7307, fls. 10 do Livro n.º 2-AT, n/data. Açailândia - MA., 29 de junho de 2005.**

Proprietário: RERISSON DOS SANTOS AMARAL, CPF. n.º 011.194.493-75, e o RODRIGO DOS SANTOS AMARAL, CPF. n.º 003.706.093-79

Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder o **lote 26** com o seguinte Código do **CIM: D. 01 S. 03 QD.42 LT.026.**

2) Imóveis (lotes) cujos ocupantes não foram localizados/identificados ou que recusaram receber a notificação:

- Lote 02 – Rua Curió, nº 134, (proprietário não localizado)
- Lote 03 – Rua Curió, nº 132. (proprietário não localizado)
- Lote 06 – Rua Curió s/nº, (proprietária não localizado)
- Lote 08 – Rua Curió, nº 148, (proprietário não localizado)
- Lote 09 – Rua Curió, nº 150, (proprietário não localizado)
- Lote 13 – Rua Curió, s/nº, (proprietário não localizado)
- Lote 14 – Rua do Ipê, nº 01, (casa fechada)
- Lote 15 – Rua José dos Reis Feitosa, nº 458, (casa fechada)
- Lote 16 – Rua José dos Reis Feitosa, nº 460, (casa fechada)
- Lote 17 – Rua José dos Reis Feitosa, nº 462, (proprietário não localizado)
- Lote 20 – Rua José dos Reis Feitosa, nº 481, (casa fechada)
- Lote 21 – Rua José dos Reis Feitosa, nº 482, (casa fechada)
- Lote 22 – Rua José dos Reis Feitosa, s/nº (casa fechada)
- Lote 27 – Rua José dos Reis Feitosa, nº 888; (proprietário não localizado)

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o **Município de Itinga do Maranhão - MA**, localizado na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, n.º. 300, Setor Antiga Limite, bairro Coqueiral, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial ou no jornal de circulação local.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de junho de 2026.

José Elinaldo Ferreira Reis
Secretário Municipal de Regularização Fundiária
Decreto 007/2025

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c96e4a89b0731c289e99313d04f404b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2026, assinado em 11/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros. Processo Administrativo nº 09.002/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 31.711.389/0001-07. Valor Global: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Vigência Inicial: 11 de Maio de 2026. Vigência Final: 11 de Maio de 2027. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 72ce1f21967f31c4f59c75cef6a911eb

LEI Nº 549/2026/GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 549/2026/GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover destinação de área pública para fins de reassentamento habitacional vinculado ao Programa Moradia Feliz e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a destinação de área pública municipal para fins exclusivamente habitacionais, vinculada ao Programa Moradia Feliz, em favor das famílias constantes do Processo Administrativo instaurado para análise de reassentamento habitacional decorrente de situação de risco reconhecida pela Defesa Civil Municipal.

Art. 2º. A autorização prevista nesta Lei possui caráter excepcional e específico, decorrente da inviabilidade dos imóveis anteriormente vinculados às famílias já beneficiárias do Programa Moradia Feliz, não se configurando nova concessão de benefício habitacional.

Art. 3º. A utilização da área pública autorizada por esta Lei deverá observar:

- I – finalidade exclusivamente habitacional;
- II – interesse público e função social da política habitacional;
- III – regular identificação técnica da área;
- IV – observância das normas urbanísticas, patrimoniais e fundiárias aplicáveis;
- V – cumprimento das condições estabelecidas no procedimento administrativo correspondente.

Art. 4º. A eventual doação, cessão ou formalização da destinação habitacional ficará condicionada:

- I – à individualização administrativa das famílias beneficiárias nos autos do processo correspondente;
- II – à regular identificação e delimitação técnica da área;
- III – à emissão dos atos administrativos complementares cabíveis;



IV - à observância da legislação patrimonial e urbanística municipal.

Art. 5º. Os imóveis destinados com fundamento nesta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para moradia das famílias beneficiárias, ficando vedada destinação diversa da finalidade habitacional reconhecida no processo administrativo.

Art. 6º. O imóvel reverterá ao patrimônio público municipal caso seja constatado:

I - desvio de finalidade;

II - abandono injustificado;

III - utilização incompatível com a finalidade habitacional;

IV - cessão, transferência ou comercialização irregular do imóvel, em desacordo com os atos administrativos e legais aplicáveis.

Art. 7º. Fica vedada a alienação, transferência ou cessão dos imóveis pelas famílias beneficiárias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da formalização do respectivo instrumento administrativo, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: aee3cdf93fdb185e842fa911a06b295d*

PORTARIA Nº 010/2026 - GAB

PORTARIA Nº 010/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **FRANCISCO RICARDO FREITAS E SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, lotada na Secretária Municipal de Meio Ambiente, Licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 10 de junho de 2026;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Itinga do Maranhão/MA, em 12 de junho de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1c37a986218248a10ba476e091242c2d*

PORTARIA Nº. 011, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 011, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária REURB - S do Núcleo Urbano Informal Consolidado do Bairro Vila Emanuel,

Quadra 42.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, 6º, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da Reurb), no Decreto Federal nº 9.310/2018, e na Nota Técnica 26/2023 do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Público do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito, classificado como **REURB - S**, Rito Sumário, em conformidade com o artigo 33, III, e 69 da Lei 13465/73, com o Decreto Municipal nº. 239/2025, de 11 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Itinga do Maranhão do dia 12/08/2025 e formulado entre a Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão e o Município de Itinga do Maranhão, homologado pelo Núcleo de Gestão Fundiária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar o Servidor Sr. José Elinaldo Ferreira Reis (Secretário Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão), para presidir o presente feito, autorizado a adotar as medidas necessárias para ao bom andamento do processo.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado na presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 08fb23bdb4c1ab80fa9aae619f930174*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá/MA torna público a decisão de ANULAÇÃO da Concorrência Pública nº 001/2022, em decorrência do exercício do poder de autotutela administrativa, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, diante da constatação de ilegalidades insanáveis no procedimento licitatório, que tinha como objeto a **concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Jatobá/MA**, incluindo desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

Ressalta-se que a decisão de anulação foi proferida após regular processo administrativo, com aproveitamento da manifestação já apresentada pela empresa contratada, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

Mais informações podem ser consultadas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, ou pelo e-mail: pmjatoba.ma@yahoo.com.br.

Jatobá - MA, 18 de de junho de 2026.

LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA

Prefeito Municipal de Jatobá/MA

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 7c677dd9d383cf4029e116be4c2f6c44

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 043/2025

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A
EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA
FLORIANO E SERVIÇOS).**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 30.248.145/0001-77, e a empresa **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS)**, CNPJ nº **07.295.673/0001-65**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Francisca Consuelo Lima da Silva, secretária municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Jatobá e o Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, portador do CPF n.º 286.842.653-00, pela **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS)**.

Jatobá/MA, 28 de abril de 2026

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 8a77c95844760daa5755ac58b793b1fa

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 051/2025

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A
EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA
FLORIANO E SERVIÇOS).**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.086.790/0001-59, e a **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS)**, CNPJ nº **07.295.673/0001-65**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Raphaella Christyna Silva Lima Macedo, secretária municipal de Saúde pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr Kelson Rodrigues dos Santos, portador do CPF n.º 286.842.653-00, pela **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS)**.

Jatobá/MA, 28 de abril de 2026

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: e970741c267669df140abda4cfc8b6e2

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 052/2025

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A
EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA
FLORIANO E SERVIÇOS).**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e a empresa **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS)**, CNPJ nº **07.295.673/0001-65**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Brenda Ramíria Silva de Melo dos Santos, secretária municipal de Administração pela Prefeitura Municipal de Jatobá e o Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, portador do CPF n.º 286.842.653-00, pela **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS)**.

Jatobá/MA, 28 de abril de 2026

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
**Secretária Municipal De Administração, Fazenda E
Planejamento**
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 3f41f749d0d996c7fa3a395978ed6e74

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 053/2025

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A
EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA
FLORIANO E SERVIÇOS).**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, CNPJ nº 17.363.967/0001-30 e a empresa **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS)**, CNPJ nº **07.295.673/0001-65**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Angélica Gabriellen Costa Gonçalves Sousa, secretária municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano pela Prefeitura Municipal de Jatobá e o Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, portador do CPF n.º 286.842.653-00, pela **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS)**.

Jatobá/MA, 28 de abril de 2026

ANGÉLICA GABRIELLEN COSTA GONÇALVES SOUSA

Secretária Municipal De Assistência Social E Desenvolvimento Humano
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 3d7754121380c70d25a793e3bdc8e059

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 067/2024****QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A
EMPRESA PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 30.248.145/0001-77, e a empresa **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 15.263.327/0001-23. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 07 (sete) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Francisca Consuelo Lima da Silva, Secretária Municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Jatobá e a Sra. MARISA DE SOUSA CARVALHO ASSUNÇÃO, CPF nº 790.623.503-72 pela **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Jatobá/MA, 06 de março de 2026

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 12773304b2ca31faba0a8f170da436dc

TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2022

INTERESSADO: Município de Jatobá/MA

ASSUNTO: Anulação da Concorrência Pública nº 001/2022 e do contrato dela decorrente.

DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, relatados e analisados os documentos apresentados na instauração formal de procedimento administrativo de anulação da Concorrência Pública nº 001/2022, e considerando a documentação presente nos autos do Processo Administrativo nº 002/2025 que apura as irregularidades e responsabilidades quanto às ilegalidades do referido processo licitatório;

Considerando que a Concorrência Pública nº 001/2022, destinada à concessão administrativa dos serviços de iluminação pública no Município de Jatobá/MA, foi realizada sob a égide da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o Parecer Técnico conclusivo da Controladoria Interna, que demonstra a ocorrência de ilegalidades graves e insanáveis, especialmente a inexistência de documentos essenciais da fase interna do certame, ausência de publicações obrigatórias, falhas de

transparência, inexistência de assinaturas válidas e desconformidades contratuais, comprometendo a validade jurídica da licitação e do contrato celebrado;

Considerando que tais vícios atingem a própria formação do procedimento licitatório, caracterizando nulidade absoluta, não passível de convalidação ou saneamento posterior;

Considerando que a empresa contratada apresentou manifestação nos autos do presente processo administrativo, a qual foi devidamente analisada, restando atendido o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo necessidade de reiteração da oitiva;

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade de seus atos, conforme a Súmula 473 do STF;

Considerando o parecer jurídico 007/2026 da Procuradoria-Geral do Município de Jatobá/MA.

DECIDO:

1. **ANULAR** a Concorrência Pública nº 001/2022, em razão das ilegalidades insanáveis constatadas;
2. **ANULAR**, por consequência lógica e jurídica, o contrato administrativo dela decorrente, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;
3. **Determinar** que os efeitos financeiros eventualmente existentes sejam apurados em procedimento próprio, observando-se o disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/1993, quanto à indenização limitada ao que comprovadamente tiver sido executado de boa-fé;
4. **Determinar** a adoção das providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, se for o caso, por meio de instrumento juridicamente adequado;
5. **Determinar** a publicação do extrato desta decisão nos meios oficiais.

Jatobá - MA, 18 de agosto de 2026.

LEONARDO CÉSAR RIBEIRO SOUSA

Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: de433208fc1b33e325c2e45956670803

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**EDITAL Nº 004/2026- SEMED PROCESSO SELETIVO PARA
DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

EDITAL Nº 004/2026- SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSELÂNDIA-MA - TRIÊNIO
2026/2029

A Prefeitura Municipal de Joselândia (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED e Conselho Municipal de Educação, estabelecem normas específicas e torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo para **Diretores Escolares** da Rede Pública Municipal de Ensino de Joselândia, nas condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1. A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, em parceria com o Conselho Municipal de Educação de Joselândia-CMEJ, através da **Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores Escolares-CGOAA**, instituída por Portaria do Poder Executivo, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.
2. **A seleção dos Diretores Escolares compreende de 05 (cinco) fases:**

I - Etapa 1 - Prova de Títulos - de caráter **eliminatório e classificatório**, Avaliação de Títulos, acrescido da Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor (a) público, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Etapa 2- Prova Didática - Defesa do Plano de Gestão - de caráter **eliminatório e classificatório**, - Apresentação e entrega do Plano de Gestão para o triênio;

III - Etapa 3- Entrevista técnica do perfil profissional- de caráter **eliminatório e classificatório**: Entrevista Técnica/Perfil profissional;

IV - Etapa 4- Apresentação de certificado do curso de Gestão Escolar/Mentoria em Gestão Escolar- de caráter **formativo e obrigatório**, destinado aos candidatos inscritos no processo seletivo, o curso de Gestão Escolar/Mentoria em Gestão Escolar (mínimo 80 horas);

V- Etapa 5- Consulta pública à comunidade escolar- de caráter **consultivo e classificatório**, consulta pública com a participação da comunidade escolar: servidores, estudantes e pais/responsáveis;

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do magistério público municipal para o exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério;

2.2 A permanência dos servidores eleitos para a função de Diretor Escolar, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos estudantes, ao resultado anual da avaliação de desempenho, cumprimento da carga horária de (40 horas semanais), decretos e/ou portarias do município e da SEMED.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas a **partir das 8h do dia 15 de junho de 2026 até às 12h do dia 26 de junho de 2026**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Dr. José Falcão nº 150, Centro, conforme cronograma constante neste Edital.

3.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo IV), deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I - Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II - Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV- Certificado de reservista (para o sexo masculino);

V - Documentos de Titularidade e Currículo atualizado;

VI - Comprovante de residência;

VII - Antecedentes criminais por meio de certidão cível e criminal (estadual e federal), certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

3.3. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Diretor Escolar;

3.6. Após a publicação do presente Edital, fica aberta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo;

3.7. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto neste Edital, que esteja ilegível, em nome de terceiros, plágio, conforme exige este Edital;

3.8 Será eliminado o candidato que deixar de entregar qualquer comprovante dos documentos descritos neste Edital.

3.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento - CGOAA, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o referido Requerimento de Inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação cível e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.10. A Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento - CGOAA, não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos documentos;

3.11 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) CPF por candidato;

3.12. No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicando a deficiência.

3.13 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste processo de Seleção, para a função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Joselândia- MA.

3.14 Os interessados deverão ter dedicação de no mínimo 40 horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento da Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de Joselândia - MA, conforme opção declarada no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo.

3.15 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.16 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.17. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.18 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo I, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e SEMED e no site oficial da Prefeitura Municipal de Joselândia, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor licenciado ou pedagogo, efetivo, ativo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem desvio de função ou permuta que atenda aos seguintes requisitos:

I. possuir curso de graduação em Pedagogia ou em licenciatura plena na área da educação, com pós-graduação *latu sensu* em Gestão Escolar/Educacional. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

II. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.

III. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

IV. não ter sofrido penalidade por força de procedimentos administrativos disciplinar com julgamento final, cível ou criminal nos

últimos dois anos;

V. no caso de já ter sido Diretor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, tais como: PDDE e ações integradas;

VI. estar lotado nos níveis, etapas/modalidade de ensino à qual pretende concorrer ao cargo de Diretor Escolar;

VII. ter experiência mínima de 3 (três) anos de exercício da docência ou apoio pedagógico, devidamente comprovados, através de certidão/declaração emitida pelo órgão competente.

VIII. nas unidades de Ensino que os interessados em concorrer ao cargo de Diretor não atendam aos requisitos 4.1 -I, será permitida a candidatura do professor licenciado, desde que em seu Plano Gestor, apresente o Termo de Compromisso de se especializar em Gestão Escolar no primeiro ano do mandato caso seja apto no processo seletivo.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Das lactantes

5.1.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova e deverá ser acompanhada por um (a) fiscal da seleção a que se refere este Edital.

6- DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1ª FASE

6.1 **1ª FASE:** de caráter eliminatório e classificatório: **PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, acrescido da Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor (a) público;

6.1.1 O Requerimento de Inscrição acompanhada de todas documentações exigidas neste edital, deverá ser entregue de 8h do **dia 15 de junho de 2023** até às 12h do dia **26 de junho de 2023**, exclusivamente, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

6.1.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

6.1.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional, deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria de Educação, Termo de Posse, Portaria de nomeação ou contrato.

6.1.4 Somente serão aceitos documentos para computo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 05 (cinco) anos.

6.1.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do anexo III do presente Edital.

2ª FASE

6.2 **2ª FASE:** de caráter eliminatório e classificatório: **PROVA DIDÁTICA** - Defesa e entrega do Plano de Gestão para o triênio;

6.2.1 A prova didática abrange a apresentação e entrega do Plano de Gestão, destacando a identificação, diagnóstico atual da escola, metas e estratégias para o cumprimento das ações, proposta de elaboração/alteração do PPP, calendário escolar, gestão pedagógica, administrativa, financeira e relacional.

6.2.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova didática 30 (trinta) minutos antes do seu início agendado, munido de equipamentos: (data show e outros que julgar necessário);

6.2.3 Só haverá segunda chamada ou repetição de **PROVA DIDÁTICA**, quando a ausência for justificada por meio de documentos com fundamentação e/ou atestados médicos;

6.2.4 não serão feitas provas fora do local e horário estabelecido.

6.2.5 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização da prova.

6.2.6 a nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo II

deste Edital.

6.2.7 serão considerados aptos para a 3ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **7 (sete)**.

3ª FASE

6.3 **3ª FASE:** ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL - Caráter Eliminatório e Classificatório

6.3.1 As entrevistas ocorrerão em formato presencial, terão duração máxima de 30 (trinta) minutos, com perguntas mediadas;

6.3.2 A aplicação da entrevista ser realizada conforme disposto no Cronograma Geral deste Edital, será de das 8h a 12h/ 13h às 17h em local a ser divulgado;

6.3.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista 30 (trinta) minutos antes;

6.3.4 A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo III deste Edital.

4ª FASE

6.4 **4ª FASE** - CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E SUAS COMPETÊNCIAS/MENTORIA EM GESTÃO ESCOLAR, NO MÍNIMO DE (80 HORAS) - CARÁTER FORMATIVO, OBRIGATÓRIO;

6.4.1. O curso "Gestão escolar e suas competências/Mentoria em Gestão Escolar", com duração mínima de 80 (oitenta) horas, tem como objetivo contribuir para a formação de profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos das funções e do sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública;

6.4.2 O curso poderá ser ofertado/comprovado na modalidade presencial e/ou na modalidade EaD, onde serão considerados os critérios como participação, assiduidade e pontualidade, gerando a nota de aproveitamento mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso (salvos se devidamente justificado);

6.4.3 A apresentação do (s) certificado (s) deverá ser apresentado no ato da inscrição no Processo de Seleção de Gestores Escolares.

5ª FASE

5ª FASE CONSULTA PÚBLICA - CARÁTER CONSULTIVO E CLASSIFICATÓRIO

6. 5 Da Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento (CGOAA)

6.5.1 A Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento -CGOAA, designada através de Portaria, assinada pelo chefe do Poder Executivo com composição de 3 (três) representações, sendo:

I. 01 (um) representante do setor de Recursos Humanos da SEMED;

II. 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica da SEMED;

III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CMEJ;

6.5.2 Para cada membro titular será indicado um membro suplente para composição da comissão;

6.5.3 Não é permitida a participação dos candidatos da Comissão Geral, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

6.5.4 Aos membros da CGOAA é vedado qualquer tipo de manifestação de apoio a candidatos

6.5.5 Compete à CGOAA, a coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo de Consulta Pública, cabendo-lhes:

I. conduzir o processo das assembleias de Consulta Pública nas comunidades escolares;

II. dirimir as dúvidas e responder aos recursos interpostos sobre o processo;

III. acompanhar a execução dos procedimentos contidos no Edital, regulamentando o processo das escolas;

IV. organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo nas escolas;

V. proclamar e encaminhar à SEMED e ao CMEJ a Frequência, Ata da Assembleia com a participação da comunidade escolar e relatório da realização da Assembleia de Consulta Pública;

VI - A frequência da comunidade escolar deve ser identificada os segmentos: professores, pais/responsáveis, estudantes e demais

servidores.

7- DA CONSULTA PÚBLICA

7.1 Terão direito a participação na consulta pública:

I. os estudantes matriculados em turmas a partir do 6º ano do Ensino Fundamental regular e EJA;

II. o responsável legal do estudante regularmente matriculado na escola;

III. os servidores públicos efetivos e contratados temporariamente, em pleno exercício de suas funções na escola até a data da publicação deste Edital;

IV. os candidatos deverão comparecer ao local para participarem da Assembleia de Consulta Pública, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos ao processo, seguindo todos os protocolos de segurança.

7.2 O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar da rede municipal de ensino, terá direito a participação em cada uma delas, caso ambas sejam participantes deste processo eleitoral, com apenas 1 (um) voto em cada unidade de ensino participantes do processo seletivo;

7.3 O servidor lotado em mais de uma escola terá direito a participação em cada uma delas, caso ambas sejam participantes deste processo eleitoral;

7.4 Não será permitida participação na assembleia de consulta pública por procuração.

7.5 Na data agendada para a Consulta Pública a comunidade escolar cadastrada pela unidade escolar deve comparecer, assinar a relação de frequência de acordo com o segmento pertencente e cadastrado;

7.6 caso o participante não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar em local próprio da relação de eleitores;

7.7 Compete a COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO:

I. coordenar a assembleia juntamente com a equipe administrativa da Unidade Escolar por delegação da Comissão;

II. solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

7.8 ao término da assembleia, a presidente da CGOAA declarará encerrada a assembleia de consulta pública;

7.9 Todas as ocorrências durante o processo eleitoral deverão ser registradas em Ata.

8- DA ASSEMBLEIA DE CONSULTA PÚBLICA

8.1 A Assembleia de CONSULTA PÚBLICA à Comunidade Escolar será realizada em sessão pública presencial, preferencialmente no prédio da Unidade de Ensino participante do processo de seleção de diretores escolares com data e horário a serem definidos pela CGOAA, encaminhados para a SEMED e CMEJ para a mobilização da comunidade escolar;

8.2 A mobilização se dará por meio de redes sociais, áudios, vídeos, ligações, aviso exposto no mural da escola e demais meio de comunicação que a Unidade de Ensino julgar importante e conveniente;

8.3 Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos, segundo a metodologia de apuração e contagem deste Edital, ficando vinculada a posse da função, de Gestor Escolar apresentação da certificação no curso de Gestão Escolar/Mentoria em Gestão Escolar;

8.4 A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos válidos/assembleia de consulta pública, que poderá ser realizada por aclamação com registros fotográficos, além da frequência dos segmentos participantes;

8.5 O candidato único que não obtiver a maioria simples dos votos válidos, será considerado desclassificado, não podendo tomar posse a função de Gestor Escolar.

8.6 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior número de pontos na avaliação de títulos;
- II. Maior número de pontos na entrevista técnica;
- III. Maior número de pontos na prova didática;
- IV. Maior idade do (a) candidato (a);
- V. Maior tempo de experiência no serviço público;

8.7 Concluídos os trabalhos e lavrada a Ata resumida dos resultados, a CGOAA encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, para que seja providenciada a divulgação oficial do resultado.

8.8 A CGOAA, após análise e conferência dos documentos e atas que registram a apuração final da consulta, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.

9.2 Este processo seletivo terá validade de 03 (três) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação após avaliação satisfatória do diretor escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 010, de 25 de agosto de 2022;

9.3 Para os Gestores Escolares eleitos em 2023 e de acordo com o Art. 19 da Lei 010/2022, “após transcorridos os 03 (três) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 03 (três) anos”, cumprir todas as exigências previstas na lei e neste edital, mais apresentação da Certificação do Curso de Gestão Escolar/Mentoria em Gestão Escolar;

9.3 A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno à sua função de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.

9.4 Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo;

9.5 Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Diretores selecionados, e quando convocados, integrarão as equipes gestoras das escolas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

9.6 Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede Municipal de Ensino.

9.7 A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação.

9.8 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original para a validação das cópias (confere com a original).

9.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.10 Processo de Seleção tem a validade de 03 (três) anos a contar da data da publicação do resultado final, podendo se candidatar ao segundo mandato de diretor escolar desde que atendido os critérios cumulativamente: ter alcançado na avaliação de desempenho nota maior ou igual 7.0 (sete) pontos, não ter exercido outra atividade concomitante com a de diretor escolar, considerado acúmulo ilegal de cargos, não ter pendências nas prestações de contas da escola, não ter registro de procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ter alcançado ou superado as metas de aprendizagens do IDEB/SEAMA, ou ter apresentado avanço nos índices de leitura e escrita nas avaliações municipais ou nas Avaliações Nacional/estadual e/ou municipal;

9.11 A eventual interrupção da participação do candidato no Processo de Seleção, implica na cassação de todos os direitos previstos neste Edital;

9.12 Fica assegurado que a unidade de ensino que não houver candidato inscrito ou renúncia durante a vigência do mandato do Processo de Seleção para o cargo de Diretor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor do quadro efetivo ou contratado para assumir o cargo/função levando em consideração os critérios de qualificação e experiência profissional, contido neste certame.

9.13 Os casos omissos relativos a seleção, serão resolvidos pela Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento – CGOAA;

9.14 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Joselândia - MA, 03 de junho de 2026

Éder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Adriana Silva Reis de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
08/06/2026	Publicação do Edital	Murais públicos da SEMED/CMEJ Site: https://www.joselandia.ma.gov.br
15 a 26/06/2026	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação RUA DR. JOSÉ FALCÃO, 150, CENTRO
30/06/2026	Relação das inscrições deferidas	Murais públicos da SEMED/CMEJ Site: https://www.joselandia.ma.gov.br
01 a 10/07/2026	Prova Didática (por agendamento a ser divulgado) / Entrevista Técnica/Perfil Profissional (por agendamento)	Secretaria Municipal de Educação RUA DR. JOSÉ FALCÃO, 150, CENTRO
13/07/2026	Resultado preliminar de candidatos aptos para a fase consulta pública	Murais públicos da SEMED/CMEJ Site: https://www.joselandia.ma.gov.br
15 a 24/07/2026	Período para Consulta Pública à comunidade escolar	Unidade Escolares participantes do processo de seleção
30/07/2026	Homologação do resultado final do processo de seleção	Murais públicos da SEMED/CMEJ Site: https://www.joselandia.ma.gov.br

OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.

ANEXO II- ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Nº ORD.	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE/ENDEREÇO
01	EM Antonio Mendes Pereira	Sede
02	EM de Tempo Integral Alto Brasil	Sede
03	EM Castelo Branco	Pov. Nova Vida
04	EM João Maranhão	Pov. Josenópolis
05	EM José de Ribamar Meneses	Sede
06	EM Profa. Rosilda Teixeira	Pov. Serrinha
07	EM Mateus Gomes	Sede
08	EM Floriano Peixoto	Pov. Santa Maria
09	EM Artur Carvalho	Pov. Piloto II
10	EM João XXIII	Pov. Cazuza
11	EM São Vicente	Pov. Canas
12	EM Manuel Bandeira	Pov. João Joaquim
13	EM Valério Correia	Pov. Tanque

ANEXO III- TITULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.1	Título de Doutor	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPES	01	20,0	55,0 pontos
1.2	Título de Mestre	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPES	01	15,0	
1.3	Título de Especialista na área de Gestão Escolar/Educacional/Supervisão	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	10,0	
1.4	Título de Especialista na área da Educação	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	02	10,0	
1.5	Título de Licenciatura em Pedagogia	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	10,0	15,0 pontos
1.6	Título de Licenciatura em qualquer área da educação	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	5,0	
1.7	Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional/gestão escolar - carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitidos nos últimos cinco anos	06	5,0	30,0 pontos
					100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Experiência profissional na docência	Termo de Posse, Portaria de nomeação, contrato de trabalho, acompanhado do último contracheque	Até 60 meses	De 1 a 12 meses - 4 pontos; De 13 a 24 meses - 8 pontos; De 25 a 36 meses - 12 pontos; De 37 a 48 meses - 16 pontos; De 49 a 60 meses - 20 pontos	20,0 pontos
2.2	Experiência Profissional na Gestão Educacional	Declaração/Certidão de tempo de serviço na Gestão Educacional	Até 60 meses	De 1 a 12 meses - 4 pontos; De 13 a 24 meses - 8 pontos; De 25 a 36 meses - 12 pontos; De 37 a 48 meses - 16 pontos; De 49 a 60 meses - 20 pontos	2,0 pontos

3. DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (documento obrigatório)					
1 SEM 1,1 UNO					
4. PROVA DIDÁTICA - NOTA _____ Parecer técnico da CGOAA					
5. ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL- NOTA _____ Parecer técnico da CGOAA					

ANEXO IV REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 004/2026- SEMED PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSELÂNDIA-MA PARA O TRIÊNIO 2026/2029.

À Presidente da Comissão Geral de Organização e Avaliação - CGOAA

Solicitamos a CGOAA a inscrição no Processo de Seleção para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joselândia, do candidato (a) abaixo relacionado para concorrer ao processo seletivo de Diretores escolares do ano de 2026, Edital nº 004/2026 na Unidade Escolar.

1) CANDIDATO A DIRETOR (A) ESCOLAR

Nome: _____
Matrícula: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Condição Funcional: _____
Habilitação: _____
Cargo/função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério: _____
Endereço completo: _____
Fone: _____ e-mail: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da seleção à função de Diretor (a) da Unidade de Ensino da rede pública municipal de Joselândia - MA, de acordo com o Edital nº 004/2026-SEMED.
Joselândia -MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato a Diretor (a):

2) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:

- I - Requerimento de Inscrição, direcionado ao presidente da CGOAA;
- II - Cópia dos documentos pessoais;
- III - Cópia do Diploma de graduação em Pedagogia/Licenciatura e/ou especialização em Gestão Escolar;
- IV - Cópia do Termo de Posse de matrícula efetiva da rede municipal de ensino;
- V - Declaração da Secretaria Municipal de Educação, afirmando que o servidor candidato não cometeu nenhuma infração administrativa suscetível de punição no período de cinco anos anteriores à data da eleição;
- VI - Antecedentes criminais -nada consta.

Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original (confere com original)
Joselândia-MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato a Gestor (a)

Assinatura da Presidente da CGOAA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f17b041be0ba70713ca76fe414a0a337

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de sanitização, dedetização em geral de logradouros públicos e serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Cidade: Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 142.431,60 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Ismael Reis Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7425b887cc5cfc28d0692cf3971e678



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de sanitização, dedetização em geral de logradouros públicos e serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026 **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Cidade: Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 284.863,20 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais vinte centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d43c5489d3d76a10ffb9990735fcc60b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de sanitização, dedetização em geral de logradouros públicos e serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Cidade: Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. **REPRESENTANTE:** ROSIVALDO MACEDO SOARES, portador do CPF nº 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 213.647,40 (Duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane Da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 22fd23079cfe2f0aef115cc2daad0bc1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE003.004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Prestação de serviços de sanitização, dedetização em geral de logradouros públicos e serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Cidade: Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.215,80 (Setenta e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Jane Rallynne Santos Monteiro Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4d6bb137ab7b612745bce73a05fb9162

PORTARIA Nº 041 DE 18 DE JUNHO DE 2026 NOMEIA JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO GESTORA DO - FMDCA

PORTARIA Nº 041 DE 18 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO** para o cargo de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Joselândia -MA e dá outras providências”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 14, VI da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como a Lei Municipal de Nº 071/2025I que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 016592422001-4 SSP/MA e CPF nº 043.115.773-11, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, ficando responsável pela administração, movimentação financeira e execução orçamentária dos recursos do Fundo, observadas as disposições legais vigentes e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - Compete à Gestora do FMDCA:

I - executar as deliberações do CMDCA referentes à aplicação dos recursos do Fundo;

II - gerir os recursos financeiros e orçamentários do FMDCA;

III - acompanhar a execução de programas, projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - apresentar relatórios financeiros e de gestão ao CMDCA e aos órgãos de controle competentes;

V - praticar os demais atos necessários à adequada gestão do Fundo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - A movimentação bancária dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada na forma estabelecida pela legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 18 de junho de 2026

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dd48dd9c9ee6e601610cbb5f7f4ed973

PORTARIA Nº 042 DE 18 DE JUNHO DE 2026 NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO/DIRETORES ESCOLARES

PORTARIA Nº 042 DE 18 DE JUNHO DE 2026

“**Nomeia a Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do processo de seleção de Diretores Escolares e dá outras providências**”.

O SENHOR RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia - MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação pertinente, e **CONSIDERANDO** a o disposto da Lei Municipal nº 010, publicada em 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no âmbito das escolas municipais de Joselândia, Título III - Da Gestão da Unidade de Ensino, e Decreto Municipal nº 009 de 14 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do processo seletivo de**



Diretores Escolares;

Nº	NOME DO MEMBRO	FUNÇÃO
1	WEDYSLLEY SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	Presidente - titular
2	ADRIANA SILVA REIS DE SOUSA	Vice-presidente - titular
3	ACIANE CARVALHO DO NASCIMENTO	Secretário - titular
4	TEREZA NAJARA DE MIRANDA MATOS	Membro - suplente
5	MARIA DOS ANJOS MENESES SANTOS	Membro - suplente
6	LOIDE RODRIGUES SILVA	Membro - suplente

Art. 2º - A Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores Escolares terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todas fases e etapas do Processo Seletivo: divulgação, mobilização, assembleias, inscrições, orientações, análise de documentos, resultados, acompanhamento de todas as etapas nas unidades de ensino;

II - Dirimir com total autonomia e lisura quaisquer casos omissos, bem como, eventuais adversidades durante o Processo Seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência no período do Processo de Seleção até o ato da posse dos Diretores Escolares selecionados, prazo estabelecido em edital, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 18 de junho de 2026

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 63030ec7bf94bf37c974127e82af6486

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 09 de julho de 2026, as 15h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026 - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 9 8463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 15 de junho de 2026.

Jean Carlos Aires da Silva
Agente de Contratação
Portaria N.: 012/2025 - GP

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 1c6b17fedc2165376daffc8298137898

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 08 de julho de 2026, as 09h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 9 8463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 15 de junho de 2026.

Jean Carlos Aires da Silva
Agente de Contratação
Portaria N.: 012/2025 - GP

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 12c9a3871b8f4c0be52cc64c10ed4011

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 08 de julho de 2026, as 15h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 9 8463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 15 de junho de 2026.

Jean Carlos Aires da Silva
Agente de Contratação
Portaria N.: 012/2025 - GP

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO



Código identificador: 48abca44a2a86bfe31b9a757c2dad148

Nilvana Ribeiro Guimarães
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 013/2025

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 09 de julho de 2026, às 09h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Contratação de empresa para locação de veículos automotores para realização de Transporte Escolar para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 9 8463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 15 de junho de 2026.

Jean Carlos Aires da Silva
Agente de Contratação
Portaria N.: 012/2025 - GP

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 46ee16261b08c4e59d6a08a21db1ae5e

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AGRICULTURA FAMILIAR PARCERIA COM PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através do Departamento de Compras e Licitações, realiza a **INEXIGIBILIDADE** por **CREDENCIAMENTO**, **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Lagoa do Mato**, na forma do **art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21**, cumprindo o estabelecido pela **Lei nº 11.947/2009** e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia 21 de julho de 2026, das 9h30min (nove horas e trinta minutos) às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), no Setor de Licitações, end. Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, junto à Comissão de Chamada Pública - CCP.

O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados podendo ser retirado junto ao E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com, ou no site oficial da Prefeitura: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br>, e presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, horário de expediente das 08h00min. As 13h00min., de segunda-feira à sextas-feiras, exceto feriados.

Lagoa do Mato, MA, 17 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO Nº 012.01.2.019/2026 - SEMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012.01.2.019/2026 - SEMED. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.01/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa F. M. DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.721.853/0001-46 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CPL/PMLMT. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - Manutenção das Atividades do PNAE. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 04.03 - Manut. e Desenvolv. Do Ensino - MDE / F.P. 12.361.0145.2.020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação / Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 23.706,48** (Vinte e três mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Fábio Mendes de Paiva, inscrito sob o CPF nº 020.817.403-62, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 29 de maio de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5acf319a2acf69d62b85b12b01fda204

PORTARIA Nº 002/2026 - GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre remoção do servidor público municipal e dá outras providências.

A Secretária municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei nº 174, de 10 de abril de 2015, Art. 33, que trata da remoção e o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender ao interesse público e à eficiência da administração Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar a lotação dos servidores públicos às demandas e atuais das secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço no quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração, visando à melhoria dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a lotação e remoção de servidores, conforme as necessidades do serviço público.

RESOLVE

Art. 1º. Fica removido o servidor ALESSANDRO VIANA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 053.532.393-00, matrícula nº 0375, ocupante do cargo efetivo de Vigia, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e exercendo suas funções na Escola Municipal Dom Pedro II - Zona Rural, para exercer suas funções na Estação Tec.

Art. 2º A presente remoção tem efeito imediato, devendo a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças adotar as providências



necessárias para o cumprimento deste Portaria.
Art. 3º Revoga -se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da secretária Municipal de Educação de Lagoa do Mato - MA,
17 de junho de 2026.

Nilvana Ribeiro Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9162bd5b1ed9357b61322119cd287e0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

TERMO ADITIVO ARP Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

Amparo Legal: Art. 84. da Lei 14.133/2021

TERMO ADITIVO (DE PRAZO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025. CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA E A EMPRESA, RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o **CNPJ nº 06.229.538/0001-59, (Órgão Gerenciador)**, com sede na Praça Jose do egito Coelho, 104, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. GERMANO MARTINS COELHO, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, no uso das atribuições legais, e a empresa **RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26**, com endereço comercial na Rua São José, nº 03, Vila Gaspar, Paço do Lumiar/MA, neste ato representado por Ruan Charles Cruz Araújo, R.G. nº 021225112002-1 e do CPF nº 024.275.353-11 - Sócio administrador, com base no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da Clausula 5.1. da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.**, para **Registro de preços para futura Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da **ARP nº 012/2024**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de

10/04/2026 a 10/04/2027, conforme previsto na **Clausula 5.1.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Mantendo o saldo quantitativo existente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto na Clausula 6. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Loreto -MA providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ainda no Diário Oficial do Município a fim de garantir a ampla publicidade.

Loreto-MA, 10 de abril de 2026.

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: eeca77f710ec8e57fb524e6dcccc35d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 224/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.048/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação, PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 109.450,00. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. Unidade Orçamentária: 02.02.01- FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0012.2104.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Funcional Programática: 12.365.0012.2106.0000 - VAAT Atividade - Ensino Infantil Pré-Escola. Funcional Programática: 12.365.0012.2105.0000 - VAAT Atividade - Ensino Infantil - Creche. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4b58bd771b7f1cf16991f73ae3067288

EXTRATO DO CONTRATO 241/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para realização dos jogos escolares municipais por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: **EMPRESA T. N. DE OLIVEIRA-ME**, Valor Global: R\$ 11.316,50 DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. Unidade Orçamentária: 02.02.01 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0012.2104.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA T. N. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº nº 08.829.495/0001-78. Matões-Ma, 18 de junho de 2026. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: af5a3890bccb4cd08e6f4ba016353d88

LEI Nº 823, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos imóveis construídos como habitação popular pelo Município a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reservado, no mínimo, 10% (dez por cento) dos imóveis construídos pelo Município como habitação popular para pessoas com

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se apta a se beneficiar a família que possua em sua composição pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ainda que esta não seja a chefe da unidade familiar, desde que comprove residir no mesmo domicílio.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplicar-se-á somente a programas habitacionais que contemplem a construção de mais de 10 (dez) unidades. Acima desse número, a reserva percentual será aplicada a cada conjunto de 10 (dez) unidades, desconsiderando-se as frações.

§ 3º As disposições desta Lei aplicam-se a todo e qualquer programa habitacional empreendido pela municipalidade, independentemente de sua denominação.

§ 4º Esta reserva aplica-se tanto a casas quanto a apartamentos. No caso de apartamentos, aqueles localizados no andar térreo ou no primeiro andar serão destinados prioritariamente às pessoas idosas, visando facilitar sua locomoção e acessibilidade.

§ 5º Na hipótese de inexistência de candidatos idosos devidamente

inscritos para preencher as vagas reservadas, a distribuição das unidades de habitação popular remanescentes ocorrerá de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: ca0f2a8ae65f56e3c6ecb52b5fd5aaee

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA - MIRADOR Nº 04/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência - Mirador nº 04/2026, Processo Administrativo nº 058/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE MICRODRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ENGNORTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 36.415.342/0001-10 engnorte2@gmail.com - (98) 99210-8888	1.403.919,49	1.058.333,44	345.586,05 Proveito (24,62%)
Totais	1.403.919,49	1.058.333,44	345.586,05 Proveito (24,62%)

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ENGNORTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ:
36.415.342/0001-10

Lote 1

Data/Hora da Homologação
- 18/06/2026 15:45:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE MICRODRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE MICRODRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.	1,00	SERVIÇO	1.058.333,44	1.058.333,44

Mirador - MA - MA - MA, 18 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: e8696a1c7f3ee4673bd0d201a0acb632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 003/2025, Processo Administrativo nº 018/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA EXECUÇÃO DO PLANO NACIONAL ALDIR BLANC

- PNAB

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
------------	----------	------------	-----------

APAN ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVENIOS LTDA - 57.972.999/0001-58 apanassessoria@hotmail.com - (99) 98110-0295	18.692,93 8.270,00	10.422,93 Proveito (55,76%)
Totais	18.692,93 8.270,00	10.422,93 Proveito (55,76%)

Detalhes

Erenilde Campos Everton Bezerra na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: APAN ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVENIOS LTDA - CPF/CNPJ:
57.972.999/0001-58

Lote 1 Data/Hora da Homologação -
18/06/2026 15:27:58

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DP PLANO NACIONAL
ALDIR BLANC PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AO SETOR DE
CULTURA DO MUNICÍPIO MIRADOR
DO MARANHÃO/MA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO MIRADOR DO MARANHÃO/MA.	1,00	SERVIÇO	8.270,00	8.270,00

Mirador - MA - MA - MA - MA, 18 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: Erenilde Campos Everton Bezerra

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ff3022f7564015ecb4dcf1e6d2d8ad91

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 004/2026, Processo Administrativo nº 044/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e acompanhamento operacional do Portal da Transparência Municipal, incluindo 20 e-mails institucionais, relatórios mensais, suporte às equipes internas e licença do sistema SILCC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
J W CARNEIRO LOPES ME - 08.409.569/0001-17 workcenter.ma@hotmail.com - (99) 98157-2748	59.199,96	59.100,00	Proveito (0,17%) 99,96
Totais	59.199,96	59.100,00	99,96 Proveito (0,17%)

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: J W CARNEIRO LOPES ME - CPF/CNPJ: 08.409.569/0001-17

Lote 1 Data/Hora da Homologação -
18/06/2026 14:29:43

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,
ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E
ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL,
INCLUINDO 20 E-MAILS
INSTITUCIONAIS, RELATÓRIOS MENSAIS, SUPORTE ÀS EQUIPES INTERNAS E LICENÇA
DO SISTEMA SILCC.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e acompanhamento operacional do Portal da Transparência Municipal, incluindo 20 e-mails institucionais, relatórios mensais, suporte às equipes internas e licença do sistema SILCC.	12,00	Mês	4.925,00	59.100,00

Mirador - MA - MA - MA - MA, 18 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a509c40f6ad1e9cbfab34536632ca685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 013/2026, Processo Administrativo nº 062/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POPULARMENTE DENOMINADOS SERVIÇOS DE LAVA JATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
JETRO JUNIOR SANTOS LIMA 01374933392 - 30.245.888/0001-93 joaobarros.eng@gmail.com - (99) 98437-2038	444.143,04	435.258,72	Proveito (2,00%) 8.884,32
Totais	444.143,04	435.258,72	8.884,32 Proveito (2,00%)

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JETRO JUNIOR SANTOS LIMA 01374933392 - CPF/CNPJ:
30.245.888/0001-93

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 18/06/2026 11:44:56			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PATROL	96,00	LAVAGEM	377,62	36.251,52
RETROESCAVADEIRA	48,00	LAVAGEM	358,97	17.230,56
PÁ CARREGADEIRA	48,00	LAVAGEM	349,86	16.793,28
CAMINHÃO CAÇAMBA	48,00	LAVAGEM	366,99	17.615,52
CAMINHÃO PIPA	96,00	LAVAGEM	364,88	35.028,48
CAMINHÃO BASCULANTE	48,00	LAVAGEM	372,15	17.863,20
CAMINHONETE HILUX	96,00	LAVAGEM	130,66	12.543,36
CAÇAMBA	96,00	LAVAGEM	331,70	31.843,20
TRATOR AGRÍCOLA	144,00	LAVAGEM	263,30	37.915,20
MOTOCICLETA	144,00	LAVAGEM	47,36	6.819,84
CARRO TIPO PASSEIO	96,00	LAVAGEM	100,62	9.659,52
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 18/06/2026 11:44:56			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULANCIA - HILUX	48,00	LAVAGEM	143,40	6.883,20

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 2

AMBULANCIA - VAN	96,00	LAVAGEM	149,28	14.330,88
AMBULANCIA - STRADA	192,00	LAVAGEM	109,54	21.031,68
CAMINHONETE	192,00	LAVAGEM	113,02	21.699,84
CARRO TIPO PASSEIO	432,00	LAVAGEM	61,39	26.520,48
MOTOCICLETA	96,00	LAVAGEM	38,09	3.656,64

Lote 3 Data/Hora da Homologação - 18/06/2026 11:44:56

Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARRO TIPO PASSEIO	96,00	LAVAGEM	61,39	5.893,44
CAMINHONETE	96,00	LAVAGEM	113,02	10.849,92
ÔNIBUS PEQUENO	192,00	LAVAGEM	273,06	52.427,52
ÔNIBUS GRANDE	48,00	LAVAGEM	295,19	14.169,12

Lote 4 Data/Hora da Homologação - 18/06/2026 11:44:56

Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAMINHONETE	96,00	LAVAGEM	113,02	10.849,92
CARRO TIPO SUV	48,00	LAVAGEM	82,92	3.980,16
CARRO TIPO PASSEIO FIAT MOBI	48,00	LAVAGEM	70,88	3.402,24

Mirador - MA - MA - MA - MA, 18 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c921f2fbcd2d5d221a1b1c3c386ad9a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1952/2026

PROCESSO ADM. 1806/2026

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ: 06.124.408/0001-51, com sede na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro; Nina Rodrigues, representado pelo Secretario Municipal, o senhor Lucas Martins da Conceição, inscrito no CPF: 016.777.543-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1952/2026, processo administrativo nº 1806/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA, especificados no Edital de Licitação nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: J T Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 16.762.124/0001-44;

ENDEREÇO RUA DA BALAIADA, Nº 148; BAIRRO: CENTRO; CEP: 65.430-00 VARGEM GRANDE/MA;

REPRESENTANTE: JANDERSON TARCISIO CALDAS RIBEIRO

E-MAIL: jtzcomercioltda1@outlook.com TEL.: (98) 98789-7654

ITEM DISCRIMINAÇÃO MARCA UNID. QUANT V.UNIT V.TOTAL

1 Detergente liquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500 ml, caixa c/12 unid.

FCOLIVEURA

CX

2000

R\$28,69

R\$57.380,00

5 Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em caixa 10 pct de 05 barras de 200 g

REAL

CX

500

R\$95,91

R\$47.955,00

8 Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15 cm Pacote com 10 unidades.

FLOPLAST

PCT

700

R\$2,79

R\$1.953,00

9 Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21 cm Pcot e com 10 unidades.

FLOPLAST

PCT

700

R\$4,39

R\$3.073,00

11 Copo descartável capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades. CX 25 pacote FCOLIVEIRA CX 900 R\$157,99 R\$142.191,00

13 Saco de lixo de 100 litros, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25 x 6 pct BRILHUS PCT 900 R\$10,79 R\$9.711,00

14 Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/PCT 25x10 BRILHU PCT 1000 R\$4,71 R\$4.710,00

16 Cesto de lixo de plástico, roliço com PEDAL e tampa de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para Banheiro.

PLASNORT

UNID.

600

R\$43,99

R\$26.394,00

17 Cesto de lixo de plástico, roliço com furos, sem tampa, com o diâmetro da boca maior que o do fundo, para banheiro com no mínimo 10 l.

ARQPLAST

unid.

600

R\$9,99

R\$5.994,00

18 Cesto de Lixo produzido em material plástico sem furos com tampa. Com capacidade para 30 litros

PLASNORT

UNID.

60

R\$35,99

R\$2.159,40

21 Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto. LIDERPLAST UNID. 400 R\$8,71 R\$3.484,00

22 Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo. LIDERPLAST UNID. 400 R\$14,31 R\$5.724,00

24 Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63 cm. UNIÃO TEXTIL UNID. 1000 R\$8,39 R\$8.390,00

25 Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência. PRINCESA UNID. 400 R\$11,99 R\$4.796,00

27 Vassoura de nylon, cabo em polipropileno CRISTAL UNID. 900 R\$11,59 R\$10.431,00

31 Lã de aço, em aço carbono, embalado sem pacotes com 8 rolos e embalagem plástica, unid.

ASSOLAN

und

800

R\$1,91

R\$1.528,00

34 Lustra - móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca Contendo 500 ml, caixa com 24 unidades

PEROBA

CX

400

R\$163,19

R\$65.276,00

35 Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1 unidade, tamanhos P, M e G.

CONDOR

PARES

800

R\$12,39

R\$9.912,00

36 Touca para Cozinha, pctc / 100 unid. NOBRE PCT 400 R\$12,39 R\$4.956,00

38 Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 12 unid

AZULIN

CX

600

R\$33,59

R\$20.154,00

39 Inseticida inodor, spray, 300 ml, caixa com 12 unidades. BAYGON FARDO 600 R\$148,79 R\$89.274,00

40 Papel higiênico branco, neutro, bloco
picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado
PALOMA

FD
500
R\$101,10
R\$50.550,00

41 Bota de borracha tamanhos variados cor branca WONDER PAR 200 R\$43,19 R\$8.638,00

43 Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros LUMAR PLASTICOS UNID 400 R\$12,79 R\$5.116,00

45 Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.

PRAFESTA
PCT
300
R\$5,19
R\$1.557,00

46 Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas:
Largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.

VYDA
ROLO
200
R\$7,91
R\$1.582,00

47 Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo
refeição.

PRAFESTA
PCT
400
R\$4,79
R\$1.916,00

49 Isqueiro a gás cartela c/12 unidades BIC CARTELA 200 R\$52,79 R\$10.558,00

R\$ 605.362,40 (seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

EMPRESA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 17.856.765/0001-20;

ENDEREÇO: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 1014; SALA 01; BAIRRO: CENTRO; CEP: 65.150-000; ROSÁRIO/MA;

REPRESENTANTE: JOÃO MATEUS DE SOUSA DA SILVA

E-MAIL: ativacomercioeservicos@gmail.com TEL.: (98) 99180-0166

ITEM DISCRIMINAÇÃO MARCA UNID. QUANT V.UNIT V. TOTAL

2 Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distiribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, pct c/ 12 unid 90gr Lux PCT 300 R\$ 25,91 R\$ 7.773,00

3 Água sanitária, composição principio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plástica opaca com alça contendo 1 lt, caixa com 12 unidades. Qboa cx 2000 R\$ 29,75 R\$ 59.500,00

4 ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), com ação alvejante, 12 x 1 l Tixan CX 500 R\$ 81,59 R\$ 40.795,00

6 Sabão em pó composição tenso ativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem embalagem plástica contendo 400 grs, fardo com 27 unidades. OMO FARDO 500 R\$ 102,59 R\$ 51.295,00

7 Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10 Copobras UNID. 160 R\$ 7,91 R\$ 1.265,60

10 Sacola Plástica Plasutil PACOTE 200 R\$ 21,25 R\$ 4.250,00

12 Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. Cx com 25pacotes Copobras CX 1200 R\$ 89,99 R\$ 107.988,00

15 Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct Embalixo PCT 1000 R\$ 7,83 R\$ 7.830,00

19 Flanela, 30x50, na cor amarelo ouro, Condor UNID. 3000 R\$ 3,59 R\$ 10.770,00

20 Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças vize para pendurar e amarrar na cintura, resistente. Nobre UNID. 400 R\$ 12,39 R\$ 4.956,00

23 Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco Santa Maria UNID. 2000 R\$ 7,91 R\$ 15.820,00

26 Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência. Condor UNID. 600 R\$ 15,35 R\$ 9.210,00

28 Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas Condor UNID. 1000 R\$ 14,31 R\$ 14.310,00

29 Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 360 ml/286g, caixa c/12 unid Glade CX 700 R\$ 162,23 R\$ 113.561,00

30 Esponja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm, caixa com 25 unidades. Bombriil PCT 600 R\$ 31,99 R\$ 19.194,00

32 Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml, unidades. Veja und 800 R\$ 4,95 R\$ 3.960,00

33 Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml, caixa com 12 unidades Veja CX 600 R\$ 94,07 R\$ 56.442,00

37 Desinfetante composição essência VARIADAS, nonifenol etoxilado 9,5 moles, cloreto de alquildimetil benzil amônio- 0,6% (principio ativo),



dispersão de copolímero estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 1 L, caixa c/ 12 unidades. Ypê CX 1000 R\$ 66,23 R\$ 66.230,00

42 Bota de borracha tamanhos variados cor preta Bracol PAR 200 R\$ 41,59 R\$ 8.318,00

44 Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado. Melitta UNID. 700 R\$ 7,91 R\$ 5.537,00

48 Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22 cm, pacotes de 50 folhas. Mili PCT 400 R\$ 3,99 R\$ 1.596,00

Valor Total R\$ 610.600,60

seiscentos e dez mil e seiscentos reais e sessenta centavos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços serão as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 18 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
PORT.: nº 01/2025

DETENTORA DO REGISTRO:
J T Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 16.762.124/0001-44
JANDERSON TARCISIO CALDAS RIBEIRO
PROPRIETARIO
CPF: 053.793.653-02

DETENTORA DO REGISTRO:
ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 17.856.765/0001-20
JOÃO MATEUS DE SOUSA DA SILVA
PROPRIETARIO
CPF: 117.149.443-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026 PROCESSO ADM. 25/2026

PROCESSO ADM. 25/2026

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA por meio das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, sediada na Praça Rui Fernandes Costa, S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES/MA sob o CNPJ Nº 06.124.408/0001-51, neste ato representados pelos Secretários Municipais, Lucas Martins da Conceição, nomeado pela Portaria nº 01/2025, Sâmara Corrêa Sá, nomeada pela Portaria nº 04/2025, Débora Karine Pestana Corrêa Sá, nomeada Secretária Adjunta pela Portaria nº19/2025 e Carliene Silva da Conceição, nomeada pela Portaria nº 444/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026, processo administrativo n.º 25/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Município de Nina Rodrigues/MA, especificado no edital de Licitação nº08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: J T Z COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 16.762.124/0001-44

Endereço: Endereço Rua da Balaçada, nº 148, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande/MA

Representante legal: Janderson Tarcísio Caldas Ribeiro

CPF nº: 053.793.653-02

ITEM DESCRICAO MARCA UNID. QTD. VLR. UNIT. VLR. TOTAL

1 ACHOCOLATADO - Em pó, solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos de animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g MARATÁ PCT 2400 R\$ 7,79 R\$ 18.696,00

2 AÇÚCAR - Refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens íntegras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg MANÁ KG 1500 R\$ 3,89 R\$ 5.835,00

3 ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO - Adoçante dietético líquido: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem com 100 ml, frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 25 ml, com tampa. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade MARATÁ UND. 280 R\$ 12,56 R\$ 3.516,80

4 BISCOITO DOCE - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 90 dias, a contar da data de entrega. Embalagem de 350g. BIRIBA PCT 5.869 R\$ 8,78 R\$ 51.529,82

5 BISCOITO SALGADO - Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 350g BIRIBA PCT 9.200 R\$ 8,62 R\$ 79.304,00

6 CAFÉ - café em pó, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 250g. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. MARATÁ PCT 5130 R\$ 15,99 R\$ 82.028,70

7 FLOCÃO DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g. NORDESTINO PCT 1180 R\$ 3,05 R\$ 3.599,00

8 FLOCÃO DE MILHO - farinha de milho flocada enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega NORDESTINO PCT 1180 R\$ 3,30 R\$ 3.894,00

9 LEITE EM PÓ - Integral, bovino, embalagem laminada sem umidade, com mínimo 6,5 g de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5 g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g PIRACANJUBA PCT 7.000 R\$ 7,99 R\$ 55.930,00

10 LEITE EM PÓ DESNATADO -leite em pó desnatado, não contendo substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. O leite não deve formar grânulos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo. Embalagem de 200g. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. PIRACANJUBA Kg 2580 R\$ 8,99 R\$ 23.194,20

11 MARGARINA - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 g PRIMOR UNID 1680 R\$ 7,07 R\$ 11.877,60



- 12 MASSA PARA CUSCUZ (MILHO) - sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem de 500g. NORDESTINO PCT 1740 R\$ 4,25 R\$ 7.395,00
- 13 PÃO DOCE - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimfo e leite em pó integral de origem animal. SÃO FRANCISCO KG 1825 R\$ 23,74 R\$ 43.325,50
- 14 PRESUNTO SUÍNO - presunto cozido, de suíno magro, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor, sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico. LEBOM Kg 330 R\$ 34,99 R\$ 11.546,70
- 15 QUEIJO MUSSARELA - Queijo mussarela, apresentando crosta firme, consistência semedura, rígida, cor branco creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado. Produto deverá conter registro no SIF. CARINHO Kg 345 R\$ 54,99 R\$ 18.971,55
- 16 REFRIGERANTE -refrigerantes em sabores variados, bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de sabores diversos.Embalagem de 2 litros. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. PSIU UND. 1675 R\$ 11,99 R\$ 20.083,25
- 17 SAL - Refinado, iodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal específica, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1 Kg. NOTA 10 KG 505 R\$ 1,39 R\$ 701,95
- 18 SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - Peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, 1ª qualidade e dispositivo abre fácil, isenta de ferrugem e amassados, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g. PESCADOR UND 825 R\$ 7,81 R\$ 6.443,25
- 19 TAPIOCA GRANULADA - produto granulado obtido através da transformação parcial da fécula de mandioca em goma, possui grãos esféricos e regulares. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica contendo informações como lote, data de validade etc. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. SABOR KG 1095 R\$ 12,28 R\$ 13.446,60
- 20 ALHO - In natura, graúdo (Tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem muchamento, danos mecânicos ou causado por pragas - Kg In Natura KG 570 R\$ 38,65 R\$ 22.030,50
- 21 ARROZ AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg TIA DORA KG 6.700 R\$ 5,56 R\$ 37.252,00
- 22 AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 170 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. NESTLE PCT 3600 R\$ 5,93 R\$ 21.348,00
- 23 AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g. AMAFIL PCT 3600 R\$ 9,56 R\$ 34.416,00
- 24 CARNE MOÍDA - Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 500 g. FORTBOI KG 1410 R\$ 25,00 R\$ 35.250,00
- 25 Fígado Bovino de primeira IN NATURA kg 1260 R\$ 27,01 R\$ 34.032,60
- 26 Carne Bovina natural de Primeira c/ osso IN NATURA Kg 1.260 R\$ 37,62 R\$ 47.401,20
- 27 Carne Bovina natural de Primeira s/ osso IN NATURA Kg 1.260 R\$ 42,75 R\$ 53.865,00
- 28 CEREAL INFANTIL tipo Mucilon - Embalagem 400g NESTLE lata 210 R\$ 17,10 R\$ 3.591,00
- 29 CORANTE - Sem sal, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente com 100g MARATÁ PCT 1990 R\$ 4,16 R\$ 8.278,40
- 30 EXTRATO DE TOMATE - Em conserva, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g (de preferência sachê). OLÉ UNID 2.841 R\$ 3,79 R\$ 10.767,39
- 31 FARINHA DE TRIGO - farinha detrito tipo 01 com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha obtida a partir do cereal limpo e desgerminado. A farinha de trigo deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 01 kg. ROSA BRANCA Kg 188 R\$ 8,96 R\$ 1.684,48
- 32 FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. SABOR Kg 900 R\$ 9,93 R\$ 8.937,00
- 33 FRANGO IN NATURA - com miúdos, apresentando peso médio de 2 a 2,5Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. IN NATURA KG 2.690 R\$ 18,90 R\$ 50.841,00
- 34 FARINHA BRANCA - de 1ª Qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, insetos, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 Kg. SABOR KG 300 R\$ 7,99 R\$ 2.397,00
- 35 Leite integral UHT leite fluido, origem: de vaca, integral, tipo: a, teor gordura: integral, submetido a processamento: UHT ("ultra- high temperature"), sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem cartonada e asséptica (tetrapack) de 1 litro que preserve a integridade e a qualidade do produto e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Validade mínima a contar da data da entrega: 4 (quatro) meses. PIRACANJUBA LT 2.500 R\$ 7,99 R\$ 19.975,00
- 36 MOLHO DE TOMATE - Em conserva, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 300g (de preferência sachê). OLÉ PCT 550 R\$ 4,22 R\$ 2.321,00
- 37 MACARRÃO ESPAGUETE - Sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g TODESCHINI PCT 5.160 R\$ 4,99 R\$ 25.748,40



- 38 MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão tipo parafuso, massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA Emb. 500g. Prazo de validade de 03 meses a partir da data de entrega do produto TODESCHINI PCT 600 R\$ 4,99 R\$ 2.994,00
- 39 MISTURA PREPARO DE BOLO - Mistura para o preparo do bolo sabores variados, constituída de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, ovo em pó ou pasteurizado, fermento químico, podendo ser adicionado óleo vegetal e/ou água para seu preparo. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto poderá conter outras substâncias alimentícias aprovadas que o caracterizem, as quais deverão ser citadas. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação de bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02. MARATÁ PCT 470 R\$ 5,99 R\$ 2.815,30
- 40 ÓLEO DE SOJA - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. ABC UND. 745 R\$ 9,99 R\$ 7.442,55
- 41 OVO - ovos de galinha "tipo grande", classe A, casca lisa e cor branca. Os ovos deverão estar limpos, sem manchas ou sujidades. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. AVINE CARTELA 800 R\$ 24,99 R\$ 19.992,00
- 42 Peixe Fresco Variado IN NATURA Kg 1.050 R\$ 17,95 R\$ 18.847,50
- 43 POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 500g com prazo de validade e registro no mapa. POLMAR PCT 3000 R\$ 7,99 R\$ 23.970,00
- 44 POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 500g. com prazo de validade e registro no mapa. POLMAR PCT 1000 R\$ 11,99 R\$ 11.990,00
- 45 POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 500g com prazo de validade e registro no mapa. POLMAR PCT 1600 R\$ 7,99 R\$ 12.784,00
- 46 POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 500g, com prazo de validade e registro no mapa. POLMAR PCT 1600 R\$ 8,99 R\$ 14.384,00
- 47 POLPA DE CAJÚ, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 500g. com prazo de validade e registro no mapa. POLMAR PCT 3000 R\$ 7,99 R\$ 23.970,00
- 48 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE) - Apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 400g SORA KG 1075 R\$ 11,99 R\$ 12.889,25
- 49 TEMPERO COMPLETO - Com alho, sal, pimenta do reino, cominho, cheiro verde, coentro, cebolinha, salsa, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem copo 300g ARISCO UNID 1250 R\$ 7,52 R\$ 9.400,00
- 50 VINAGRE - De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml MARATÁ Litro 1180 R\$ 3,49 R\$ 4.118,20
- 51 ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. IN NATURA Kg 675 R\$ 7,59 R\$ 5.123,25
- 52 BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. IN NATURA Kg 1.920 R\$ 12,05 R\$ 23.136,00
- 53 BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. IN NATURA Kg 750 R\$ 10,18 R\$ 7.635,00
- 54 BATATA INGLESA - Tuberculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, insentos de sujidades, insetos e parasitas. Não deve apresentar quais quer lesões de origem física, mecânica ou biológica. IN NATURA Kg 800 R\$ 9,58 R\$ 7.664,00
- 55 CEBOLA - Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Kg IN NATURA KG 1.350 R\$ 9,12 R\$ 12.312,00
- 56 CENOURA -cenoura de primeira, padrão uniforme, sem brotos, a granel, tipo grande/comum. IN NATURA Kg 800 R\$ 10,19 R\$ 8.152,00
- 57 CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro. IN NATURA MÇ 450 R\$ 3,50 R\$ 1.575,00
- 58 LARANJA PÊRA - Laranja pêra de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. estar em perfeitas condições de conserva e maturidade. IN NATURA Kg 945 R\$ 11,03 R\$ 10.423,35
- 59 LIMÃO - Limão fresco com 60 e 70% de maturação climatizada, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. IN NATURA Kg 115 R\$ 10,20 R\$ 1.173,00
- 60 MAMÃO - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA Kg 885 R\$ 12,00 R\$ 10.620,00
- 61 MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. IN NATURA Kg 620 R\$ 15,14 R\$ 9.386,80
- 62 MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. IN NATURA Kg 1275 R\$ 7,50 R\$ 9.562,50
- 63 MELÃO - redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 2 a 5 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. IN NATURA Kg 650 R\$ 17,02 R\$ 11.063,00
- 64 PIMENTÃO VERDE - pimentão verde; extra AA in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas. IN NATURA Kg 113 R\$ 26,25 R\$ 2.966,25
- 65 PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. IN NATURA Kg 105 R\$ 25,36 R\$ 2.662,80
- 66 QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes). IN NATURA Kg 620 R\$ 15,10 R\$ 9.362,00



67 COUVE - de primeira qualidade, firme, sem lesões, cor verde-escuro para clara, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas ou verdes claras, murchas. IN NATURA MÇ 170 R\$ 7,95 R\$ 1.351,50

68 REPOLHO - de primeira qualidade, firme, sem lesões, pesado, cor verde-escuro para clara, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas ou verdes claras, murchas. IN NATURA Kg 338 R\$ 12,33 R\$ 4.167,54

69 TOMATE - Tomate selecionado, amadurecidos, polpa consistente, sem fermentos, coloração uniforme, sem pontos a granel, tipo A IN NATURA Kg 1.275 R\$ 8,90 R\$ 11.347,50

70 Suco de Frutas em pó - Sabores Diversos Embalagem 50g, FRISCO pct 300 R\$ 1,99 R\$ 597,00

71 Suco de Frutas em líquido, Garrafa 500ml FRISCO Gfa 90 R\$ 9,99 R\$ 899,10

72 MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g. SABOR Pct 300 R\$ 5,99 R\$ 1.797,00

73 FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg. SABOR kg 400 R\$ 15,00 R\$ 6.000,00

74 MILHO VERDE: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, em recipiente tipo sache integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g. FUGINE Unid 300 R\$ 5,99 R\$ 1.797,00

75 ERVILHA: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo sache integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g. FUGINE UNID 300 R\$ 5,99 R\$ 1.797,00

76 Leite de coco, contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MAIS COCO VIDRO 300 R\$ 9,92 R\$ 2.976,00

77 PÃO FRANCÊS, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO. SEGUNDO O INMETRO O PÃO NÃO PODERA ESTAR COM O PESO ABAIXO DE 50G. SÃO FRANCISCO kg 300 R\$ 22,15 R\$ 6.645,00

VALOR TOTAL R\$ 1.219.243,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2 Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de



2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos



do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nina Rodrigues/MA, 18 de junho de 2026

Lucas Martins da Conceição
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº01/2025
Órgão Gerenciador

Secretarias Participantes

Sâmara Corrêa Sá
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº04/2025

Débora Karine Pestana Corrêa Sá
Secretária Adjunta - Secretaria de Saúde
Portaria nº19/2025

Carliene Silva da Conceição
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº444/2025

J T Z COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.762.124/0001-44
Janderson Tarcísio Caldas Ribeiro
Representante Legal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: dab35a138f01af69478abde96b95eef8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 473/2023, regulamentada pelo Decreto nº 007, de 1º de fevereiro de 2024, CONVOCA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público nº 001/2024, regido pelo edital nº 001/2024, para que compareça no período de 19 a 23 de junho de 2026, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Sol, s/n, Centro, setor de recursos humanos, munidos dos documentos constantes no anexo único, deste Edital, para apresentação de documentação exigida para investidura em cargo público.

O não comparecimento no prazo acima informado implicará na desistência tácita do(a) candidato(a) convocado(a) podendo o Município de Nina Rodrigues, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CARGO: VIGIA

Nº NOME
001 FRANCYS LEANDRO SANTOS DE MORAIS

Nina Rodrigues, 17 de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

- 01 - Foto 3X4 recente;
- 02 - cédula de identidade com data de expedição não superior a 10 (dez) anos, (cópia autenticada);
- 03 - cadastro de pessoa física - CPF, acompanhado de certidão de regularidade, (cópia autenticada);
- 04 - título de eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral, (cópia autenticada);
- 05 - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino), (cópia autenticada);
- 06 - comprovante de inscrição no PIS ou PASEP.
- 07 - certidão de registro de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso), (cópia autenticada);
- 08 - comprovante de residência;

- 09 - comprovante de abertura de conta bancária no Banco conveniado (Bradesco);
- 10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do primeiro emprego, (cópia autenticada);
- 11 - certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- 12 - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 02 (dois) meses (pode ser emitida pela internet);
- 13 - declaração de acumulação/não acumulação de cargos públicos;
- 14 - declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
- 15 - os(a) candidatos(a) que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o atestado de perícia médica comprovando a deficiência;
- 16 - atendimento dos requisitos estabelecidos no edital 001/2024, para exercício do cargo;
- 17 - diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado, quando exigido para exercício do cargo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 18 - registro em órgão de classe e comprovante do conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

Nina Rodrigues, 17 de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 606dda9604d11b6434ab79c79b63064c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 018/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº



147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO, às 10hr00min (dez horas) do dia 07 de julho de 2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: afd0eb668439fa40c25a7c51c6cf68ea

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 018/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO, às 14hr00min (quatorze horas) do dia 07 de julho de 2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a345ba1e785674161f2241df7c9f6e73

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 07 de julho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção predial, reforma e outros de edificações interesse de todas as Secretarias Municipais de Nova Colinas - MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 725d0d868b4df3b5723af9448aeb158a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 213/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO REPRESENTATIVA DO FÓRUM MUNICIPAL E COMITÊ GESTOR PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no âmbito de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão representativa do Fórum Municipal Pela Primeira Infância de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, representados pelos segmentos para elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância neste Município, ficando assim constituída:

02(DOIS) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Jacqueline Pereira de Paula
SUPLENTE: Ronildo do Nascimento Santos

02(DOIS) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Maciel Silva e Silva
SUPLENTE: Ana Cássia da Silva Conceição

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES/ADOLESCENTE:
TITULAR: Lorena dos Santos Subrinho
SUPLENTE: Ruth da Silva Cardoso

02 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS/MÃES DE ALUNOS:
TITULAR: Iranir Pedroso da Silva
SUPLENTE: Núbia Cassia Silva Costa

02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Auricleia Menezes Fernandes
SUPLENTE: Paulo Henrique Carvalho dos Santos

02(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Thais Cristina Santos Silva
SUPLENTE:

02(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Laiane Furtado da Silva
SUPLENTE: Natalia Cristina Silva

02(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Francisca Alves da Silva
SUPLENTE: Elizabel Moreira Bastos

02(DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Leocide Pedrosa da Silva
SUPLENTE: Elvies Silva Rodrigues

Art. 2º - A Comissão representativa do Fórum Municipal de Educação terá por objetivos a realização das seguintes tarefas:

I - Elaborar e organizar a forma de acompanhamento e controle da execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas.

II - Realizar, anualmente, avaliação das metas e dos objetivos do Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, redimensionando-





os, quando necessário.

III - Realizar audiências públicas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social anualmente e extraordinariamente, para prestar contas da execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI, à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e à sociedade em geral.

IV - Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e com as metas propostas do Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos.

V - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados, com as devidas propostas de solução.

Art. 3º - Esta Comissão poderá ser renovada a cada dois anos a pedido dos membros por escrito e Assembleia dos segmentos representados elegerá a nova Comissão.

Art. 4º - A Comissão representativa do Fórum Municipal Pela Primeira Infância elegerá seu presidente e vice-presidente para melhor direcionamento das atividades.

Art. 5º - A comissão deverá elaborar regimento interno, no prazo de 15 dias após sua nomeação.

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, em data previamente definida por seus membros, para acompanhamento, análise e deliberação dos assuntos de sua competência.

§ 1º - Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo a data, horário, local, participantes, pautas discutidas, deliberações adotadas e encaminhamentos definidos.

§ 2º - As atas deverão ser assinadas pelos membros presentes e arquivadas em livro próprio ou meio eletrônico, garantindo a publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos da Comissão.

§ 3º - A Comissão poderá realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, observando-se igualmente o registro em ata.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

ARY MENEZES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e87f95039e79fa70f4acc59e90906576

PORTARIA Nº 214/ 2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO FÓRUM MUNICIPAL E COMITÊ GESTOR PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no âmbito de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que Compõem a Diretoria do Fórum Municipal Pela Primeira Infância - PMPI de Nova Olinda do Maranhão, com a finalidade de Conduzir e Articular as Ações estabelecidas no Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI deste município.

Art. 2º - A Diretoria do Fórum Municipal pela Primeira Infância de Nova Olinda do Maranhão - MA funcionará composta por: (Presidente e Vice-Presidente e Secretária).

Art. 3º - A Diretoria do Fórum Municipal Pela Primeira Infância de Nova Olinda do Maranhão - MA fica assim constituída:

Presidente: Janiele Dias dos Santos

Vice-Presidente: Natalia Cristina Silva

Secretário: Maciel Silva e Silva

Art. 4º - O mandato dos Membros da Diretoria do Fórum Municipal Pela Primeira Infância de Nova Olinda do Maranhão será de dois anos a contar desta data, podendo ser reconduzida por mais dois anos conforme interesse dos membros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

ARY MENEZES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: fd535d5c231578b35e740af569ad0143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Diones Feitosa Caldas, neste ato representando a "Dança de São Gonçalo". R\$ 13.838,86 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 5a7c641fe961fad60e5c9fcd949c4cb9

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Eliane de Jesus Araújo Sousa, neste ato representando a "Bumba Meu Boi Brilho dos Lençóis". VALOR: R\$ 13.838,86 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA



Código identificador: 10a6299d13a6bc8b9d91e06a1e763134

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026 -
CATEGORIA PONTOS DE CULTURA.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e "Adailton Rocha Rabelo Junior, neste ato representando o Centro de Treinamento Feijão Capoeira. VALOR: R\$ 13.838,86 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: a13c59ed3c403a6ef3f289a6ac62e97a

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026 -
CATEGORIA PONTOS DE CULTURA.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Lenir Conceição de Sousa, neste ato representando a "Dança do Caroço". VALOR: R\$ 13.838,86 (treze mil, Oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: a8dd1b3cba4bcce0d39ba777123ef212

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026 -
CATEGORIA CULTURA POPULAR.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026 - CATEGORIA CULTURA POPULAR. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Helenilda Silva Sousa, neste ato representando a "Dança do Ventre Johara Dancers". VALOR: R\$ 5.930,94 (Cinco Mil Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: e45bbd310311e2e1415511c763617f91

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026 -
CATEGORIA CULTURA POPULAR.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026 - CATEGORIA CULTURA POPULAR. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Maria José Macedo Porto, neste ato representando a "Quadrilha Aventureiro do Sertão". VALOR: R\$ 5.930,94 (Cinco Mil Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 5f0caf8bdd442836eb44fa8da348aaee

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026 -
CATEGORIA CULTURA POPULAR.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026 - CATEGORIA CULTURA POPULAR. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Emilegerson Sousa Gomes, neste ato representando a "Dança Caroço São Pedro". VALOR: R\$ 5.930,94 (Cinco Mil Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 81aa2ff91e241ee672a7c41513b716ee

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026 -
CATEGORIA CULTURA POPULAR.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026 - CATEGORIA CULTURA POPULAR. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Erlangelo Rocha Silva, neste ato representando a "Quadrilha Estrela do Sertão". VALOR: R\$ 5.930,94 (Cinco Mil Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 73256c3f90a19ff28274ef67bc94a1e0

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026 -
CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Maria de Jesus Rodrigues Pereira, neste ato representando o grupo "Arte e Produção". VALOR: R\$ 5.930,94 (Cinco Mil Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 49921f2e9d3138a4b1d370b19ad449bf

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2026 -
CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Maria Oliveira da Conceição, neste ato representando o grupo "Dança do Côco Alegria dos Palmares". VALOR: R\$ 5.930,94 (Cinco Mil Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: c314d3dde66dee004fea6afb88ce0bc2

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2026 -
CATEGORIA PONTOS DE CULTURA.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2026 - CATEGORIA PONTOS DE CULTURA. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Linda Maria Xavier Conceição, neste ato representando a "Reisado de Maria Helena". VALOR: R\$ R\$ 5.930,94 (Cinco Mil Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: b42507e8a4d404b3be73ff4ab02c206b

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026 -
CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Antônio Kleber Feitosa da Silva, neste ato representando o grupo "Klebinho do Arrocha". VALOR: R\$ 5.930,94 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: c8ca6f7d29b966fec6fa9c331a4e696

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2026 -
CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e José de Ribamar Gomes da Rocha, neste ato representando o grupo "Zeca dos Teclados". VALOR: R\$ 5.930,94 (cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 314d5d3194fe14e3514373b01b7096d9

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2026 -
CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e João de Deus Sousa, neste ato representando o grupo "João de Deus". VALOR: R\$ 5.930,94 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 50ef7580df4eb84ddac2a68b40b196ec

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2026 -
CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Waltean da Costa Lima, neste ato representando o grupo "Amigos do Forró". VALOR: R\$ 5.930,94 (cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 24467bf99264b8fa192fb0225241a609

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2026 -
CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Valdiner da Silva, neste ato representando o grupo "Santo e Banda". VALOR: R\$5.930,94 (cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 734c8f85b9a687c02e2d06a07a419200

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026 -
CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Gilton Silvas Veras, neste ato representando o grupo "Larihasmy Vêras". VALOR: R\$ 5.930,94 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro centavos). Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: bee2772b845e9f23e9db8dd315aeee70

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2026 -
CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS.**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2026 - CATEGORIA ATIVIDADES MUSICAIS. OBJETO: EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pelo senhor Josiel Cabral Soares - Secretário Municipal de Cultura e Valdemar Carvalho Macedo, neste ato representando o grupo "Forró da Charlação". VALOR: R\$ 5.930,94 (cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) Paulino Neves, 18 de junho de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 1db5d0dc34d64e8549f37f67ecbb9a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2026**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2026, a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – MA, inscrita no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem a Concorrência Eletrônica Nº 10/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital da Concorrência Eletrônica Nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

10.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

10.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Pedro do Rosário - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

10.5 - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006..

Pedro do Rosário, 18 de junho de 2026.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	VT CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA MARCOS VINICIUS SILVA Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 48/2026
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 28/2026, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2026 – PMPR/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: VT CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA MARCOS VINICIUS SILVA	
CNPJ: 21.407.961/0001-95	Telefone: (98) 9905-4234
Endereço: Rua Principal, nº 12, Povoado bem ti vi, Matinha/MA.	E-mail: vt.construcoes.loc@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - POVOADOS LIMOAL - JANDIÁ - GUANANIM					909.713,34	49,74 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					39.948,80	2,18 %
1.1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	130,65	161,18	25.788,80	1,41 %
1.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	35,87	44,25	14.160,00	0,77 %
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					40.013,49	2,19 %
1.2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,4	481,47	593,98	1.425,55	0,08 %
1.2.2	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	2	14.210,09	17.530,98	35.061,96	1,92 %
1.2.3	012710	SBC	DESPESAS GERAIS DE MANUTENCAO CANTEIRO DE OBRAS	MES	2	1.429,03	1.762,99	3.525,98	0,19 %
1.3			TERRAPLANAGEM					232.013,76	12,69 %
1.3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	55360	0,66	0,81	44.841,60	2,45 %
1.3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	33216	0,82	1,01	33.548,16	1,83 %
1.3.3	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	83040	1,50	1,85	153.624,00	8,40 %
1.4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					597.737,29	32,68 %
1.4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	0,67	0,82	2.050,00	0,11 %
1.4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	625	3,77	4,65	2.906,25	0,16 %
1.4.3	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	20760	4,66	5,74	119.162,40	6,52 %
1.4.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	20760	1,41	1,73	35.914,80	1,96 %

1.4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	8304	4,75	5,86	48.661,44	2,66 %
1.4.6	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	8304	37,98	46,85	389.042,40	21,27 %
2			RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - POVOADO CAPIM (MA 006) A TRÊS PALMEIRAS					919.248,54	50,26 %
2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					39.948,80	2,18 %
2.1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	130,65	161,18	25.788,80	1,41 %
2.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	35,87	44,25	14.160,00	0,77 %
2.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					40.013,49	2,19 %
2.2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,4	481,47	593,98	1.425,55	0,08 %
2.2.2	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	2	14.210,09	17.530,98	35.061,96	1,92 %
2.2.3	012710	SBC	DESPESAS GERAIS DE MANUTENCAO CANTEIRO DE OBRAS	MES	2	1.429,03	1.762,99	3.525,98	0,19 %
2.3			TERRAPLANAGEM					234.696,00	12,83 %
2.3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	56000	0,66	0,81	45.360,00	2,48 %
2.3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	33600	0,82	1,01	33.936,00	1,86 %
2.3.3	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	84000	1,50	1,85	155.400,00	8,50 %
2.4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					604.590,25	33,06 %
2.4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	0,67	0,82	2.050,00	0,11 %
2.4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	625	3,77	4,65	2.906,25	0,16 %
2.4.3	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	21000	4,66	5,74	120.540,00	6,59 %
2.4.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	21000	1,41	1,73	36.330,00	1,99 %
2.4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	8400	4,75	5,86	49.224,00	2,69 %
2.4.6	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	8400	37,98	46,85	393.540,00	21,52 %
					Total sem BDI			1.483.786,66	
					Total do BDI			345.175,22	
					Total Geral			1.828.961,88	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.828.961,88 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Pedro do Rosário, 18 de junho de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração**VT CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**
MARCOS VINICIUS SILVA
Representante Legal da Empresa Registrada*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*
*Código identificador: 4caf6b9abff295ce751262d7d9f8dba1***RESENHA DO CONTRATO Nº 142/2026**

RESENHA.CONTRATO Nº 142/2026.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.052.216/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA (SÃO JOÃO). AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 528.364,22 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: início na data de 17.06.2026 e encerramento em 31.12.2026. PEDRO DO ROSARIO-MA, 17 DE JUNHO DE 2026. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
*Código identificador: dc88e89d4766b0ff5c060a9d9d59d86e***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : V T CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - 21.407.961/0001-95

Valor Adjudicado: R\$ 1.828.961,88

Pedro do Rosário-MA , 16 de Junho de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA

Fornecedor : V T CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - 21.407.961/0001-95

Valor Adjudicado: R\$ 1.828.961,88

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário-MA , 16 de Junho de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*
*Código identificador: 6793ddd3a15bc1913bdbbb6730c3f36f***PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2026**

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria e assessoria em ações relacionados à aplicação da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 012/2026-SECTUR, em favor da empresa abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do instrumento convocatório da contratação.

- E M da S Ltda. (CNPJ nº 32.467.010/0001-28). Valor: R\$ 12.000,00.

Penalva/MA, 15 de junho de 2026. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
*Código identificador: 2967f1fab28a237f6778915c63b7e470***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Obras Publicas por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 07 de julho de 2026**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de unidades habitacionais em áreas urbanas do Município de Pio XII/MA, conforme termo de compromisso nº 995939/MCIDADES/CAIXA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxii@pncp.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 18 de junho de 2026.

Joyce Silva Morais
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: be2f2d100c9a6fd23f54a2df246c4730

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA e a EMPRESA E DE JESUS MACHADO LOBATO CNPJ nº: 06.183.176/0001-02 Endereço: RUA 01, 305, APT E, JARDIM ABREU, CEP 65.302-135 CIDADE: SANTA INÊS ESTADO: MARANHÃO. E-mail: eliane_lobato21@hotmail.com. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 008-2026 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 502.193,50 (quinhentos e dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sr. FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO, pela Contratante e o Sr.ª. ELIANE DE JESUS MACHADO LOBATO, pela contratada.

Pio XII/MA, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PIO XII/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 26a50ad9b3d17a6c9f1a1a74d554cf22

PORTARIA Nº 0124/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Cria o Grupo de Trabalho Intersetorial para a implementação da Educação Digital e Midiática do Complemento da Computação na Base Nacional Comum Curricular (BNCC Computação) e para a integração ética e pedagógica da Inteligência Artificial na Educação Básica, com cronograma de execução.

FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); a Resolução CNE/CEB nº 4/2018, que aprova a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Fundamental; a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que oficializa o Complemento da Computação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC Computação); a competência municipal para adequação e implementação do currículo local conforme previsto na LDB e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial para Implementação da BNCC Computação e Integração da Inteligência Artificial na Educação Básica, através da Educação Digital e Midiática.
Art. 2º - O GT-BNCC Computação/IA terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar o diagnóstico da rede municipal quanto à infraestrutura,

formação docente e currículo atual;

II - Propor o Currículo de Referência Municipal de Computação e IA alinhado aos documentos nacionais;

III - Definir as 12 aprendizagens fundamentais e a progressão por etapa (Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais);

IV - Elaborar o plano de formação continuada docente nos 4 domínios (Compreensão Crítica da IA, Uso Pedagógico Intencional, Proteção de Direitos e Desenvolvimento Profissional);

V - Propor critérios de avaliação e monitoramento da implementação;

VI - Elaborar o documento final do Currículo Municipal e plano de implementação.

Art. 3º - A composição do GT terá os seguintes representantes:

FUNÇÃO	NOME
Dirigente Municipal de Educação	Firmino José de Andrade Neto
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Fabiana Chaves Oliveira
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Marcos Vinícios Queiroz Barros
Coordenador(a) Técnico(a) Educacional	Lucileide Guimarães Silva
Coordenador(a) Municipal da Educação Infantil	Joceline Costa
Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental	Ana Maria dos Santos das Neves Mello
Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental	Clara Catarina Vieira Cirilo Marques
Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental	Teresa Cristina Freitas Oliveira
Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental	Milena Silva Sousa
Coordenador(a) Municipal da EJA	Carlos Cassio Gomes Soares
Coordenador(a) Municipal da EJA	Maria Jeane Santos Sousa
Chefe de Departamento de Apoio ao Diário Escolar	José Armando da Silva Garcia
Articulador(a) Local do PIEC	Adriana Souza Rodrigues
Coordenador do Centro de Informática - Inclusão e Acessibilidade Digital	Carlos Mayk de Carvalho Fernandes
Representante do Conselho Municipal de Educação	Edinalva de Sousa Silva

Art. 4º - O GT terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - Fica aprovado o seguinte CRONOGRAMA DE TRABALHO (anexo I).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, aos quinze dias do mês de maio de 2025.

FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO

Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 007/2025 G.P.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Fase	Período	Atividades Principais	Responsável	Produto Final
1	Maio a Junho/2025	Constituição oficial do GT, diagnóstico da rede e estudo dos documentos nacionais	Coord. Geral	Relatório Diagnóstico
2	Julho a Agosto/2025	Análise dos documentos oficiais + mapeamento	Todo o GT	Matriz de adequação curricular
3	Setembro a Outubro/2025	Construção do Currículo de Referência Municipal	Subgrupos	Versão 1 do Currículo Municipal
4	Novembro/2025 a Janeiro/2026	Elaboração do Plano de Formação Docente + critérios de avaliação	Equipe Formação	Plano de Formação 2026
5	Fevereiro a Março/2026	Consulta pública e ajustes finais	Todo o GT	Versão final + consulta
6	Abril a Maio/2026	Aprovação em Conselho Municipal + publicação do documento final	Secretaria	Portaria de aprovação + Currículo
7	Junho/2026 em diante	Implementação piloto em escolas + monitoramento contínuo	Escolas + GT	Relatórios trimestrais

O GT seguirá o cronograma aprovado no Art. 5º da Portaria

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 150166f71c775993a9936a6fb55c8ae7

PORTARIA Nº 017/2026

Pio XII (MA), 01 de Junho de 2026

**EXONERAÇÃO, A PEDIDO A
SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHAES**, inscrito no CPF nº 054.020.363-73, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 225/2024;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de Junho de 2026.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fcd76237530e605585b011fcff68afe*

PORTARIA Nº 018/2026

Pio XII (MA), 01 de Junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHAES**, inscrito no CPF nº 054.020.363-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 225/2024;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de Junho de 2026.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b2f1c18c2558d4c75f5828797ef9979b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA CANTANHEDE BEZERRA, CPF nº 945.681.703-20. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 6.052,98 (Seis mil, cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Maio de 2026. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: fdb65cac19335823c59c2f0210ca6d4a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATADA: ELINETE SAMINEZ DINIZ, CPF nº 935.406.473-68. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 6.852,50 (Seis mil, Oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Maio de 2026. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 92cb8c75a8e7125ef6e45e32a508f977*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS LOPES, CPF nº 002.243.253-10. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 7.040,83 (Sete mil, quarenta reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Maio de 2026. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 702b6691a001f43698c25e161d715586*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATADA: MARLY DE SOUSA LEITE, CPF nº 611.451.062-34. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 6.682,63 (Seis mil, Seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA DO



CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Maio de 2026. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 189a7b3c4575621cbf3931253377a38a

até 31 de Dezembro de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Maio de 2026. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 66fe919a9a3326814bed636101654a17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATADA: GRINALD DE MARIA SILVA DAMAS, CPF nº 257.082.873-49. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 7.344,50 (Sete mil, Trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Maio de 2026. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 0a1af4d1659c882344c0f40689ca1035

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATADA: MARILDA DA SILVA BEZERRA, CPF nº 250.625.303-34. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 9.038,00 (Nove mil e trinta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Maio de 2026. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: ac0c8e908219bc16bfa82cb9363c1b26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATADA: LENIR AMÉRICO ARAÚJO, CPF nº 014.508.353-50. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.480,76 (Doze mil, Quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Maio de 2026. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: d24646ee61c88306b0e872e2bd80cbe6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATADA: GARDENIA LIMA SILVA, CPF nº 612.087.703-73. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 5.506,20 (Cinco mil, Quinhentos e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Maio de 2026. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 2065e7e476ca0c7204a1b7f55d2b3308

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATADA: LAYANE MARQUES DA SILVA, CPF nº 619.867.913-60. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 7.690,49 (Sete mil, Seiscentos e noventa reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATADA: ABSOLUTA AGENCY MARKETING LTDA, CNPJ: 48.711.876/0001-72. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação dos serviços de Publicidade das ações do governo do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 491.244,80 (Quatrocentos e Noventa e Um mil, Duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a





partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Junho de 2026. Arnaldo Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 5db6606871d6d0c868f79d9970ba2e54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATADA: MEIRELES & FERNANDES LTDA, CNPJ: 04.399.287/0001-25. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMA), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação dos serviços de Publicidade das ações do governo do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 296.425,00 (Duzentos e Noventa e Seis mil, Quatrocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Junho de 2026. Arnaldo Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 2ef82910c1e82d0f12f45d90657be2cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATADA: COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ: 28.929.699/0001-98. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMA), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMA) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 75.931,10 (Setenta e Cinco mil, Novecentos e trinta e um reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Maio de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Maio de 2026. Arnaldo Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: d09be33d1468a135ede3a8db384e44c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATADA: COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ: 28.929.699/0001-98. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 10.750,95 (Dez mil, Setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Maio de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Maio de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: f5cf743c2f178189a57295648db4a220

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATADA: COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ: 28.929.699/0001-98. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 246.566,30 (Duzentos e Quarenta e Seis mil, Quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Maio de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Maio de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 37afa83c616869ad0b2bcba5a10847b7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATADA: COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ: 28.929.699/0001-98. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões, destinado ao atendimento das necessidades Do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para Hospital, do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 35.012,85 (Trinta e Cinco mil, Doze reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Maio de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 302 0056 2.084 MANUT. E FUNC. DO HOSPITAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Maio de 2026.





Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: cbc10009296b3324175ca5e48b7e3f3c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATADA: COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ: 28.929.699/0001-98. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões, destinado ao atendimento das necessidades Do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para UBS, do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 28.112,85 (Vinte e Oito mil, Cento e doze reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Maio de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Maio de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 20909ea13d0738f9910fbcdf315a3aaa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATADA: COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ: 28.929.699/0001-98. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões, destinado ao atendimento das necessidades Do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 7.990,95 (Sete mil, Novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Maio de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Maio de 2026. Lucenir da Luz Gomes - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 45d44b9bf220195552ea9bd91f1f5ecb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMA), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e/ou embalagens individuais, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMA) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 22.920,00 (Vinte e Dois mil, Novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO

CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Junho de 2026. Arnaldo Luna de Sousa - Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 36dd6a395132fe66c9812b881914333f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e/ou embalagens individuais, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 15.280,00 (Quinze mil, Duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Junho de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 6fd6e035ad58a71bfc43cfa3b159b48c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e/ou embalagens individuais, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 15.280,00 (Quinze mil, Duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Junho de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 26c29960c77f352bc588a9ebbd3b535

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026





CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e/ou embalagens individuais, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 15.280,00 (Quinze mil, Duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO 08 122 0002 2.128 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Junho de 2026. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 3f2b617de75faef0c5c607730c5c34dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e/ou embalagens individuais, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 45.840,00 (Quarenta e Cinco mil, Oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Junho de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 1b7a4874c90b7cc599b07ba11cb8b5a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e/ou embalagens individuais, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 22.920,00 (Vinte e Dois mil, Novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Junho de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: d567576168c2e3f32c31d53298440b8c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e/ou embalagens individuais, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 15.280,00 (Quinze mil, Duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Junho de 2026. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 9a51c75280f2b0bea061eedeb5b317df

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº. 13, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 13, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 03 de julho de 2026, em Riachão/MA, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachão/MA, 18 de junho de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 27f3250d32cf7c4b3a8fa7aaa8092fc8

PORTARIA Nº 204/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026 - GAP

PORTARIA Nº 204/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026 - GAP.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS



PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. **MATEUS FERREIRA BASTOS**, brasileiro, autônomo, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na ASSESSORIA ESPECIAL, no GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: c04b5d9f48aabb5c51e0dda6b4a36cc3

RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Resolução CMS nº 05 de 29 de maio de 2026.

Dispõe sobre a convocação para a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Riachão/MA e da outras providências

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Riachão Estado do Maranhão, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, **RESOLVE**, na plenária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º. Aprovar a Convocação da XIII Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 2º. Revoga-se qualquer disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Riachão, 15 de junho de 2026.

Presidente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Riachão/MA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 903f7c37e692dd06f3a8dfd8c1eb87df

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 31/2026**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO,**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DE BOMBAS CENTRÍFUGAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: **07/07/2026, às 09h59min. Data de abertura da sessão: dia 07/07/2026, às 10h00min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Ribamar Fiquene/MA através do endereço eletrônico: <https://ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>.

Ribamar Fiquene (MA), 18 de junho de 2026

Wanderson Pereira Liberato
Coordenador de Licitações e Contratos
Portaria 30.2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: b59b599c402c906266198fc761ee6652

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESAO 04/2026

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2026 - Município de Santa Luzia/MA, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 51/2025, Processo Administrativo nº 134.1/2025, do Município de Santa Luzia/MA**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS MULTIDISCIPLINARES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE KITS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES DE APRENDIZAGEM, COM O OBJETIVO DE FORTALECER AS PRÁTICAS EDUCACIONAIS, em favor da Empresa **EDITORA CONTEÚDO DIGITAL, CNPJ nº: 30.744.834/0001-72**, no valor de **R\$ 385.410,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais)**, de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BOX DIDÁTICO - PEDAGÓGICO DO ALUNO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	51	DOGO MAKER	R\$ 590,00	R\$ 30.090,00
15	BOX DIDÁTICO - PEDAGÓGICO DO ALUNO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	63	DOGO MAKER	R\$ 590,00	R\$ 37.170,00
16	BOX DIDÁTICO - PEDAGÓGICO DO ALUNO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	64	DOGO MAKER	R\$ 590,00	R\$ 37.760,00
17	BOX DIDÁTICO - PEDAGÓGICO DO ALUNO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	57	DOGO MAKER	R\$ 590,00	R\$ 33.630,00
18	BOX DIDÁTICO - PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	5	DOGO MAKER	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00

19	BOX DIDÁTICO - PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	5	DOGO MAKER	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
20	BOX DIDÁTICO - PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	5	DOGO MAKER	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
21	BOX DIDÁTICO - PEDAGÓGICO DO PROFESSOR 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - BASEADO NA BNCC E PNED	UND	5	DOGO MAKER	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
23	KIT EDUCACIONAL DE AUTOMAÇÃO PARA AULAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO DA APRENDIZAGEM TECNOLÓGICA E DIGITAL PARA OS ALUNOS DO 6º ANO AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR KIT NO MÍNIMO 54 ITENS, SOMANDO UM TOTAL DE 220 PEÇAS, INCLUINDO MICROCONTROLADOR		20	DOGO MAKER	R\$ 3.700,00	R\$ 74.000,00
26	BOX DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARADIDÁTICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 08 LIVROS PARADIDÁTICOS EM FORMATO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS (HQ), CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE, ALINHADO À BNCC E À PNED	UND	50	DOGO MAKER	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
34	IMPRESSORA 3D DE TECNOLOGIA FDM/FFF COM MONTAGEM E 16 HORAS DE CAPACITAÇÃO EM IMPRESSÃO 3D COM CERTIFICADO	UND	2	CREALITY	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
35	KIT COM 12 FILAMENTOS EM PLA (ÁCIDO POLILÁCTICO) PARA IMPRESSÃO 3D	UND	2	CREALITY	R\$ 480,00	R\$ 960,00
37	PROGRAMA COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS, ENFOCANDO PENSAMENTO COMPUTACIONAL PARA OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL)	UND	1	DOGO MAKER	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 385.410,00

Ribamar Fiquene - MA, 18 de junho de 2026

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 08/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 9315c3b577469842d9461213f97443f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2005.002/2026. ADESÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2005.002/2026. ADESÃO Nº 002/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Santa Filomena do Maranhão e a empresa **PROJETA SOLAR LTDA**, C.N.P.J. nº 20.841.373/0001-00, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2710- Campo Velho, Chapadinha - MA, 65500-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projetos de geração de energia elétrica por meio de sistema fotovoltaico, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Filomena do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026. com **Vigência** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000.296,01 (três milhões duzentos e noventa e seis reais e um centavos). **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA - **CONTRATANTE.** RICHERD DAHMER BAGGIO, C.P.F. nº 033.086.453-00 **CONTRATADA.** ISANIO GOMES DE SOUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Santa Filomena do Maranhão -MA em 20 de maio de 2026.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 6eba25511570a558cf402979d5db996d

PORTARIA Nº 010/2026, DE 18 JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 010/2026, DE 18 JUNHO DE 2026

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão- MA e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente tem como finalidade promover e apoiar ações voltadas à segurança do paciente, à qualidade da assistência e à prevenção de eventos adversos nos serviços de saúde do município.

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente:

I - Elaborar, implementar e acompanhar ações de segurança do paciente nos serviços de saúde municipais;

II - Promover a cultura de segurança do paciente entre profissionais, gestores, pacientes e acompanhantes;

III - Monitorar, analisar e avaliar indicadores relacionados à segurança do paciente e à qualidade da assistência;

IV - Incentivar a notificação, investigação e análise de incidentes, eventos adversos e quase falhas, propondo medidas preventivas e corretivas;

V - Desenvolver ações de educação permanente e capacitação dos profissionais de saúde sobre segurança do paciente;

VI - Apoiar a implantação e o monitoramento dos protocolos básicos de segurança do paciente preconizados pelo Ministério da Saúde;

VII - Realizar visitas técnicas e auditorias internas para identificação de riscos assistenciais e oportunidades de melhoria;

VIII - Elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas e apresentar os resultados à gestão municipal;

IX - Promover campanhas educativas voltadas à segurança do paciente e à qualidade da assistência;

X - Estimular práticas seguras relacionadas à identificação do paciente, comunicação efetiva, segurança na prescrição e administração de medicamentos, prevenção de quedas e prevenção de infecções;

XI - Apoiar a elaboração e atualização dos Planos de Segurança do Paciente das unidades de saúde do município.

Art. 4º O Núcleo será composto pelos seguintes membros:

Titular: Pedro Henrique Cavalcante Carvalho

Suplente: Cilma Maria Freire da Costa

Titular: Glenda Barbosa da Silva Farias
Suplente: Michely de Oliveira Silva
Titular: Eusa Beserra Rocha Reges
Suplente: Edna Ferreira Oliveira
Art. 5º Os membros do Núcleo serão designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 6º O Núcleo reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 6º-A O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente deverá elaborar Plano Anual de Ação contendo metas, atividades, indicadores e cronograma de execução, com avaliação periódica dos resultados alcançados.
Art. 7.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 1fe0b869fd5a9d5094121c49b2bedf14

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026 -

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, CNPJ nº 01.612.632/0001-79, localizada Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP: 65.768-000, Santa Filomena Do Maranhão - MA, deste ato representada, pela Secretário Municipal De Administração, Sr. Isanio Gomes De Sousa, informa a que possa interessar QUE:

CONSIDERANDO as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, frente à contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projetos de geração de energia elétrica por meio de sistema fotovoltaico, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Filomena do Maranhão.

CONSIDERANDO o Termo de Liberação do Órgão Gerenciador;
CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;

ADERIU na forma de CARONA, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2511001/2025 de 26 de agosto de 2024, onde foram registrados os preços da empresa PROJETA SOLAR LTDA, CNPJ: 20.841.373/0001-00, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2710- Campo Velho, Chapadinha - MA, 65500-000, respectivamente, solicitações constantes nos autos deste processo.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), 20 de maio de 2026.

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: bb925f425f3d180426fd523127c774e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PRECENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DA RAV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, RESERVAS, EMISSÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras licitasantaluziadoparuá.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **03 de julho de 2026 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de junho de 2026. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cf1dfa20f6549ad1fb2b5b8b32254248

DECRETO MUNICIPAL Nº 272/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 272/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 578/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Santa Luzia do Paruá/MA para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 reconhece a infância e a adolescência

como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 4º a 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento

público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDC;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas

públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026-2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. Secretaria Municipal de Planejamento;
- V. Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
- VI. Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais - LOA;
- II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Código identificador: df3edfd294147cb7a1db196c351fa0d5

PORTARIA Nº 097/2026-GP - DISPÕE SOBRE DISPENSA E DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 097/2026-GP

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FISCAL DE CONTRATO E DESIGNA FISCAL DE CONTRATO TITULAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, MARIA ALACY COSTA DE ALMEIDA, CPF nº 249.553.743-00, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA, CPF nº 628.903.043-45, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos, oriundos da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: c55ce5243cd24d75840f7994c5f062d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 340/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 340/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, CPF: 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente Elson Martins da Fonseca de alta médica em Presidente Dutra na data de 17/05/2026.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES



revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 52abc36a3d7a136d1e91f88ab369419d*

PORTARIA Nº 341/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 341/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Thiago Melo Mesquita, **CPF: 034.737.983-47, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente João Batista do Nascimento, de alta médica no Hospital Regional de Urgência e Emergência em Presidente Dutra- MA na data de 18/05/2026.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de maio de 2026.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d8d43ed646c87833aa155ba7c1721480*

PORTARIA Nº 342/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 342/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF: 032.835.683-24, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado do paciente Adriano M. Barbosa para realizar consultas e exames em Balsas- MA na data de 19/05/2026.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d7bd3a046c2a6f6c8adde6877bb82b54*

PORTARIA Nº 343/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 343/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-27, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Scheila Gomes da Silva até o HTO de Caxias- MA na data de 16/05/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7d5a527d924c0c9ad6932c5c6e8d75f0*

PORTARIA Nº 344/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 344/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Jehemeson Luis Araújo Sousa, **CPF: 614.362.353-83, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado da paciente Egidia Gomes Ferreira até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas- MA na data de 19/05/2026.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de maio de 2026.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA



Código identificador: c60fc6fb8ca028d560edb7c8a3127cd5

PORTARIA Nº 345/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 345/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-27, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar a paciente Elenizar AS. Da Cruz, de alta médica no HTO de Caxias- MA na data de 20/05/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: eefd168c0240bc977e2895776bcb5677

PORTARIA Nº 346/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 346/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Jehemeson Luis Araújo Sousa, **CPF: 614.362.353-83, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado do paciente menor H.C.C.S até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas- MA na data de 20/05/2026.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de Maio de 2026.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: fadbd9736607d81fe8a244ded2afa4cb

PORTARIA Nº 347/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 347/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Daniel Alves de Oliveira, **CPF: 910.771.763-68, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Uruçuí- PI, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar o paciente Anderson Messias de Sousa para consultas e exames em Uruçuí- PI na data de 20/05/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3b79828af438226cfd1648c41dcf6085

PORTARIA Nº 043/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 043/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, **CPF: 435.916.713-04, Secretária da Mulher**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **Para participar da Oficina sobre o Protocolo Mulheres e Emergências Climáticas, promovido pelo Ministério das Mulheres a ser realizado em São Luís- MA no período de 21/06/2026 a 25/06/2026**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 88de335de220a7d37f8824e860d49666

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

	PROCESSO DE ORIGEM Dispensa sem Disputa Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
	OBJETO CONTRATUAL Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.
	VALOR CONTRATUAL R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)
	VIGÊNCIA INICIAL: 24 de abril de 2026 FINAL: 23 de abril de 2027
	DADOS DO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23 AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF Nº 641.201.633-34
	DADOS DO CONTRATADO J. DOS REIS MARINHO, CNPJ Nº 13.009.638/0001-35 AVENIDA DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO, 120, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA JACI DOS REIS MARINHO, CPF Nº 817.042.593-04

PREÂMBULO

Aos 23 de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 93/2025** por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2026 até 23/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - Em razão da prorrogação da vigência contratual promovida pelo presente Termo Aditivo, fica mantido, para o período prorrogado, o valor global de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, conforme valores originalmente pactuados no **Contrato nº 93/2025**.

2.2 - Permanecem inalterados os preços unitários constantes do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER	02 - EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1203 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 - E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 23 de abril de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo e Planejamento Portaria nº 001/2025	JACI DOS REIS MARINHO J. DOS REIS MARINHO CNPJ Nº 13.009.638/0001-35
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3fd83a4b48302c1df6d8ce16a9e2bf5b

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso** comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 989123/2025/MESP/CAIXA.**

A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **22/06/2026** às **14:30**, com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das empresas.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 18 de junho de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa

Agente de Contratação

São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 257335c7e99ada9309ddde9fce94b506

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0016

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0016

A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso** comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO OS SERVIÇOS DE MELHORIAS EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, NA**

ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097705/2026.

A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **22/06/2026** às **10:00**, com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das empresas.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 18 de junho de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa

Agente de Contratação

São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f003bc8afe2f3d6dbf22f5b7c3cc97e9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026**, no Diário Oficial dos Municípios, SÃO LUÍS, QUINTA * 04 DE JUNHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3865/2026 - ISSN 2763-860X, PÁG. 38. São João do Paraíso/MA, 18 de junho de 2026. Zaqueu da Silva Castro - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e2cfe4ec1b5a72a23875ce61492abec1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 004/2026.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: INFORMÁTICA LANDIM LTDA - ME, CNPJ: 31.667.151/0001-21. Valor R\$ 42.740,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES A SEREM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS CAVALEIROS E PARTICIPANTES DA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JUNHO/CAVALGADA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 18/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 18/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 18 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 648aef728ecc322e94b188332e527e23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 118/2026. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ nº 42.468.487.0001-81). OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês para a Rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 385.700,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 17 DE JUNHO DE 2026. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação. LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO – Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c9d33d3182553075164831e36fa63971

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J M S MOTA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.665.928/0001-62). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 102.389,82 (cento e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) ao Contrato nº 124/2025, objetivando a prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 20,12%. AMPARO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 18 DE JUNHO de 2026. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. JOSE MARLIO SILVA MOTA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: cc15e33a02165730cde2f7b4a9709d60

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J M S MOTA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.665.928/0001-62). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 168.364,40 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro

reais e quarenta centavos) ao Contrato nº 125/2025, objetivando a prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 21,46%. AMPARO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 18 DE JUNHO de 2026. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. JOSE MARLIO SILVA MOTA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5467ff76d48e534c7071995a0a8cef9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo no Município de Senador Alexandre Costa/MA (Contrato de Repasse MESP 988303/2025) no Município de Senador Alexandre Costa/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : INOVE CONSTRUTORA LTDA - 36.191.875/0001-65
Valor Adjudicado: R\$ 1.332.421,55
Senador Alexandre Costa-MA , 16 de Junho de 2026
ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo no Município de Senador Alexandre Costa/MA (Contrato de Repasse MESP 988303/2025) no Município de Senador Alexandre Costa/MA
Fornecedor : INOVE CONSTRUTORA LTDA - 36.191.875/0001-65
Valor Adjudicado: R\$ 1.332.421,55
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Senador Alexandre Costa-MA , 16 de Junho de 2026
ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 828c5d6621f0195d1650e0768dffa99a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE N.º 020 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e manter as coberturas



vacinais no município;

CONSIDERANDO que a criação do Comitê de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) é recomendada pelo Ministério da Saúde como estratégia para o fortalecimento das ações de imunização;

CONSIDERANDO que o Comitê AVAQ constitui instância interinstitucional e multiprofissional, de caráter educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregando representantes do poder público e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para garantir o acesso da população às vacinas, com planejamento, execução e monitoramento das ações;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para o Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ);

CONSIDERANDO o Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e as orientações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), instância técnica de planejamento, decisão, mobilização de recursos e articulação intersetorial.

Art. 2º Compete ao Comitê AVAQ:

- I. Acompanhar a formulação e validação da agenda de trabalho anual do microplanejamento;
- II. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
- III. Acompanhar a provisão e alocação de recursos financeiros e insumos;
- IV. Coordenar as atividades de gestão de risco e monitorar os resultados preliminares e finais da vacinação;
- V. Promover a articulação com instituições governamentais e a sociedade civil organizada;
- VI. Planejar e implementar estratégias para melhoria e manutenção das coberturas vacinais;
- VII. Promover a busca ativa de não vacinados;
- VIII. Estabelecer prioridades e acompanhar o cumprimento das metas de vacinação.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes setores:

- I. Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica/Imunização);
- II. Atenção Primária à Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Secretaria de Assistência Social;
- V. Representantes da sociedade civil organizada.

Art. 4º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê:

Coordenadora Geral: Millena Daniela Soares Santos Silva /Secretária Municipal de Saúde
Responsável Técnico de Imunização: Flávia Cristina Rosa Dias/
Coordenadora do Departamento de Imunização;
Representante da Atenção Básica: Poliane Mascarenhas Barbalho/
Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde; Selma Rodrigues Bandeira/ Enfermeiro ESF;
Representante da Educação: Ana Amélia Lima dos Santos/ Professor
Representante da Assistência Social: Raphael Ribeiro de Macedo Fernandes/ Coordenador do Bolsa Família;
Representante Comunitário: Ana Karina Ferreira Santos/ Conselho Tutelar; Mara Lúcia Cassimiro Lopes/ Conselho Tutelar.

Art. 5º As atividades dos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO**

ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 67d48709d2ba6be6c49fa56f727d6d5e

RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 - PMTF/MA. Concorrência Eletrônica nº 003/2026-PMTF/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **SILVA CONSTRUÇOES E SERVICOS**, CNPJ nº 22.668704-0001-70. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Vinculados às Secretarias Municipais do Município de Tasso Fragoso - MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.508.391,45** (quatro milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e noventa e um reais, e quarenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta dias) a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço. **VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-025 12.361.0012.1-025 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 1 1. 500 570 571 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-025 12.361.0012.1-025 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos 1 1 1. 500 570 571 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-055 12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 550 Transferência do Salário Educação. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 365 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-090 12.365.0012.2-090 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INTEGRAL - EI Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 1. 569 500 Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 365 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-090 12.365.0012.2-090 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INTEGRAL - EI Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos 1 1. 569 500 Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-089 12.361.0012.2-089 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INTEGRAL - EF Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 1. 569 570 500 Outras Transferências de Recursos do FNDE Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-089 12.361.0012.2-089 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INTEGRAL - EF Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos 1 1 1. 570 571 569 500 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 19 de maio de 2026. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: fc482ae386655430366e3b9387810789

RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 - PMTF/MA. Concorrência Eletrônica nº 003/2026-PMTF/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, CNPJ nº 60.228.217/0001-85, e a empresa **SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS**, CNPJ nº 22.668704-0001-70. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Vinculados às Secretarias Municipais do Município de Tasso Fragoso - MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 820.361,84** (oitocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e um reais, e oitenta e quatro centavos). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta dias) a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço. **VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-027 12.361.0012.1-027 - Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos 1 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF. Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-027 12.361.0012.1-027 - Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 1 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO Ação Função: 12 Subfunção: 365 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-100 12.365.0012.2-100 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

INTEGRAL - FUNDEB EI 30% Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 1 546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO Ação Função: 12 Subfunção: 365 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-100 12.365.0012.2-100 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INTEGRAL - FUNDEB EI 30% Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos. Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 Subfunção: 365 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-100 12.365.0012.2-100 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INTEGRAL - FUNDEB EI 30% Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos 1 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. Tasso Fragoso - MA, 19 de maio de 2026. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9b87a617d5de92b57ea1bf599eddf3ef

RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 - PMTF/MA. Concorrência Eletrônica nº 003/2026-PMTF/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 97.551.531/0001-04, e a empresa **SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS**, CNPJ nº 22.668704-0001-70. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Vinculados às Secretarias Municipais do Município de Tasso Fragoso - MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.500.432,52** (três milhões, quinhentos mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e cinquenta e dois centavos). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta dias) a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço. **VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-022 10.301.0010.1-022 - Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 1 1 500 600 621 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-022 10.301.0010.1-022 - Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos 1 1 500 601 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 1 1 500 600 621 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências

Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 1 1 600 500 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 304 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-040 10.304.0010.2-040 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 11500 600 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Tasso Fragoso - MA, 19 de maio de 2026. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 826b10f4f8e2017ae36cecc3e8f92235

RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 18/2026 - PMTF/MA. Concorrência Eletrônica nº 003/2026-PMTF/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a empresa **SILVA CONSTRUÇÕES E**

SERVICOS, CNPJ nº 22.668704-0001-70. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Vinculados às Secretarias Municipais do Município de Tasso Fragoso - MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.968.814,19** (um milhão novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais, e dezenove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta dias) a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço. **VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-010 04.122.0003.2-010 - Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO Ação Função: 15 Subfunção: 782 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-007 15.782.0018.1-007 - Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios Públicos Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO Ação Função: 15 Subfunção: 782 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-007 15.782.0018.1-007 - Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios Públicos Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 19 de maio de 2026. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5352f698ac006660f8980ef3720c95a3



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br